

Direção-Geral da Administração da Justiça

Ensaio para reorganização da estrutura judiciária

Janeiro 2012



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA





Índice

Síntese do Ensaio para reorganização da estrutura judiciária.....	4
Ensaio para reorganização da estrutura judiciária.....	5
I. Estado atual da reforma iniciada em 2008.....	5
II. Decisão de suspender o alargamento da reforma.....	6
III. Âmbito do presente documento.....	7
IV. Princípios ordenadores do modelo ensaiado.....	8
V. A nova organização judiciária.....	10
VI. Critério de ponderação para manutenção ou extinção dos tribunais.....	16
VII. Os elementos proporcionados pelos Censos 2012.....	17
VIII. Estrutura dos tribunais de 1.ª instância.....	18
IX. Propostas de reorganização das comarcas.....	20
X. Os tribunais do comércio.....	23
XI. Os tribunais com competência para todo o território nacional.....	24
XII. Os tribunais de recurso.....	25
XIII. Algumas tarefas para implementação da reforma.....	25
Anexo 1: VRP - Valor de Referência Processual	28
Anexo 2: Resumo dos principais elementos extraídos dos Censos 2011.....	32
Anexo 3: Proposta de reorganização das comarcas.....	40
Comarca dos Açores.....	42
Comarca de Aveiro.....	56
Comarca de Beja.....	77
Comarca de Braga.....	87
Comarca de Bragança.....	104
Comarca de Castelo Branco.....	116
Comarca de Coimbra.....	127
Comarca de Évora.....	145
Comarca de Faro.....	157
Comarca da Guarda.....	171
Comarca de Leiria.....	184
Comarca de Lisboa.....	199
Comarca da Madeira.....	219
Comarca de Portalegre.....	229
Comarca do Porto.....	239
Comarca de Santarém.....	263
Comarca de Setúbal.....	281
Comarca de Viana do Castelo.....	297
Comarca de Vila Real.....	308
Comarca de Viseu.....	322
Anexo 4: Tribunais a extinguir.....	342
Anexo 5: Representação das propostas de extinção no mapa do país.....	346
Anexo 6: Lista dos tribunais com competência para todo o território nacional.....	350





Síntese do Ensaio para reorganização da estrutura judiciária

O presente documento de trabalho ensaia a revisão da reforma da organização judiciária, apresentando propostas de reorganização de 308 tribunais em 20 Tribunais Judiciais, a funcionar com secções dispersas pela área geográfica do respetivo distrito ou região autónoma.

Para as propostas de reorganização foram adotados os seguintes princípios ordenadores:

1. Alteração da divisão territorial da reforma em curso de NUTS para Distritos Administrativos e Regiões Autónomas, correspondendo cada distrito administrativo e região autónoma a uma comarca, cuja sede é a capital de distrito e da região;
2. Criação de uma Instância Central por comarca, que pode ser desdobrada em Secção Cível e Secção Criminal, que tramitará essencialmente os processos de maior valor e da competência do tribunal coletivo ou de júri e em Secções de competência especializada, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
3. Criação de Instâncias Locais, com Secções de competência genérica tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
4. Integração destas Instâncias no mesmo Tribunal Distrital, que passa a ter um único orçamento e mapa de pessoal para os funcionários de justiça, integrados numa única secretaria, que funcionará em diversos pontos da Comarca. Respeitados os limites legais, podem ser deslocalizados postos de trabalho no âmbito da comarca;
5. Também assim, o número de magistrados será definido de forma global para a comarca, podendo o seu trabalho ser prestado em mais do que um ponto da comarca;
6. Sem prejuízo das regras de competência territorial, qualquer secção deve receber documentos e prestar informação (desde que disponível no sistema informático) relativa a processos da competência da Comarca, podendo também tramitar processos se assim for determinado pelos órgãos de gestão da Comarca;
7. Mantém-se uma estrutura de gestão composta, regra geral, por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário, prevendo-se o alargamento das possibilidades de delegação deste último; mantém-se a fixação de objetivos processuais para a comarca;
8. Extinção dos tribunais em que se verifique um movimento processual inferior a 250 processos entrados/ano;
9. Privilegiar a proximidade ao cidadão, sempre que possível;
10. Pensar a reforma dentro das estruturas físicas existentes e sem aumento global do número de recursos humanos afetos, excecionadas as situações em que são hoje já evidentes as carências;
11. Ter em consideração para a definição dos tribunais os resultados do Censos 2011 relativamente a informação censitária no domínio da população;
12. Possibilidade de existência de tribunais de 1ª instância de competência nacional (especializada).



Ensaio para reorganização da estrutura judiciária

I. Estado atual da reforma iniciada em 2008

A organização judiciária estabelecida pela Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto¹, assenta em três vetores essenciais: uma matriz territorial mais alargada, uma acentuada especialização da oferta judiciária e um novo modelo de gestão dos tribunais.

Existem atualmente 308 tribunais judiciais, a funcionar de forma individual e autónoma, estabelecendo a Lei n.º 52/2008 que estes passariam a organizar-se em 39 comarcas, dotadas de órgãos de gestão próprios, compostos por magistrados (juiz presidente e magistrado coordenador do Ministério Público) e por um administrador judiciário (tendencialmente, um secretário de justiça).

O novo modelo apenas foi implementado numa área limitada do território nacional: desde Abril de 2009 e a título experimental, foram criadas apenas três das 39 novas comarcas previstas no Decreto-Lei n.º 25/2009, de 28 de Janeiro (Comarca do Alentejo Litoral, Comarca do Baixo Vouga e Comarca da Grande Lisboa-Noroeste).

Uma vez que a Lei n.º 52/2008 não definia a conformação concreta da oferta judiciária em cada uma das novas comarcas a instalar, esta foi desenhada de forma global por um grupo de trabalho² designado para o efeito, de que faziam parte representantes dos serviços do Ministério da Justiça (MJ) envolvidos (DGAJ, DGPJ, IGFIJ e ITIJ), que produziu um relatório em Novembro de 2010. Posteriormente, em Janeiro de 2011, foi elaborado um relatório pelos serviços do MJ envolvidos, coordenados pelo Diretor-geral da DGAJ, que culminou com a apresentação de proposta de alargamento do modelo às comarcas de Lisboa e da Cova da Beira, vindo a ser preparado e aprovado o Decreto-Lei n.º 74/2011, de 20 de Junho, que previa a instalação destas duas comarcas até Dezembro de 2011.

¹ A origem mediata deste diploma legal pode situar-se no trabalho desenvolvido em 2007 pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra, incumbido pelo Ministério da Justiça de apresentar uma proposta ao encontro dos princípios definidos pelo Acordo Político-Parlamentar para a Reforma da Justiça celebrado entre o Partido Social Democrata e o Partido Socialista. Na sequência deste Estudo, foi apresentado, em Setembro de 2007, por um grupo de trabalho criado para o efeito de que fizeram parte representantes da DGAJ, do Conselho Superior da Magistratura, da Procuradoria-Geral da República, da Ordem dos Advogados e do Conselho dos Oficiais de Justiça, um relatório que serviu de base à elaboração da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto.

² Pelo despacho n.º 9961/2010, de 14 de Junho de 2010, do Ministro da Justiça, foi criado o grupo de trabalho de alargamento do mapa judiciário (GTAM), presidido pelo então Secretário de Estado da Justiça, Dr. João Correia, envolvendo as seguintes entidades: Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ); Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ); Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça (ITIJ) e Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ).



Apesar de serem ainda relativamente reduzidos os dados comparativos para sustentar uma avaliação mais profunda, a experiência obtida, associada ao plano de alargamento do modelo a todo o país, suscitaram alguns aspetos passíveis de melhoria que levou a ponderar, no momento em que se preparava dar início ao processo de instalação de mais duas comarcas (Lisboa e Cova da Beira), a adequação da matriz territorial baseada nas NUTS (tipo III)³.

II. Decisão de suspender o alargamento da reforma

Se as vertentes de especialização da oferta judiciária e do novo modelo de gestão se apresentam como positivas - justificando a sua manutenção e reforço, especialmente no que se refere às competências dos órgãos de direção da comarca e das estruturas de ligação à comunidade - alguns pontos deveriam ser reequacionados, numa altura em que a otimização dos recursos disponíveis ao serviço do cidadão se revela absolutamente essencial.

Acresce que, para o objetivo essencial de qualquer alteração no sistema judicial - sempre o de melhorar a sua eficiência, mantendo a qualidade do serviço de justiça prestado ao cidadão - concorrem tanto a organização dos serviços, como a lei processual vigente, importando garantir que ambas as realidades sejam convergentes.

Entendeu, por estes motivos, Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça, que se tornava necessário melhorar o modelo da reorganização em curso e adequá-lo às linhas estruturantes da reforma das leis do processo, antes de prosseguir com o seu alargamento.

Neste sentido, a criação de 20 comarcas, com correspondência aos Distritos Administrativos e Regiões Autónomas, surge como uma simplificação da organização judiciária, porventura mais identificada com a restante organização territorial dos serviços públicos. Pretendeu-se também simplificar ainda mais a estrutura interna da oferta judiciária de cada comarca.

Por outro lado, uma vez que a definição do novo enquadramento processual apenas estaria concluída no final do ano de 2011, foi necessário suster desenvolvimentos no

³ As NUTS III resultam da subdivisão das regiões estatísticas, não dispendo de significado administrativo. O único objetivo das NUTS III é o de servirem para agrupar municípios contíguos, com problemas e desafios semelhantes, e obter assim dados de conjunto destinados principalmente ao planeamento económico. Na verdade a esmagadora maioria dos cidadãos, mesmo os que vivem nessas regiões, desconhecem esta estrutura de organização territorial assim como a sua designação.



modelo de reforma judiciária em curso, com vista à sua simultânea implementação⁴. Neste contexto, o mencionado Decreto-Lei n.º 74/2011, de 20 de Junho, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º113-A/2011, de 29 de Novembro, sem prejuízo de terem sido extintas algumas varas e juízos cuja existência não era justificada, com a subsequente redistribuição de processos pelas demais estruturas subsistentes.

Desta forma, para além de no modelo a implementar se procurar potenciar as vantagens da reforma e corrigir as deficiências encontradas, procura-se ir ainda mais além na criação de estruturas que permitam maior mobilidade dos recursos afetos, em articulação com a nova definição dos estatutos profissionais que tem de ser feita⁵.

Tendo em conta que no momento presente não é ainda conhecido o resultado final da reforma das leis de processo, e ponderado também que soluções definitivas não podem deixar de ser equacionadas com os demais operadores da organização da Justiça, a DGAJ procurou ensaiar soluções organizativas, a submeter a apreciação alargada previamente à sua conversão em texto legislativo.

III. Âmbito do presente documento

O presente trabalho representa um estudo da responsabilidade da DGAJ que procura dar corpo a instruções apresentadas pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça em Setembro de 2011, após a primeira avaliação efetuada pela *Troika*⁶, e em Novembro de 2011, após a segunda avaliação⁷, e assume-se como um documento de trabalho, a ser objeto de decisão ministerial e de posterior discussão no sector, seja porque a sua concretização envolve serviços não consultados na sua elaboração, como a DGPJ, o IGFIJ, IP e o ITIJ, IP, seja porque sempre importará auscultar as estruturas judiciais, como o CSM, o CSMP e o COJ. Até porque as propostas aqui avançadas implicam alterações aos estatutos dos profissionais envolvidos, que não podem ser

⁴ De facto, a previsível junção da pequena e média instância tem implicações no desenho das comarcas e na conformação da organização dos recursos humanos, o mesmo sucedendo caso venham a ser adotadas alterações na especialização.

⁵ Neste sentido, aprofunda-se a ideia de uma estrutura global de um tribunal distrital, com vários pontos no território da comarca a funcionarem como secções, o que tem impacto na definição das secretarias, mas também obriga a uma reestruturação das carreiras, em especial do conceito de “direito ao lugar” dos Funcionários de Justiça.

⁶ A primeira revisão do Memorando de Entendimento assinado em 17 de Maio de 2011, entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, efetuada em 1 de Setembro de 2011, eliminou a medida prevista no ponto 7.4. da primeira versão do documento, que determinava a instalação da comarca de Lisboa, bem como de uma outra comarca, de acordo com o novo modelo de gestão, ainda em 2011.

⁷ Documento relativo produzido em Dezembro de 2011.



alterados sem discussão pública, e também porque se altera de forma significativa o conceito de tribunal judicial, tal como existe atualmente.

Mais do que agregar diferentes tribunais sob uma única entidade de gestão, propõe-se agora considerar os diversos tribunais de um distrito secções de um único tribunal distrital.

Não se aborda no presente documento, que apenas ensaia a organização das comarcas ponderando o número de processos entrados, mas propõe-se que, em paralelo, se formalizem estruturas de tratamento autonomizado das pendências processuais em atraso⁸, que seriam constituídas por magistrados, acompanhados por equipas de funcionários, com a função específica de praticar atos pré-determinados, fosse a realização de julgamentos em processos que se encontrassem nessa fase, fosse da prática de outros atos. Estas equipas, cuja gestão ficaria a cargo do CSM, da PGR e da DGAJ, atuariam a pedido das administrações dos tribunais distritais, competindo às entidades gestoras definir as prioridades de intervenção.

IV. Princípios ordenadores do modelo ensaiado

A organização judiciária que se pretende implementar em Portugal assenta numa estrutura de um único tribunal por distrito, com secções a funcionar em diversos pontos do distrito, não como tribunais autónomos, mas como secções de um mesmo tribunal.

Tais secções serão de competência genérica ou especializada, designadamente de acordo com o histórico da procura, as previsões de evolução e as condições de mobilidade do território, e funcionarão na dependência orgânica da estrutura de presidência do tribunal.

Esta organização do tribunal tem reflexos quer na organização judicial quer nas estruturas de suporte (secretarias e secções de processos), e orienta-se para uma maior mobilidade de recursos, humanos e materiais, e de processos ou, pelo menos, da prática de atos processuais.

Nalguns casos não se preveem alterações em termos de oferta, sendo porém substancialmente significativa a circunstância de onde hoje existem diversas secretarias, com os seus quadros de pessoal, em que se tramitam de forma independente os respetivos processos, todos estes recursos passem a fazer parte de

⁸ Como é sabido, a resolução de “casos pendentes nos tribunais” foi consagrada no MEFP e no MOU (nos pontos 44. e 7.1. e 7.2., respetivamente) como objetivo a concretizar pelo Estado Português num prazo de 24 meses.



uma mesma estrutura, subordinada a uma gestão conjunta, com um único orçamento e com definição comum de objetivos processuais.

Não obstante as questões ainda em aberto, para proceder ao desenho do mapa judiciário, tornou-se indispensável considerar garantidos alguns pressupostos. Assim, foram adotados os seguintes princípios ordenadores:

1. Alteração da divisão territorial da reforma em curso de NUTS para Distritos Administrativos e Regiões Autónomas, correspondendo cada distrito administrativo e região autónoma a uma comarca, cuja sede é a capital de distrito e da região;
2. Criação de uma Instância Central por comarca, que pode ser desdobrada em Secção Cível e Secção Criminal, que tramitará essencialmente os processos de maior valor e da competência do tribunal coletivo ou de júri e em Secções de competência especializada, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
3. Criação de Instâncias Locais, com Secções de competência genérica tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
4. Integração destas Instâncias no mesmo Tribunal Distrital, que passa a ter um único orçamento e mapa de pessoal para os funcionários de justiça, integrados numa única secretaria, que funcionará em diversos pontos da Comarca. Respeitados os limites legais, podem ser deslocalizados postos de trabalho no âmbito da comarca;
5. Também assim, o número de magistrados será definido de forma global para a comarca, podendo o seu trabalho ser prestado em mais do que um ponto da comarca;
6. Sem prejuízo das regras de competência territorial, qualquer secção deve receber documentos e prestar informação (desde que disponível no sistema informático) relativa a processos da competência da Comarca, podendo também tramitar processos se assim for determinado pelos órgãos de gestão da Comarca;
7. Mantém-se uma estrutura de gestão composta, regra geral, por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário, prevendo-se o alargamento das possibilidades de delegação deste último; mantém-se a fixação de objetivos processuais para a comarca;
8. Extinção dos tribunais em que se verifique um movimento processual inferior a 250 processos entrados/ano;
9. Privilegiar a proximidade ao cidadão, sempre que possível;
10. Pensar a reforma dentro das estruturas físicas existentes e sem aumento global do número de recursos humanos afetos, excecionadas as situações em que são hoje já evidentes as carências;
11. Ter em consideração para a definição dos tribunais os resultados do Censos 2011 relativamente a informação censitária no domínio da população;
12. Possibilidade de existência de tribunais de 1ª instância de competência nacional (especializada).



V. A nova organização judiciária

É reconhecido que estamos perante opções organizativas que se traduzem em profundas alterações na forma de olhar e pensar no judiciário, centradas numa nova governança do sistema, que implica uma reflexão e adesão dos diferentes intervenientes.

Não é apenas em Portugal⁹ que se vêm debatendo as questões ligadas à necessidade de uma resposta mais adequada do sistema de justiça, que garanta efetivamente os direitos legalmente consagrados aos cidadãos, de que é premissa, entre outras, o tempo da decisão judicial.

Evidentemente não se esgota nesta questão da celeridade tudo aquilo que é exigido a um sistema de justiça de um país - para além de célere, quer-se uma pronúncia justa - ,e que mesmo esta questão pode ter diferentes perspetivas, seja porque mais centrada na eficiência económica, ou orientada para o cidadão e direitos sociais. Em todo o caso, toda a discussão sobre os diversos sistemas de justiça tem passado pelo tema da celeridade, ou dos atrasos processuais, cumprindo aqui remeter para as principais conclusões alcançadas pela Comissão para a Eficiência Operacional da Justiça¹⁰, constantes do relatório publicitado em Maio de 2011.

Fazendo apelo a atuais teorias doutrinárias¹¹, podemos ponderar as três funções reconhecidas à justiça na sociedade contemporânea: funções instrumentais, funções políticas e funções simbólicas. As funções instrumentais são as que são atribuídas num certo contexto funcional e social, que se consideram cumpridas quando eficazmente atingidas (tradicionalmente, resolução dos litígios, controlo social, administração e criação do direito). As funções políticas são as que resultam do cumprimento destas funções instrumentais no seu contexto, que contribuem para legitimar ou manter um sistema político. As funções simbólicas são o conjunto das

⁹ O Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJP), estabelecido em 1996 no âmbito do Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tem produzido e divulgado, no âmbito de protocolo estabelecido com o Ministério da Justiça, diversos trabalhos, seminários e cursos relacionados com o sistema de justiça português, contribuindo também para a divulgação dos trabalhos da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) e para a divulgação de sistemas no âmbito do direito comparado. Destacam-se para o presente trabalho, de entre os documentos produzidos pelo Observatório, os anteriores à Lei n.º 52/2008, que a influenciaram, designadamente os levantamentos de diversos sistemas judiciários de outros países, e a análise sobre a experiência das comarcas piloto, de Março de 2010. Todos estes documentos estão disponíveis no site <http://opj.ces.uc.pt>.

¹⁰ Esta Comissão foi criada pelo despacho n.º 9960/2010, de 14 de Junho, sendo constituída por representantes do Conselho Superior da Magistratura, Procuradoria-geral da República, Ordem dos Advogados, Ministério das Finanças, Ministério da Justiça, Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, DGAJ, DGPJ, IGFIJ, IP, ITIJ, IP, OPJP e dois peritos em organização da McKinsey.

¹¹ "*O sistema judicial e os desafios da complexidade social*", Relatório do OPJP, Junho de 2011.



orientações sociais que resultam da conjugação das funções instrumentais e política, que contribuem para a manutenção ou destruição do sistema social no seu conjunto.

Todas estas funções devem ser ponderadas numa reorganização judiciária, por forma a garantir a manutenção da legitimidade do sistema, quer quando perspectivado do interior, quer quando visto na perspetiva do cidadão (utilizador do sistema).

Importará, nesta medida, envolver os agentes em mais uma chamada à reflexão sobre as questões fundamentais em causa na reorganização proposta: o aprofundamento dos mecanismos de gestão e o papel dos agentes da justiça, e as decorrências das novas estruturas de tribunal e secretaria nas regras de distribuição de processos, bem como no estatuto dos diferentes funcionários e magistrados.

- Os mecanismos de gestão¹²

No que respeita aos mecanismos de gestão, os que se propõem aderem ao estabelecido para as três comarcas piloto pela Lei n.º 52/2008, importando quer aproveitar o caminho e a reflexão feitas pelo Conselho Superior de Magistratura, quer os ensinamentos da experiência, de que se destaca a necessidade de investir numa maior formação dos juízes presidentes e na criação de gabinetes de apoio ao juiz presidente nas comarcas de maior dimensão, tanto quanto tal seja possível pela redistribuição de recursos.

A opção do sistema português mantém-se atual, pois enquadrou-se, desde logo, no âmbito mais global das dinâmicas de mudança das administrações públicas, norteadas pelos conceitos de qualidade e excelência, procurando implementar no judiciário estes conceitos, seja pela opção pela gestão por objetivos (processuais), seja pelo incremento dos valores de transparência e comunicação com os cidadãos e com a comunidades, numa desejável maior *accountability* do sistema, assente em princípios de responsabilização e prestação de contas.

Estão longe de se encontrar esgotadas as virtualidades do sistema de gestão dos tribunais de comarca estabelecido na Lei n.º 52/2008, que, ponderadas as competências atribuídas ao juiz presidente, constitui uma inovação sem precedentes na organização judiciária nacional, uma vez que até então aquele assumia uma mera presidência administrativa.

A gestão nas comarcas piloto é assegurada por um presidente, um juiz nomeado em comissão de serviço de três anos, por escolha do Conselho Superior da Magistratura, um magistrado do MP coordenador, nomeado em comissão de serviço pelo Conselho

¹² Ponto 7.5. do MOU, 2nd Review.



Superior do Ministério Público, que dirige os serviços do MP e um administrador judiciário, nomeado pelo presidente do tribunal, por escolha de entre proposta apresentada pela Direção-Geral da Administração da Justiça. Podem ainda ser nomeados magistrados coordenadores, a exercer competências delegadas do juiz presidente no âmbito dos respetivos juízos, nomeados pelo CSM sob proposta do juiz presidente.

No que respeita à gestão das comarcas com um elevado número de processos (superior a cerca de 50.000), como sucederá nos casos dos distritos de Lisboa e do Porto, a estrutura de presidência deverá contar com vice-presidentes, com competências delegadas pelo presidente da comarca, e um acréscimo no número de magistrados do MP coordenadores, bem como administradores judiciários delegados.

Das competências atribuídas ao juiz presidente das comarcas piloto, destacam-se as da área da gestão processual, estabelecidas pelo art. 88º, n.º4, da Lei n.º 52/2008.

Estabelece-se que o juiz presidente é competente para *"implementar métodos de trabalho e objetivos mensuráveis para cada unidade orgânica, sem prejuízo das competência e atribuições nessa matéria por parte do Conselho Superior da Magistratura, designadamente na fixação dos indicadores de volume processual adequado; acompanhar e avaliar a atividade do tribunal, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos; acompanhar o movimento processual do tribunal identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o Conselho Superior da Magistratura e propondo as medidas que se justifiquem; promover a aplicação de medidas de simplificação e gestão processuais; propor ao Conselho Superior da Magistratura a especialização de secções nos juízos; propor ao Conselho Superior da Magistratura a reafectação dos juízes no âmbito da comarca, tendo em vista uma distribuição racional e eficiente do serviço; proceder à reafectação de funcionários dentro da respetiva comarca e nos limites legalmente definidos; solicitar o suprimento de necessidades de resposta adicional, nomeadamente através do recurso ao quadro complementar de juízes"*.

Compete também ao juiz presidente elaborar planos anuais e plurianuais de atividades, e os correspondentes relatórios, bem como preparar projeto de orçamento e planear necessidades de recursos humanos. Refira-se, nestes pontos, alguma tensão entre as competências próprias da administração pública, para mais em contexto de escassez e ponderado que a parte mais significativa dos orçamentos (cerca de 90%) se destina a suportar despesas com pessoal, asseguradas a nível central pelos serviços da administração pública competente. Também necessidades



de harmonização global da resposta judiciária e promoção de ganhos e economias de escala têm conduzido a uma centralização da satisfação das necessidades, que não se afigura adequado abandonar. Mais uma vez, tal tensão não é exclusiva do contexto nacional, sendo antes reportada em estudos de direito comparado do sector.

Ainda assim, tal não prejudica o aprofundamento das estruturas e competências dos órgãos de direção da comarca, designadamente através da harmonização entre o estabelecido no âmbito da gestão da comarca e a situação dos funcionários de justiça, em especial no que respeita ao estabelecimento de objetivos e correspondente avaliação.

Mantêm-se, assim, atuais as conclusões alcançadas pela Comissão para a eficiência operacional da Justiça, em especial quando se refere *"a necessidade de estabelecimento de objetivos de funcionamento para o sector da justiça e seus profissionais é reconhecida, bem como a necessidade de avaliação e verificação do cumprimento dos mesmos, com vista a aumentar a eficiência operacional ..."*, ou que *"a criação de estruturas de controlo de gestão compostas por pessoas com competência e formação adequadas, dotados dos poderes e da autonomia necessária para, em conjunto, com os magistrados e os funcionários, elaborar orçamentos, fixar objetivos e monitorizar o desempenho nestas áreas, sendo tais pessoas responsáveis por reportar ao Ministério da Justiça as conclusões relativas ao desempenho da comarca a que respeitam"*.

Importará, ainda, aprofundar desde a matriz inicial mecanismos de obtenção de indicadores estatísticos, que permitam acompanhar a evolução do sistema e a definição de medidas gestionárias em tempo mais útil. A articulação com o Plano de Ação para a Justiça na Sociedade de Informação será, nesta medida, condição para a construção de um todo coerente, que promova indicadores de gestão fiáveis e uniformes, quer para os tribunais, quer para as entidades da administração e do judiciário com competências nestes domínios.

A estrutura de administração da comarca traduz já, ao nível da intervenção no terreno, a coordenação e articulação entre os poderes judicial e administrativo, ao comprometer todos os agentes na prossecução dos objetivos estabelecidos, quer objetivos de índole processual, a definir entre o Juiz Presidente e o Conselho Superior de Magistratura, quer objetivos de gestão financeira, a articular entre o Administrador Judiciário e a Administração da justiça, com o envolvimento do Juiz Presidente.



- Novas estruturas orgânicas

Como acima se referiu, o elemento porventura mais inovador que ora se introduz na organização judiciária portuguesa traduz-se no alargamento (geográfico e organizativo) do tribunal e no esbatimento das estruturas “secções de processos”, que se estende mesmo para lá dos espaços físicos que albergam os tribunais, que passam a ser unificados numa estrutura organizativa única por distrito, colocando os recursos humanos e materiais sob uma única secretaria, ainda que desdobrada em diversos pontos num território determinado. Assim se procura atingir uma maior mobilidade na afetação de recursos, reconhecidamente apontada como um entrave à melhoria da resposta do sistema judicial¹³.

Esta alteração estrutural na organização do tribunal rompe com o tradicional isolamento de cada pequena estrutura judiciária, que passa a integrar-se numa estrutura mais ampla, presidida por um juiz que é muito mais do que o tradicional juiz presidente, o que obrigará a uma reformulação do papel do próprio juiz do pequeno tribunal. Note-se, designadamente, que a distribuição passará a ser centralizada (via informática, naturalmente) na sede da comarca, que para cada distrito fica localizada num só ponto.

Contudo, se ao esbatimento e alargamento de estruturas não corresponder maior possibilidade real de reafecção de processos em determinadas fases ou momentos, perde-se parte da vantagem que tais alterações almejam.

Em todo o caso, a promessa de melhoria no funcionamento do sistema no seu todo - e, por esta via, também da parcela da sua legitimação própria que lhe advém da forma como desempenha as suas funções instrumentais - justifica que se pondere a melhor opção para garantir, a um tempo, quer o que as regras de distribuição associadas ao princípio do juiz natural procuram assegurar (garantir a imparcialidade e uma carga equilibrada para cada magistrado), quer o que a maior mobilidade representa.

A proposta assumida é de que competindo ao juiz presidente da comarca a definição de objetivos processuais para a comarca, sob a forma de proposta ao Conselho Superior da Magistratura, àquele juiz presidente sejam também atribuídas competências para reafectar os processos, com base em critérios previamente estabelecidos com o CSM, ou, em situações especiais, por proposta concreta submetida ao CSM (o que a lei atual já prevê para as Comarcas piloto). Também a colocação de magistrados para além dos lugares do quadro deve passar pela

¹³ Vide, sobre o tema, o relatório do OPJP “*A gestão nos tribunais: um olhar sobre a experiência das comarcas piloto*”, de Março de 2010.



articulação entre o juiz presidente e o CSM, podendo mesmo colocar-se a questão da transferência de um juiz de determinada secção para outra, ou a opção pela sua especialização em virtude da distribuição de processos de determinada natureza.

No que respeita à colocação de magistrados judiciais, a proposta é que estes sejam colocados no mapa único da Comarca, embora se devam candidatar para um lugar específico, que não pode ser alterado por simples decisão do juiz presidente. Tal não prejudica que possam ser chamados a desempenhar, no seu local de colocação, tarefas em outros processos, ou mesmo deslocarem-se a outro ponto da comarca para a prática de certos atos, se assim for determinado pelo juiz presidente, tendo em vista uma distribuição racional e eficiente do serviço.

- **Gestão de pessoal e definição dos RH de acordo com o volume processual¹⁴**

A alteração exposta nas estruturas de organização dos tribunais, bem como o seu alargamento geográfico, contribuem para maior mobilidade dos recursos humanos, e também para uma alocação mais rápida dos recursos onde estes se revelarem necessários (o que também evidencia a necessidade de adequados indicadores de gestão). A previsão da possibilidade de afetação de recursos humanos ao tratamento de determinado tipo de processos, em conformidade com as necessidades de cada momento, alimenta o mesmo fim.

Os quadros de pessoal serão adequados ao movimento processual regular, e é o volume de processos entrados, por espécie, avaliado de acordo com os Valores de Referência Processual (VRP)¹⁵, que estabelece os quadros de determinado tribunal.

Os VRP resultaram da ordenação dos dados relativos à média do número de processos findos por juiz, num período de 3 anos, de acordo com a natureza dos tribunais, tendo-se feito corresponder os VRP aos valores registados pelo último tribunal do primeiro terço da lista respetiva.

Para além do movimento regular que resultará do tratamento a dar aos processos entrados no tribunal até ao momento da decisão judicial, subseqüentemente a esta decisão há uma série de atos a praticar, maioritariamente por parte da secretaria. É o caso, designadamente, da extração e remessa de certidões, remessa de boletins de registo criminal, procedimentos tendentes a cumprir o destino a dar a objetos,

¹⁴ Pontos 7.6 e 7.13. do MOU, 2nd Review.

¹⁵ Houve uma primeira definição de VRP consagrada pelo Despacho do Ministro da Justiça n.º 9961/2010, de 21 de Maio. Estes valores foram revistos e atualizados pela DGAJ e pelo CSM no final de 2011, conforme se apresenta no Anexo 1 ao presente documento.



solicitação de relatórios, elaboração da conta e respetivas notificações, registos tendentes à remessa dos processos ao arquivo, etc.

Apesar de não se dispor de elementos que permitam apurar o número preciso de recursos necessários para a prática daqueles atos, é necessário reforçar os quadros dos tribunais com vista a permitir uma resposta adequada a esta necessidade. Ponderados os recursos existentes, optou-se por estabelecer um quadro complementar de funcionários, proporcional ao pessoal colocado e, por essa via, ao movimento processual registado, por se crer que a produtividade para este tipo de tarefas será potenciada pela sua separação das demais tarefas de tramitação regular dos processos.

Convencionou-se que este quadro complementar, apenas para funcionários de justiça, poderia ser de aproximadamente 6% do total do pessoal afeto a cada uma das secretarias.

Paralelamente, as pendências em atraso (cujos termos de definição deverão ser estabelecidos de forma uniforme, embora permitindo apreciações mais casuísticas por parte do órgão de gestão da comarca) serão tramitadas por grupos especialmente alocados a essa função, separando-se os recursos humanos necessários a um regular funcionamento do tribunal, daqueles que dão resposta a situações de processos em atraso.

Complementarmente, a revisão do estatuto dos funcionários de justiça permitirá a atualização do regime destes funcionários, prevendo-se a alteração das regras respeitantes à diferenciação de categorias correspondendo a diferentes conteúdos profissionais, unificando-as. Neste domínio, a alteração do regime de avaliação, coordenando-o com a definição de objetivos por parte do juiz presidente da comarca (atualmente a avaliação pertence exclusivamente ao Conselho dos Oficiais de Justiça), com uma periodicidade anual (a periodicidade atual é variável), traduzem-se na possibilidade de uma mais adequada gestão de recursos humanos.

Estas alterações não retiram a dependência dos funcionários da DGAJ, permitindo porém uma maior gestão de proximidade a efetuar pela presidência da comarca.

VI. Critérios de ponderação para manutenção ou extinção dos tribunais

Na concretização dos princípios acima enunciados tornou-se necessário estabelecer algumas regras para apreciação das situações em que se justifica optar pelo encerramento de tribunais, não só tal como existem atualmente (isto é, em momento anterior ao da estrutura tribunal distrital), mas também enquanto futura secção de



um tribunal distrital. Neste domínio sempre se cruzam a perspetiva da cidadania e a perspetiva da eficiência do sistema judicial no seu todo, sendo assim um ponto crítico a que se tem de dar a melhor resposta possível, ponderando em cada momento os interesses em presença e também a evolução social, económica e tecnológica, que hoje permite soluções antes impensáveis.

Sabido é, porém, que a concretização de tais opções de extinção conduzirá a alguma contestação local, de populações e autarcas, a quem se imporá esclarecer da forma mais completa possível as opções tomadas.

Foram, assim, estabelecidos os seguintes critérios para ponderação do encerramento de serviços:

1. Volume processual subsistente expectável após reorganização inferior a cerca de 250 processos entrados;
2. Distância entre o tribunal a encerrar e aquele que vai receber o processo passível de ser percorrida em tempo inferior a cerca de 1 hora¹⁶;
3. Qualidade das instalações bem como a circunstância de serem propriedade do Ministério da Justiça ou arrendadas;
4. Evolução da população da zona de acordo com o Censos 2011;
5. Oferta em meios alternativos de resolução de litígios;
6. Serviços públicos centrais existentes na localidade e existência, ou possibilidade de instalação, de postos de atendimento ao cidadão.

VII. Os elementos proporcionados pelo Censos 2011

Como é sabido, no ano de 2011 terminou a realização de um censo à população de Portugal, cujos dados preliminares e provisórios (desde 7.12.2011) se encontram já divulgados no site do Instituto Nacional de Estatística¹⁷.

¹⁶ Ponderou-se também a rede de transportes públicos, mas tal critério não funcionou como diferenciador, uma vez que nas localidades analisadas a oferta revelou-se, para todos, praticamente inexistente.

¹⁷ Os resultados provisórios dos Censos 2011, referenciados ao dia 21 de Março de 2011 (momento censitário), indicam que a população residente em Portugal cresceu cerca de 2%, fixando-se em 10 561 614. Em termos regionais, o Alentejo volta a perder população na última década (-2,5%) e a região Centro regista igualmente uma ligeira redução (-1%). O Algarve e a Região Autónoma da Madeira registam acréscimos de população bastante expressivos, face a 2001, respetivamente +14,1% e +9,3%. Na região Norte a população estabilizou e a Região Autónoma dos Açores apresenta um ligeiro acréscimo de 2%.



Este Censos revelou um aumento da população nacional de cerca de 2%, sobretudo devido à contribuição de imigração, o envelhecimento da população e o aumento do nível de escolaridade. O país acentuou o padrão de litoralização da década anterior e reforçou o movimento de concentração populacional junto das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Daqui decorre que seja expectável que aumente a pressão sobre os serviços do litoral, diminuindo noutros pontos do território, uma vez que a maior parte dos municípios do interior perdeu população.

Estes fatores foram tidos em conta, em detalhe, na organização de cada uma das comarcas organizadas por distrito¹⁸, sendo referido no Anexo respetivo.

VIII. Estrutura dos tribunais de 1ª instância

Na estrutura proposta para os tribunais de 1ª instância, a comarca designa-se pelo nome da sede do distrito judicial, e integra o Tribunal Judicial do Distrito de (nome do Distrito)¹⁹, que se desdobra em:

1. **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de (...)**, com competência para toda a área geográfica correspondente ao distrito, composta por:

Secção Cível: Tramita e julga, em regra, as ações declarativas que devam seguir a forma de processo ordinário, nos termos que vierem a ser definidos na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, relativas a todo a área da comarca (distrito);

Secção Criminal: Tramita e julga os processos de natureza criminal da competência do tribunal coletivo ou de júri, relativos a toda a área da comarca (distrito);

Secções de competência especializada: Existirão tantas quantas se justificar, tendo em conta o número de processos da especialidade em causa. Terão, regra geral competência abrangendo mais do que um município, podendo mesmo chegar a ser competentes para todo o distrito. Estas secções de competência especializada podem ficar situadas na sede da comarca, ou noutros pontos (tribunais das localidades). Deverão designar-se pelo nome da matéria que tramitam: Secção do Comércio, Secção de Execuções; Secção de

¹⁸ Consta do Anexo 2 um resumo dos principais elementos extraídos do Censos 2011.

¹⁹ Optou-se pela designação de Tribunal Judicial com indicação do distrito na própria designação por esta ser mais intuitiva para o cidadão.



Execução de Penas; Secção de Família e Menores; Secção de Instrução criminal; Secção de Trabalho.

Estas secções especializadas, quando situadas na sede da comarca, poderão ver a sua competência alargada, para as causas que devessem ser julgadas na Instância Central por não existir tribunal de competência especializada no município territorialmente competente.

2. **Instâncias Locais**, constituídas por **Secções de competência genérica**, que podem desdobrar-se em matéria cível e criminal, e tramitarão as causas não atribuídas à instância central, com competência base geralmente circunscrita a um município (sem prejuízo de, no âmbito dos poderes de gestão processual do juiz presidente, aí poderem ser tramitados outros processos).

Existirão tantas secções de competência genérica quantas forem estabelecidas nos municípios que constituem o distrito, e serão designadas por Tribunal de (...município A): Secção de competência genérica de (...Município A) do Tribunal Judicial do Distrito de (...); Tribunal de (...município B): Secção de competência genérica do Tribunal Judicial do Distrito de (...), etc.

Nos casos de instâncias locais com elevado número de processos, as secções poderão ainda ser desdobradas em níveis de especialização, cujo elevado volume e idêntica natureza o justifique, seja por definição legal, seja por decisão de gestão da comarca.

Exemplo:

O Tribunal Judicial do Distrito de Évora, desdobra-se em:

Instância Central: Secção Cível do Distrito de Évora; Secção Criminal do Distrito de Évora; Secção do Trabalho do Distrito de Évora, 1^a Secção de Família e Menores do Distrito de Évora (Municípios de... e de...); 2^a Secção de Família e Menores do Distrito de Évora (Municípios de... e de...); ...

Instâncias Locais: Tribunal de Évora (Secção de Competência genérica ou, havendo desdobramento, Secção de competência cível e secção de competência criminal), Tribunal de Arraiolos (Secção de Competência genérica); Tribunal de Montemor-o-Novo (Secção de Competência genérica).



Nalguns casos poderá não haver visíveis alterações em termos de oferta, com exclusão da Instância Central, sendo porém substancialmente significativa a circunstância, como se referiu, de onde hoje existem diversas secretarias, com os seus quadros de pessoal, em que se tramitam de forma independente os respetivos processos, todos estes recursos passem a fazer parte de uma mesma estrutura, subordinada a uma gestão conjunta, com um único orçamento e com definição comum de objetivos processuais.

O modelo definido em traços gerais não impede a adoção de “soluções à medida” para comarcas de maior dimensão processual ou com determinadas especificidades geográficas.

IX. Propostas de reorganização das comarcas

As propostas de reorganização que se apresentam em anexo²⁰ comparam a atual oferta e situação organizativa no espaço do distrito e dos respetivos recursos humanos com a que se propõe.

Analisaram-se 231 tribunais de comarca e 77 tribunais de competência especializada, tal como definidos na Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro²¹, e propõe-se a sua transformação em 18 tribunais distritais, 1 tribunal dos Açores e 1 tribunal da Madeira, que vêm, assim, substituir 308 tribunais judiciais.

Propõe-se a extinção de 46 tribunais, e de 1 juízo²², e procurou-se acentuar a especialização sempre que tal se mostrou adequado e possível. Naturalmente que a conformação concreta da oferta judiciária deverá ainda passar pela auscultação das estruturas atualmente instaladas, com a colaboração do Conselho Superior de Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público, com vista à definição final da oferta em cada distrito.

A definição dos quadros de pessoal teve por base o conceito de VRP - para o cálculo dos VRP foi analisado o movimento processual relativo aos anos de 2008 a 2010 (processos findos), organizado de acordo com a natureza dos tribunais. Tal movimento foi listado por ordem decrescente dos valores de processos findos, tendo-se feito corresponder os respetivos VRP aos valores registados pelo último tribunal do

²⁰ Propostas de reorganização das comarcas, apresentadas por ordem alfabética dos distritos.

²¹ Em rigor, uma das comarcas abrangidas no Distrito de Beja (Odemira) faz atualmente parte da Comarca do Alentejo Litoral, nos termos definidos na Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto.

²² O levantamento dos tribunais a extinguir constitui o Anexo 4. O Anexo 5 representa as propostas de extinção no mapa do país.



primeiro terço da respetiva lista. Relativamente aos juízos de instrução criminal e aos juízos de comércio, foi especialmente determinante a recolha de elementos empíricos junto de diversos juizes. O mesmo se verificou quanto aos juízos de execução, nomeadamente na adaptação ao atual regime da ação executiva.

Ao nível de recursos humanos, o quadro global de funcionários e magistrados colocados para tramitação regular dos processos varia como se apresenta no quadro seguinte, devendo acrescer ao número de funcionários estabelecido para cada tribunal um grupo de funcionários a afetar à prática de atos subsequentes à decisão final, para o que se estabeleceu uma percentagem global de 6% dos recursos libertados.

Prevê-se a canalização dos recursos não colocados em equipas de recuperação de pendência de processos com atraso.

Como resulta do quadro, retirados os elementos a integrar as estruturas de gestão dos tribunais judiciais de comarca, prevê-se a possibilidade de serem colocados cerca de 300 magistrados judiciais, 80 magistrados do MP e cerca de 400 funcionários²³, a estruturas ou equipas de recuperação de processos pendentes em atraso, a trabalhar em diversos pontos do território nacional, o que contribuirá para uma resposta mais adequada a esta situação²⁴, sem onerar os quadros permanentes com um volume excessivo de recursos.

²³ Entre Junho de 2011, data dos dados analisados, e Janeiro de 2012 aposentaram-se 159 oficiais de justiça.

²⁴ O estudo e proposta de organização para recuperação de processos constam de documento autónomo.



Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça		Proposta de Estruturas de gestão		
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Juizes	Magistrados MP	Administradores judiciais
1. Açores	26	26	32	29	155	153	1	1	1
2. Aveiro	75	70	87	75	506	445	1	1	1
3. Beja	14	14	13	13	78	75	1	1	1
4. Braga	91	71	75	75	523	470	1	1	1
5. Bragança	17	14	14	11	100	89	1	1	1
6. Castelo Branco	20	16	18	17	116	107	1	1	1
7. Coimbra	49	38	47	39	292	229	1	1	1
8. Évora	20	16	27	16	111	111	1	1	1
9. Faro	56	51	78	74	307	325	1	1	1
10. Guarda	20	13	19	13	118	77	1	1	1
11. Leiria	62	41	47	47	303	256	1	1	1
12. Lisboa	350	213	338	298	1794	1662	3	3	3
13. Madeira	24	22	24	28	132	118	1	1	1
14. Portalegre	12	14	12	11	75	70	1	1	1
15. Porto	232	180	244	231	1462	1287	2	2	2
16. Santarém	48	39	49	49	294	229	1	1	1
17. Setúbal	89	58	92	94	481	400	1	1	1
18. Viana do Castelo	24	21	22	20	156	147	1	1	1
19. Vila Real	22	18	20	18	146	100	1	1	1
20. Viseu	34	29	34	31	248	171	1	1	1
Totais	1285	964	1292	1189	7397	6521	23	23	23

Fonte: DGAJ, Junho de 2011

Nota:

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.



X. Os tribunais do Comércio^{25 26}

Existem atualmente quatro tribunais de Comércio, os tribunais de Lisboa, Vila Nova de Gaia e os Juízos de Aveiro e de Sintra.

No final de 2010 a totalidade dos processos pendentes nestes quatro tribunais era de 19.471, dos quais apenas 1.077 eram processos de insolvência. Nesse ano, entraram nestes tribunais 11.586 processos, dos quais 2.883 eram insolvências, e no mesmo período findaram²⁷ 2.858 insolvências e 6.385 “outros processos”.

Analisado o volume processual nos tribunais de Comércio, poder-se-ia concluir que estes tribunais, nos anos de 2009 e de 2010, lograram dar uma resposta adequada aos processos de insolvência, aparentemente em prejuízo dos restantes processos.

Os processos de insolvência são de tramitação célere e concluem-se pela declaração da situação de insolvência do devedor. Porém, apensos a estes processos de insolvência, e que podem prosseguir mesmo após o seu termo, associa-se um elevado número de processos - que correspondem à maioria dos “outros processos” tramitados nos tribunais do Comércio acima identificados - que efetivam as declarações de insolvência, liquidando o património do insolvente e promovendo, a final, a satisfação dos credores da insolvência.

Para além destes processos, que se podem considerar parte do universo das insolvências, as demais questões que compõem o acervo de processos decididos nos tribunais do Comércio - designadamente, relativas a marcas, patentes, ou validade de deliberações sociais - assumem carácter residual, não se erigindo, por si só, como um entrave à celeridade e eficiência de funcionamento dos mesmos, até porque os processos de insolvência, seus incidentes, apensos e recursos, assumem natureza urgente e gozam de precedência sobre o serviço ordinário do tribunal²⁸.

Acresce que parte significativa destas questões passará a ser da competência dos tribunais, de âmbito nacional, da Concorrência, Regulação e Supervisão, e do tribunal da Propriedade Intelectual, a instalar em 2012.

Nesta medida, o movimento dos tribunais do comércio está, em parte muito significativa, relacionado com os processos de insolvências e seus apensos.

²⁵ Ponto 7.10 do MOU, 2nd Review.

²⁶ Este capítulo contou com os contributos da DGPJ.

²⁷ De acordo com o Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, a ação de insolvência culmina com a decisão judicial de declaração da situação de insolvência. Neste momento o processo de insolvência é considerado findo, para efeitos estatísticos.

²⁸ Conforme art. 9º, n.º 1 do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas.



O conhecimento que se exige a todos os operadores que de forma especializada devem operar no domínio das insolvências não difere substancialmente dos conhecimentos que devem ser exigidos àqueles que lidam com as demais questões comerciais, a saber, conhecimento do direito comercial, da economia e das regras fundamentais da contabilidade e da gestão. Só através deste conhecimento especializado de todos quantos lidam com estas questões e, em particular, dos julgadores que tomam decisões nestas matérias, poderá alcançar-se a obtenção da justa composição dos litígios que venham a ocorrer e para os quais seja necessário intervir em ordem à obtenção de uma justa decisão.

Assim, e sem prejuízo de poderem vir a ser ponderadas medidas de eventual reforço da capacidade de resposta para o universo das insolvências, não se afigura pertinente a criação de unidades especializadas em insolvências, ponderando também que será sempre possível, na estrutura de organização judiciária ora proposta, a especialização por juiz, a efetivar no âmbito dos tribunais do Comércio, eventualmente para os processos fora do universo das insolvências.

XI. Os tribunais com competência para todo o território nacional

À semelhança do que hoje é consagrado na ordem jurídica nacional, prevê-se a continuidade de estruturas que tramitem e julguem processos de matérias específicas, com competência sobre todo o território nacional. Com efeito, se por um lado a especificidade da matéria aconselha a consagração de uma estrutura especializada, o número de processos e a sua dispersão pelo território, bem como as possibilidades de tratamento telemático, podem recomendar o seu tratamento apenas por uma unidade ao nível nacional.

As estruturas de gestão destes tribunais deverão ser adequadas ao novo modelo de gestão e organização, ponderado o âmbito da sua competência. Nestes casos, justificar-se-á a separação entre as competências de gestão processual, a atribuir ao juiz presidente do tribunal competente para todo o território nacional, em direta articulação com o CSM, e as demais competências de gestão, a assumir pela presidência da comarca em que se vier a situar o tribunal de competência para todo o território nacional²⁹.

²⁹ A lista dos tribunais com competência para todo o território nacional consta do Anexo 6.



XII. Os tribunais de Recurso

Conta atualmente a organização judiciária portuguesa com cinco tribunais da Relação, que funcionam essencialmente como tribunais de recurso (2ª instância), situando-se dois no distrito judicial do Porto, um em Lisboa, um em Coimbra, e outro em Évora.

A Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, prevê ainda a existência de um tribunal da Relação de Faro, que nunca foi instalado.

Tendo em conta o desenho final da reorganização judiciária que venha a ser consagrado, poderá ser equacionada a possibilidade de instalação de unidades desdobradas destes tribunais da Relação, preferencialmente com recurso a capacidades (instalações e recursos humanos) já instaladas nas Comarcas.

XIII. Algumas tarefas para implementação da reforma

As diferentes tarefas a desenvolver para a instalação de uma nova organização judiciária não são inteiramente cometidas à DGAJ, pelo que não é possível elaborar um cronograma de trabalhos completo. Sem prejuízo, dá-se nota das tarefas essenciais que importa levar a cabo.

Num primeiro momento, importa fechar o modelo organizativo e ensaiar soluções integradas para todo o território nacional. De seguida, importa proceder a alterações legislativas, de espaços físicos e de sistemas de informação, como de seguida se enumera, sem pretensão de esgotar em pormenor todas as tarefas pela frente.

- **Alterações ao quadro legal organizativo**

É necessário alterar todo o quadro legal vigente de organização judiciária, o que apenas pode suceder após aprovação do regime de processo civil. Neste âmbito, importará proceder à alteração dos diplomas legais de seguida elencados:

- a. Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ, Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro e Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto);
- b. Decreto-Lei de regulamentação da LOFTJ (DL n.º 186-A/99, de 31 de Maio e DL n.º 28/2009, de 28 de Janeiro);
- c. Portaria de definição dos quadros de pessoal para as novas secretarias (Portaria 721-A/2000, de 5 de Setembro e Portaria 170/2009, de 17 de Fevereiro)



- **Alterações aos estatutos profissionais**

Em simultâneo, será previsivelmente necessário alterar os seguintes estatutos profissionais:

- a. Estatuto dos funcionários judiciais (Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto),
- b. Estatuto dos magistrados judiciais (Lei n.º 21/85 de 30 de Julho) e
- c. Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro).

- **Formação e colocação de dirigentes e de outro pessoal**

Por outro lado, é necessário nomear os dirigentes e assegurar a formação necessária às novas funções a desempenhar, sobretudo para os lugares de direção.

É também inevitável transferir os funcionários para as novas estruturas, o que será mais complexo em todas as situações em que o número de lugares nos novos mapas de pessoal for inferior ao atual, importando garantir que o pessoal conhece com a antecedência possível as eventuais opções de colocação.

Estas nomeações serão feitas à medida que forem criadas por lei as novas comarcas, importando assim que os respetivos diplomas legais de criação sejam aprovados com uma antecedência de pelo menos três meses da data prevista para instalação.

- **Alteração de estruturas físicas**³⁰

Para a instalação de uma nova comarca há que preparar as estruturas físicas quer para acolher os novos órgãos de gestão, quer para organizar as estruturas de secretaria e atendimento ao público que resultem do modelo de organização interna. Tal implica a análise da oferta atual, organizada por distrito, e a elaboração dos *lay outs* adequados à conformação pretendida, bem como a eventual realização de intervenções nos edifícios, rescisões de contratos de arrendamento, realização de mudanças físicas, etc.

- **Alterações a estruturas e sistemas de informação e transferência eletrónica de processos**³¹

³⁰ Podem implicar a realização de despesa com contratações de bens e serviços.

³¹ Vide nota anterior.



É necessário transferir eletronicamente os processos da estrutura antiga para a nova, com as necessárias operações de renumeração (e, onde ocorrerem extinções ou for estabelecida especialização, proceder à transferência física de processos). O prazo de realização desta tarefa, a cargo do ITIJ, depende da definição prévia por parte do CSM de critérios de redistribuição de processos, estabelecidos por sua vez após definição legal da estrutura da nova comarca.

Sem prejuízo, a experiência demonstra que as alterações a que uma reorganização como a proposta preconiza têm impacto profundo nos diversos sistemas de informação associados aos processos judiciais, como o sistema das custas e o sistema estatístico, a cargo, respetivamente, do IGFIJ, IP e da DGPJ. Nesta medida, foram já estabelecidos contactos com vista a permitir que estas entidades preparem as alterações decorrentes da estrutura de tribunal distrital a implementar, ainda antes de o respetivo quadro legal se encontrar estabelecido em definitivo.

- **Definição dos momentos de instalação**

A experiência demonstra também que se consegue diminuir a perturbação no funcionamento do sistema quando as mudanças se operam nos períodos de férias judiciais, uma vez que o número de utilizadores é então reduzido, muito embora também se verifique que nessa altura os recursos humanos para apoio à mudança disponíveis são menores, o que exige uma planificação mais rigorosa e com toda a antecedência possível.

Assim que seja definida a estrutura inter-serviços que deva acompanhar a implementação da reforma, deverá ser desenvolvido um cronograma, com discriminação mais detalhada de tarefas e responsáveis, que permita traçar metas e prazos concretos para a concretização do novo mapa judiciário, ali se incluindo as tarefas específicas acordadas com a *Troika*.

DGAJ, 20 de Janeiro de 2012



Anexo 1: VRP - Valor de Referência para a Produtividade





VALORES DE REFERÊNCIA PROCESSUAL (VRP)

(DGAJ/CSM)

ÁREAS PROCESSUAIS	VRP
Família e Menores	733
Trabalho	772
GI Cível	224
GI Cível (com a matéria da família e menores)	360
GI Cível (que tramite execuções) (a)	204
MI Cível (que não tramite execuções)	700
MI Cível (que tramite execuções)	800
PI Cível	1350
Média e Pequena I Cível (sem execuções)	800
Média e Pequena I Cível (com execuções)	900
GI Criminal	70
MI Criminal (matéria da grande e da média instância)	500
MI Criminal (apenas matéria da média instância)	500
Média e Pequena Instância Criminal	690
Pequena Instância Criminal	1065
Instância Criminal (grande, média e pequena instância)	
Instrução Criminal	150
Inquéritos Penais (MP)	
Juízes em afectação exclusiva ao julgamento por tribunal colectivo em matéria	70
Competência genérica (que tramite execuções)	800
Competência genérica (que não tramite execuções)	550
Competência genérica (matéria da média e pequena instancia e família e menores)	850
Juízos de execução	6500
Comércio	200

■ Valores fixados pela DGAJ (após ponderação dos contributos apresentados pelo CSM no Relatório de 11-07-2011) - para o cálculo dos VRP foi analisado o movimento processual relativo aos anos de 2008 a 2010 (processos findos), organizado de acordo com a natureza dos tribunais. Tal movimento foi listado por ordem decrescente dos valores de processos findos, tendo-se feito corresponder os respectivos VRP aos valores registados pelo último tribunal do primeiro terço da respectiva lista. Relativamente aos juízos de instrução criminal e aos juízos de comércio, foi especialmente determinante a recolha de elementos empíricos junto de diversos juízes. O mesmo se verificou quanto aos juízos de execução, nomeadamente na adaptação ao actual regime da acção executiva.

(a) No entanto, as execuções não são contabilizada para o respectivo VRP.





Anexo 2: Resumo dos principais elementos extraídos dos Censos 2011





POPULAÇÃO RESIDENTE - NUTSIII E MUNICÍPIOS

Distrito Administrativo	Nova Comarca	Município	HM residente 2001	HM residente 2011	Evolução demográfica 2011/2001	Evolução %	Peso Município /População
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	35 581	34 976	- 605	-1,70%	14,21%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Calheta (R.A.A. - Açores)	4 069	3 617	- 452	-11,11%	1,47%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Corvo	425	430	5	1,18%	0,17%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Horta	15 063	15 038	- 25	-0,17%	6,11%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Lagoa (R.A.A)	14 126	14 430	304	2,15%	5,86%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Lajes das Flores	1 502	1 503	1	0,07%	0,61%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Lajes do Pico	5 041	4 701	- 340	-6,74%	1,91%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Madalena	6 136	6 049	- 87	-1,42%	2,46%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Nordeste	5 291	4 920	- 371	-7,01%	2,00%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Ponta Delgada	65 854	68 748	2 894	4,39%	27,93%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Povoação	6 726	6 314	- 412	-6,13%	2,57%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Ribeira Grande	28 462	32 032	3 570	12,54%	13,02%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Santa Cruz da Graciosa	4 780	4 393	- 387	-8,10%	1,79%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Santa Cruz das Flores	2 493	2 288	- 205	-8,22%	0,93%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	São Roque do Pico	3 629	3 394	- 235	-6,48%	1,38%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Velas	5 605	5 381	- 224	-4,00%	2,19%
Açores	Açores-Angra do Heroísmo	Vila da Praia da Vitória	20 252	21 086	834	4,12%	8,57%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Vila do Porto	5 578	5 547	- 31	-0,56%	2,25%
Açores	Açores-Ponta Delgada	Vila Franca do Campo	11 150	11 255	105	0,94%	4,57%
Açores Total			241 763	246 102	4 339	1,79%	100,00%
Aveiro	Baixo Vouga	Águeda	49 041	47 817	- 1 224	-2,50%	6,69%
Aveiro	Baixo Vouga	Albergaria-a-Velha	24 638	25 211	573	2,33%	3,53%
Aveiro	Baixo Vouga	Anadia	31 545	29 142	- 2 403	-7,62%	4,08%
Aveiro	Entre Douro e Vouga	Arouca	24 227	22 352	- 1 875	-7,74%	3,13%
Aveiro	Baixo Vouga	Aveiro	73 335	78 463	5 128	6,99%	10,98%
Aveiro	Baixo Tâmega-Sul	Castelo de Paiva	17 338	16 731	- 607	-3,50%	2,34%
Aveiro	Grande Porto-Sul	Espinho	33 701	31 796	- 1 905	-5,65%	4,45%
Aveiro	Baixo Vouga	Estarreja	28 182	27 119	- 1 063	-3,77%	3,80%
Aveiro	Baixo Vouga	Ílhavo	37 209	38 563	1 354	3,64%	5,40%
Aveiro	Baixo Mondego-Litoral	Mealhada	20 751	20 340	- 411	-1,98%	2,85%
Aveiro	Baixo Vouga	Murtosa	9 458	10 575	1 117	11,81%	1,48%
Aveiro	Entre Douro e Vouga	Oliveira de Azeméis	70 721	68 825	- 1 896	-2,68%	9,63%
Aveiro	Baixo Vouga	Oliveira do Bairro	21 164	23 028	1 864	8,81%	3,22%
Aveiro	Baixo Vouga	Ovar	55 198	55 337	139	0,25%	7,75%
Aveiro	Entre Douro e Vouga	Santa Maria da Feira	135 964	139 393	3 429	2,52%	19,51%
Aveiro	Entre Douro e Vouga	São João da Madeira	21 102	21 685	583	2,76%	3,04%
Aveiro	Baixo Vouga	Sever do Vouga	13 186	12 347	- 839	-6,36%	1,73%
Aveiro	Baixo Vouga	Vagos	22 017	22 765	748	3,40%	3,19%
Aveiro	Entre Douro e Vouga	Vale de Cambra	24 798	22 862	- 1 936	-7,81%	3,20%
Aveiro Total			713 575	714 351	776	0,11%	100,00%
Beja	Baixo Alentejo	Aljustrel	10 567	9 234	- 1 333	-12,61%	6,05%
Beja	Baixo Alentejo	Almodôvar	8 145	7 471	- 674	-8,28%	4,89%
Beja	Baixo Alentejo	Alvito	2 688	2 523	- 165	-6,14%	1,65%
Beja	Baixo Alentejo	Barrancos	1 924	1 841	- 83	-4,31%	1,21%
Beja	Baixo Alentejo	Beja	35 762	35 730	- 32	-0,09%	23,40%
Beja	Baixo Alentejo	Castro Verde	7 603	7 232	- 371	-4,88%	4,74%
Beja	Baixo Alentejo	Cuba	4 994	4 883	- 111	-2,22%	3,20%
Beja	Baixo Alentejo	Ferreira do Alentejo	9 010	8 265	- 745	-8,27%	5,41%
Beja	Baixo Alentejo	Mértola	8 712	7 289	- 1 423	-16,33%	4,77%
Beja	Baixo Alentejo	Moura	16 590	15 186	- 1 404	-8,46%	9,94%
Beja	Alentejo Litoral	Odemira	26 106	26 104	- 2	-0,01%	17,09%
Beja	Baixo Alentejo	Ourique	6 199	5 387	- 812	-13,10%	3,53%
Beja	Baixo Alentejo	Serpa	16 723	15 627	- 1 096	-6,55%	10,23%
Beja	Baixo Alentejo	Vidigueira	6 188	5 934	- 254	-4,10%	3,89%
Beja Total			161 211	152 706	- 8 505	-5,28%	100,00%
Braga	Cávado	Amares	18 521	18 886	365	1,97%	2,23%
Braga	Cávado	Barcelos	122 096	120 492	- 1 604	-1,31%	14,20%
Braga	Cávado	Braga	164 192	181 819	17 627	10,74%	21,43%
Braga	Ave	Cabeceiras de Basto	17 846	16 709	- 1 137	-6,37%	1,97%
Braga	Baixo Tâmega-Norte	Celorico de Basto	20 466	20 104	- 362	-1,77%	2,37%
Braga	Cávado	Esposende	33 325	34 361	1 036	3,11%	4,05%
Braga	Ave	Fafe	52 757	50 650	- 2 107	-3,99%	5,97%
Braga	Ave	Guimarães	159 576	158 108	- 1 468	-0,92%	18,64%
Braga	Ave	Póvoa de Lanhoso	22 772	21 895	- 877	-3,85%	2,58%
Braga	Cávado	Terras de Bouro	8 350	7 282	- 1 068	-12,79%	0,86%
Braga	Ave	Vieira do Minho	14 724	12 858	- 1 866	-12,67%	1,52%
Braga	Ave	Vila Nova de Famalicão	127 567	133 804	6 237	4,89%	15,77%
Braga	Cávado	Vila Verde	46 579	47 768	1 189	2,55%	5,63%
Braga	Ave	Vizela	22 595	23 708	1 113	4,93%	2,79%
Braga Total			831 366	848 444	17 078	2,05%	100,00%



Bragança	Trás-os-Montes	Alfândega da Fé	5 963	5 095	- 868	-14,56%	3,73%
Bragança	Alto Trás-os-Montes	Bragança	34 750	35 319	569	1,64%	25,88%
Bragança	Trás-os-Montes	Carrazeda de Ansiães	7 642	6 322	- 1 320	-17,27%	4,63%
Bragança	Trás-os-Montes	Freixo de Espada à Cinta	4 184	3 798	- 386	-9,23%	2,78%
Bragança	Alto Trás-os-Montes	Macedo de Cavaleiros	17 449	15 844	- 1 605	-9,20%	11,61%
Bragança	Alto Trás-os-Montes	Miranda do Douro	8 048	7 462	- 586	-7,28%	5,47%
Bragança	Trás-os-Montes	Mirandela	25 819	23 913	- 1 906	-7,38%	17,52%
Bragança	Alto Trás-os-Montes	Mogadouro	11 235	9 587	- 1 648	-14,67%	7,03%
Bragança	Trás-os-Montes	Torre de Moncorvo	9 919	8 583	- 1 336	-13,47%	6,29%
Bragança	Trás-os-Montes	Vila Flor	7 913	6 690	- 1 223	-15,46%	4,90%
Bragança	Alto Trás-os-Montes	Vimioso	5 315	4 680	- 635	-11,95%	3,43%
Bragança	Alto Trás-os-Montes	Vinhais	10 646	9 166	- 1 480	-13,90%	6,72%
Bragança Total			148 883	136 459	- 12 424	-8,34%	100,00%
Castelo Branco	Cova da Beira	Belmonte	7 592	6 805	- 787	-10,37%	3,47%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Castelo Branco	55 708	56 033	325	0,58%	28,60%
Castelo Branco	Cova da Beira	Covilhã	54 505	51 770	- 2 735	-5,02%	26,42%
Castelo Branco	Cova da Beira	Fundão	31 482	29 172	- 2 310	-7,34%	14,89%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Ianha-a-Nova	11 659	9 597	- 2 062	-17,69%	4,90%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Oleiros	6 677	5 702	- 975	-14,60%	2,91%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Penamacor	6 658	5 652	- 1 006	-15,11%	2,88%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Proença-a-Nova	9 610	8 263	- 1 347	-14,02%	4,22%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Sertã	16 720	15 927	- 793	-4,74%	8,13%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Vila de Rei	3 354	3 449	95	2,83%	1,76%
Castelo Branco	Beira Interior Sul	Vila Velha de Ródão	4 098	3 579	- 519	-12,66%	1,83%
Castelo Branco Total			208 063	195 949	- 12 114	-5,82%	100,00%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Arganil	13 623	12 119	- 1 504	-11,04%	2,82%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Cantanhede	37 910	36 574	- 1 336	-3,52%	8,51%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Coimbra	148 443	143 052	- 5 391	-3,63%	33,29%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Condeixa-a-Nova	15 340	17 163	1 823	11,88%	3,99%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Figueira da Foz	62 601	62 124	- 477	-0,76%	14,46%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Góis	4 861	4 257	- 604	-12,43%	0,99%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Lousã	15 753	17 380	1 627	10,33%	4,04%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Mira	12 872	12 363	- 509	-3,95%	2,88%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Miranda do Corvo	13 069	13 100	31	0,24%	3,05%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Montemor-o-Velho	25 478	26 214	736	2,89%	6,10%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Oliveira do Hospital	22 112	20 919	- 1 193	-5,40%	4,87%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Pampilhosa da Serra	5 220	4 487	- 733	-14,04%	1,04%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Penacova	16 725	15 489	- 1 236	-7,39%	3,60%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Penela	6 594	5 980	- 614	-9,31%	1,39%
Coimbra	Baixo Mondego-Litoral	Soure	20 940	19 174	- 1 766	-8,43%	4,46%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Tábua	12 602	12 056	- 546	-4,33%	2,81%
Coimbra	Baixo Mondego-Interior	Vila Nova de Poiares	7 061	7 263	202	2,86%	1,69%
Coimbra Total			441 204	429 714	- 11 490	-2,60%	100,00%
Évora	Alentejo Central	Alandroal	6 585	5 928	- 657	-9,98%	3,54%
Évora	Alentejo Central	Arraiolos	7 616	7 352	- 264	-3,47%	4,39%
Évora	Alentejo Central	Borba	7 782	7 406	- 376	-4,83%	4,42%
Évora	Alentejo Central	Estremoz	15 672	14 328	- 1 344	-8,58%	8,56%
Évora	Alentejo Central	Évora	56 519	57 073	554	0,98%	34,09%
Évora	Alentejo Central	Montemor-o-Novo	18 578	17 409	- 1 169	-6,29%	10,40%
Évora	Alentejo Central	Mora	5 788	5 009	- 779	-13,46%	2,99%
Évora	Alentejo Central	Mourão	3 230	2 666	- 564	-17,46%	1,59%
Évora	Alentejo Central	Portel	7 109	6 420	- 689	-9,69%	3,83%
Évora	Alentejo Central	Redondo	7 288	7 031	- 257	-3,53%	4,20%
Évora	Alentejo Central	Reguengos de Monsaraz	11 382	10 936	- 446	-3,92%	6,53%
Évora	Alentejo Central	Vendas Novas	11 619	11 837	218	1,88%	7,07%
Évora	Alentejo Central	Viana do Alentejo	5 615	5 746	131	2,33%	3,43%
Évora	Alentejo Central	Vila Viçosa	8 871	8 293	- 578	-6,52%	4,95%
Évora Total			173 654	167 434	- 6 220	-3,58%	100,00%
Faro	Barlavento Algarvio	Albufeira	31 543	40 657	9 114	28,89%	9,03%
Faro	Sotavento Algarvio	Alcoutim	3 770	2 895	- 875	-23,21%	0,64%
Faro	Barlavento Algarvio	Aljezur	5 288	5 884	596	11,27%	1,31%
Faro	Sotavento Algarvio	Castro Marim	6 593	6 719	126	1,91%	1,49%
Faro	Sotavento Algarvio	Faro	58 051	63 967	5 916	10,19%	14,20%
Faro	Barlavento Algarvio	Lagoa	20 651	23 030	2 379	11,52%	5,11%
Faro	Barlavento Algarvio	Lagos	25 398	30 755	5 357	21,09%	6,83%
Faro	Sotavento Algarvio	Loulé	59 160	70 240	11 080	18,73%	15,59%
Faro	Barlavento Algarvio	Monchique	6 974	6 037	- 937	-13,44%	1,34%
Faro	Sotavento Algarvio	Olhão	40 808	45 383	4 575	11,21%	10,07%
Faro	Barlavento Algarvio	Portimão	44 818	55 818	11 000	24,54%	12,39%
Faro	Sotavento Algarvio	São Brás de Alportel	10 032	10 693	661	6,59%	2,37%
Faro	Barlavento Algarvio	Silves	33 830	37 087	3 257	9,63%	8,23%
Faro	Sotavento Algarvio	Tavira	24 997	26 571	1 574	6,30%	5,90%
Faro	Barlavento Algarvio	Vila do Bispo	5 349	5 275	- 74	-1,38%	1,17%
Faro	Sotavento Algarvio	Vila Real de Santo António	17 956	19 473	1 517	8,45%	4,32%
Faro Total			395 218	450 484	55 266	13,98%	100,00%



Guarda	Dão-Lafões	Aguiar da Beira	6 247	5 521	- 726	-11,62%	3,43%
Guarda	Beira Interior Norte	Almeida	8 423	7 210	- 1 213	-14,40%	4,48%
Guarda	Beira Interior Norte	Celorico da Beira	8 875	7 695	- 1 180	-13,30%	4,78%
Guarda	Beira Interior Norte	Figueira de Castelo Rodrigo	7 158	6 259	- 899	-12,56%	3,89%
Guarda	Serra da Estrela	Fornos de Algodres	5 629	4 991	- 638	-11,33%	3,10%
Guarda	Serra da Estrela	Gouveia	16 122	14 089	- 2 033	-12,61%	8,75%
Guarda	Beira Interior Norte	Guarda	43 822	42 460	- 1 362	-3,11%	26,38%
Guarda	Beira Interior Norte	Manteigas	4 094	3 471	- 623	-15,22%	2,16%
Guarda	Beira Interior Norte	Meda	6 239	5 163	- 1 076	-17,25%	3,21%
Guarda	Beira Interior Norte	Pinhel	10 954	9 615	- 1 339	-12,22%	5,97%
Guarda	Beira Interior Norte	Sabugal	14 871	12 544	- 2 327	-15,65%	7,79%
Guarda	Serra da Estrela	Seia	28 144	24 641	- 3 503	-12,45%	15,31%
Guarda	Beira Interior Norte	Trancoso	10 889	9 954	- 935	-8,59%	6,19%
Guarda	Trás-os-Montes	Vila Nova de Foz Côa	8 494	7 318	- 1 176	-13,85%	4,55%
Guarda Total			179 961	160 931	- 19 030	-10,57%	100,00%
Leiria	Pinhal Litoral	Alcobaça	55 376	56 569	1 193	2,15%	12,02%
Leiria	Médio Tejo	Alvaiázere	8 438	7 283	- 1 155	-13,69%	1,55%
Leiria	Baixo Mondego-Interior	Ansião	13 719	13 100	- 619	-4,51%	2,78%
Leiria	Pinhal Litoral	Batalha	15 002	15 837	835	5,57%	3,36%
Leiria	Oeste	Bombarral	13 324	13 148	- 176	-1,32%	2,79%
Leiria	Oeste	Caldas da Rainha	48 846	51 645	2 799	5,73%	10,97%
Leiria	Baixo Mondego-Interior	Castanheira de Pêra	3 733	3 191	- 542	-14,52%	0,68%
Leiria	Baixo Mondego-Interior	Figueiró dos Vinhos	7 352	6 148	- 1 204	-16,38%	1,31%
Leiria	Pinhal Litoral	Leiria	119 847	127 468	7 621	6,36%	27,08%
Leiria	Pinhal Litoral	Marinha Grande	35 571	38 627	3 056	8,59%	8,21%
Leiria	Pinhal Litoral	Nazaré	15 060	15 068	8	0,05%	3,20%
Leiria	Oeste	Óbidos	10 875	11 689	814	7,49%	2,48%
Leiria	Baixo Mondego-Interior	Pedrógão Grande	4 398	3 916	- 482	-10,96%	0,83%
Leiria	Oeste	Peniche	27 315	27 630	315	1,15%	5,87%
Leiria	Pinhal Litoral	Pombal	56 299	55 183	- 1 116	-1,98%	11,72%
Leiria	Pinhal Litoral	Porto de Mós	24 271	24 263	- 8	-0,03%	5,15%
Leiria Total			459 426	470 765	11 339	2,47%	100,00%
Lisboa	Oeste	Alenquer	39 180	42 362	3 182	8,12%	1,89%
Lisboa	Grande Lisboa-Noroeste	Amadora	175 872	175 558	- 314	-0,18%	7,82%
Lisboa	Oeste	Arruda dos Vinhos	10 350	13 408	3 058	29,55%	0,60%
Lisboa	Lezíria do Tejo	Azambuja	20 837	21 776	939	4,51%	0,97%
Lisboa	Oeste	Cadaval	13 943	14 238	295	2,12%	0,63%
Lisboa	Grande Lisboa-Este	Cascais	170 683	205 117	34 434	20,17%	9,14%
Lisboa	Lisboa	Lisboa	564 657	545 245	- 19 412	-3,44%	24,29%
Lisboa	Grande Lisboa-Oeste	Loures	199 059	205 577	6 518	3,27%	9,16%
Lisboa	Oeste	Lourinhã	23 265	25 719	2 454	10,55%	1,15%
Lisboa	Grande Lisboa-Noroeste	Mafra	54 358	76 749	22 391	41,19%	3,42%
Lisboa	Grande Lisboa-Oeste	Odivelas	133 847	143 755	9 908	7,40%	6,40%
Lisboa	Grande Lisboa-Este	Oeiras	162 128	172 063	9 935	6,13%	7,66%
Lisboa	Grande Lisboa-Noroeste	Sintra	363 749	377 249	13 500	3,71%	16,80%
Lisboa	Oeste	Sobral de Monte Agraço	8 927	10 158	1 231	13,79%	0,45%
Lisboa	Oeste	Torres Vedras	72 250	79 500	7 250	10,03%	3,54%
Lisboa	Grande Lisboa-Oeste	Vila Franca de Xira	122 908	136 510	13 602	11,07%	6,08%
Lisboa Total			2 136 013	2 244 984	108 971	5,10%	100,00%
Madeira	Madeira	Calheta (R.A.M.)	11 946	11 519	- 427	-3,57%	4,30%
Madeira	Madeira	Câmara de Lobos	34 614	35 659	1 045	3,02%	13,31%
Madeira	Madeira	Funchal	103 961	112 015	8 054	7,75%	41,81%
Madeira	Madeira	Machico	21 747	21 803	56	0,26%	8,14%
Madeira	Madeira	Ponta do Sol	8 125	8 853	728	8,96%	3,30%
Madeira	Madeira	Porto Moniz	2 927	2 711	- 216	-7,38%	1,01%
Madeira	Madeira	Porto Santo	4 474	5 482	1 008	22,53%	2,05%
Madeira	Madeira	Ribeira Brava	12 494	13 362	868	6,95%	4,99%
Madeira	Madeira	Santa Cruz	29 721	43 018	13 297	44,74%	16,06%
Madeira	Madeira	Santana	8 804	7 795	- 1 009	-11,46%	2,91%
Madeira	Madeira	São Vicente	6 198	5 721	- 477	-7,70%	2,14%
Madeira Total			245 011	267 938	22 927	9,36%	100,00%
Portalegre	Alto Alentejo	Alter do Chão	3 938	3 591	- 347	-8,81%	3,02%
Portalegre	Alto Alentejo	Arronches	3 389	3 165	- 224	-6,61%	2,66%
Portalegre	Alto Alentejo	Avis	5 197	4 576	- 621	-11,95%	3,85%
Portalegre	Alto Alentejo	Campo Maior	8 387	8 793	406	4,84%	7,39%
Portalegre	Alto Alentejo	Castelo de Vide	3 872	3 376	- 496	-12,81%	2,84%
Portalegre	Alto Alentejo	Crato	4 348	3 786	- 562	-12,93%	3,18%
Portalegre	Alto Alentejo	Évora	23 361	23 087	- 274	-1,17%	19,41%
Portalegre	Alto Alentejo	Fronteira	3 732	3 412	- 320	-8,57%	2,87%
Portalegre	Alto Alentejo	Gavião	4 887	4 145	- 742	-15,18%	3,48%
Portalegre	Alto Alentejo	Marvão	4 029	3 553	- 476	-11,81%	2,99%
Portalegre	Alto Alentejo	Monforte	3 393	3 351	- 42	-1,24%	2,82%
Portalegre	Alto Alentejo	Nisa	8 585	7 350	- 1 235	-14,39%	6,18%
Portalegre	Alto Alentejo	Ponte de Sor	18 140	16 691	- 1 449	-7,99%	14,03%
Portalegre	Alto Alentejo	Portalegre	25 980	24 973	- 1 007	-3,88%	20,99%
Portalegre	Alto Alentejo	Sousel	5 780	5 103	- 677	-11,71%	4,29%



Porto	Baixo Tâmega-Norte	Amarante	59 638	56 450	- 3 188	-5,35%	3,11%
Porto	Baixo Tâmega-Norte	Baião	22 355	20 525	- 1 830	-8,19%	1,13%
Porto	Baixo Tâmega-Norte	Felgueiras	57 595	58 084	489	0,85%	3,20%
Porto	Grande Porto-Sul	Gondomar	164 096	168 205	4 109	2,50%	9,26%
Porto	Baixo Tâmega-Sul	Lousada	44 712	47 217	2 505	5,60%	2,60%
Porto	Grande Porto-Norte	Maia	120 111	135 049	14 938	12,44%	7,44%
Porto	Baixo Tâmega-Norte	Marco de Canaveses	52 419	53 569	1 150	2,19%	2,95%
Porto	Grande Porto-Norte	Matosinhos	167 026	174 931	7 905	4,73%	9,63%
Porto	Baixo Tâmega-Sul	Paços de Ferreira	52 985	56 327	3 342	6,31%	3,10%
Porto	Baixo Tâmega-Sul	Paredes	83 376	86 992	3 616	4,34%	4,79%
Porto	Baixo Tâmega-Sul	Penafiel	71 800	72 258	458	0,64%	3,98%
Porto	Porto	Porto	263 131	237 559	- 25 572	-9,72%	13,08%
Porto	Grande Porto-Norte	Póvoa de Varzim	63 470	63 364	- 106	-0,17%	3,49%
Porto	Grande Porto-Norte	Santo Tirso	72 396	71 387	- 1 009	-1,39%	3,93%
Porto	Grande Porto-Norte	Trofa	37 581	38 893	1 312	3,49%	2,14%
Porto	Grande Porto-Sul	Valongo	86 005	93 753	7 748	9,01%	5,16%
Porto	Grande Porto-Norte	Vila do Conde	74 391	79 390	4 999	6,72%	4,37%
Porto	Grande Porto-Sul	Vila Nova de Gaia	288 749	302 092	13 343	4,62%	16,63%
Porto Total			1 781 836	1 816 045	34 209	1,92%	100,00%
Santarém	Médio Tejo	Abrantes	42 235	39 362	- 2 873	-6,80%	8,66%
Santarém	Médio Tejo	Alcanena	14 600	13 884	- 716	-4,90%	3,06%
Santarém	Lezíria do Tejo	Almeirim	21 957	23 403	1 446	6,59%	5,15%
Santarém	Lezíria do Tejo	Alpiarça	8 024	7 709	- 315	-3,93%	1,70%
Santarém	Lezíria do Tejo	Benavente	23 257	29 388	6 131	26,36%	6,47%
Santarém	Lezíria do Tejo	Cartaxo	23 389	24 574	1 185	5,07%	5,41%
Santarém	Lezíria do Tejo	Chamusca	11 492	10 124	- 1 368	-11,90%	2,23%
Santarém	Médio Tejo	Constância	3 815	4 058	243	6,37%	0,89%
Santarém	Lezíria do Tejo	Coruche	21 332	19 931	- 1 401	-6,57%	4,39%
Santarém	Médio Tejo	Entroncamento	18 174	20 201	2 027	11,15%	4,45%
Santarém	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere	9 422	8 647	- 775	-8,23%	1,90%
Santarém	Lezíria do Tejo	Golegã	5 710	5 482	- 228	-3,99%	1,21%
Santarém	Médio Tejo	Mação	8 442	7 383	- 1 059	-12,54%	1,62%
Santarém	Médio Tejo	Ourém	46 216	45 887	- 329	-0,71%	10,10%
Santarém	Lezíria do Tejo	Rio Maior	21 110	21 231	121	0,57%	4,67%
Santarém	Lezíria do Tejo	Salvaterra de Magos	20 161	22 053	1 892	9,38%	4,85%
Santarém	Lezíria do Tejo	Santarém	63 563	62 162	- 1 401	-2,20%	13,68%
Santarém	Médio Tejo	Sardoal	4 104	3 948	- 156	-3,80%	0,87%
Santarém	Médio Tejo	Tomar	43 006	40 862	- 2 144	-4,99%	8,99%
Santarém	Médio Tejo	Torres Novas	36 908	36 837	- 71	-0,19%	8,11%
Santarém	Médio Tejo	Vila Nova da Barquinha	7 610	7 330	- 280	-3,68%	1,61%
Santarém Total			454 527	454 456	- 71	-0,02%	100,00%
Setúbal	Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	14 287	12 980	- 1 307	-9,15%	1,53%
Setúbal	Península de Setúbal	Alcochete	13 010	17 565	4 555	35,01%	2,07%
Setúbal	Península de Setúbal	Almada	160 825	173 298	12 473	7,76%	20,39%
Setúbal	Península de Setúbal	Barreiro	79 012	79 042	30	0,04%	9,30%
Setúbal	Alentejo Litoral	Grândola	14 901	14 854	- 47	-0,32%	1,75%
Setúbal	Península de Setúbal	Moita	67 449	66 311	- 1 138	-1,69%	7,80%
Setúbal	Península de Setúbal	Montijo	39 168	51 308	12 140	30,99%	6,04%
Setúbal	Península de Setúbal	Palmela	53 353	62 549	9 196	17,24%	7,36%
Setúbal	Alentejo Litoral	Santiago do Cacém	31 105	29 720	- 1 385	-4,45%	3,50%
Setúbal	Península de Setúbal	Seixal	150 271	157 981	7 710	5,13%	18,59%
Setúbal	Península de Setúbal	Sesimbra	37 567	49 183	11 616	30,92%	5,79%
Setúbal	Península de Setúbal	Setúbal	113 934	120 791	6 857	6,02%	14,21%
Setúbal	Alentejo Litoral	Sines	13 577	14 260	683	5,03%	1,68%
Setúbal Total			788 459	849 842	61 383	7,79%	100,00%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Arcos de Valdevez	24 761	22 855	- 1 906	-7,70%	9,33%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Caminha	17 069	16 630	- 439	-2,57%	6,79%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Melgaço	9 996	9 187	- 809	-8,09%	3,75%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Monção	19 956	19 210	- 746	-3,74%	7,84%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Paredes de Coura	9 571	9 251	- 320	-3,34%	3,78%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Ponte da Barca	12 909	12 027	- 882	-6,83%	4,91%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Ponte de Lima	44 343	43 594	- 749	-1,69%	17,80%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Valença	14 187	14 129	- 58	-0,41%	5,77%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Viana do Castelo	88 631	88 767	136	0,15%	36,24%
Viana do Castelo	Minho-Lima	Vila Nova de Cerveira	8 852	9 297	445	5,03%	3,80%
Viana do Castelo Total			250 275	244 947	- 5 328	-2,13%	100,00%



Vila Real	Médio Douro	Alijó	14 320	11 933	- 2 387	-16,67%	5,76%
Vila Real	Alto Tâmega	Boticas	6 417	5 747	- 670	-10,44%	2,77%
Vila Real	Alto Tâmega	Chaves	43 667	41 444	- 2 223	-5,09%	20,00%
Vila Real	Médio Douro	Mesão Frio	4 926	4 423	- 503	-10,21%	2,13%
Vila Real	Ave	Mondim de Basto	8 573	7 496	- 1 077	-12,56%	3,62%
Vila Real	Alto Tâmega	Montalegre	12 762	10 594	- 2 168	-16,99%	5,11%
Vila Real	Médio Douro	Murça	6 752	5 954	- 798	-11,82%	2,87%
Vila Real	Médio Douro	Peso da Régua	18 832	17 097	- 1 735	-9,21%	8,25%
Vila Real	Alto Tâmega	Ribeira de Pena	7 412	6 543	- 869	-11,72%	3,16%
Vila Real	Médio Douro	Sabrosa	7 032	6 367	- 665	-9,46%	3,07%
Vila Real	Médio Douro	Santa Marta de Penaguião	8 569	7 324	- 1 245	-14,53%	3,54%
Vila Real	Alto Tâmega	Valpaços	19 512	16 876	- 2 636	-13,51%	8,15%
Vila Real	Alto Tâmega	Vila Fouca de Aguiar	14 998	13 167	- 1 831	-12,21%	6,36%
Vila Real	Médio Douro	Vila Real	49 957	52 219	2 262	4,53%	25,20%
Vila Real Total			223 729	207 184	- 16 545	-7,40%	100,00%
Viseu	Médio Douro	Armamar	7 492	5 853	- 1 639	-21,88%	1,55%
Viseu	Dão-Lafões	Carregal do Sal	10 411	9 830	- 581	-5,58%	2,60%
Viseu	Dão-Lafões	Castro Daire	16 990	15 382	- 1 608	-9,46%	4,07%
Viseu	Baixo Tâmega-Norte	Cinfães	22 424	20 428	- 1 996	-8,90%	5,40%
Viseu	Médio Douro	Lamego	28 081	26 707	- 1 374	-4,89%	7,06%
Viseu	Dão-Lafões	Mangualde	20 990	19 879	- 1 111	-5,29%	5,26%
Viseu	Médio Douro	Moimenta da Beira	11 074	10 219	- 855	-7,72%	2,70%
Viseu	Baixo Mondego-Litoral	Mortágua	10 379	9 864	- 515	-4,96%	2,61%
Viseu	Dão-Lafões	Nelas	14 283	14 002	- 281	-1,97%	3,70%
Viseu	Dão-Lafões	Oliveira de Frades	10 584	10 245	- 339	-3,20%	2,71%
Viseu	Dão-Lafões	Penalva do Castelo	9 019	8 001	- 1 018	-11,29%	2,12%
Viseu	Médio Douro	Penedono	3 445	3 053	- 392	-11,38%	0,81%
Viseu	Baixo Tâmega-Norte	Resende	12 370	11 371	- 999	-8,08%	3,01%
Viseu	Dão-Lafões	Santa Comba Dão	12 473	11 661	- 812	-6,51%	3,08%
Viseu	Médio Douro	São João da Pesqueira	8 653	7 932	- 721	-8,33%	2,10%
Viseu	Dão-Lafões	São Pedro do Sul	19 083	16 935	- 2 148	-11,26%	4,48%
Viseu	Dão-Lafões	Sátão	13 144	12 423	- 721	-5,49%	3,29%
Viseu	Médio Douro	Sernancelhe	6 227	5 699	- 528	-8,48%	1,51%
Viseu	Médio Douro	Tabuaço	6 785	6 360	- 425	-6,26%	1,68%
Viseu	Médio Douro	Tarouca	8 308	8 050	- 258	-3,11%	2,13%
Viseu	Dão-Lafões	Tondela	31 152	28 953	- 2 199	-7,06%	7,66%
Viseu	Dão-Lafões	Vila Nova de Paiva	6 141	5 174	- 967	-15,75%	1,37%
Viseu	Dão-Lafões	Viseu	93 501	99 593	6 092	6,52%	26,34%
Viseu	Dão-Lafões	Vouzela	11 916	10 552	- 1 364	-11,45%	2,79%
Viseu Total			394 925	378 166	- 16 759	-4,24%	100,00%





Anexo 3: Proposta de reorganização das comarcas





COMARCA DOS AÇORES

i) A Comarca dos Açores assente na Região Autónoma dos Açores compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Angra do Heroísmo;
2. Horta;
3. Nordeste;
4. Ponta Delgada (inclui o município de Lagoa);
5. Povoação;
6. Ribeira Grande;
7. Santa Cruz da Graciosa;
8. Santa Cruz das Flores (inclui os municípios do Corvo e de Lajes das Flores);
9. São Roque do Pico (inclui os municípios de Lajes do Pico e da Madalena);
10. Velas (inclui o município da Calheta);
11. Vila da Praia da Vitória;
12. Vila do Porto;
13. Vila Franca do Campo.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juízes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Angra do Heroísmo	Trib. de competência genérica	4	4	4	4	25	19
2. Horta	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	8
3. Nordeste (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	2
4. Povoação (a)	Trib. de competência genérica					5	5
5. Ponta Delgada	Trib. de competência genérica	7	11	10	15	59	47
	Trib. de família e menores	1				7	11
	Trib. do trabalho	1				6	5
6. Ribeira Grande	Trib. de competência genérica	2	2	2	4	17	15
7. Santa Cruz da Graciosa	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	4
8. Santa Cruz das Flores	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
9. São Roque do Pico	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
10. Velas	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
11. Vila da Praia da Vitória	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
12. Vila do Porto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
13. Vila Franca do Campo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	8
Total		24	26	25	32	180	155

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Angra do Heroísmo	51	232	799	4	10	28	110	69	30	233	148	1714
Horta	50	96	268	3	4	89	37	39	6	80	139	811
Nordeste		27	53	1	2	3	12	9	2	33	15	157
Ponta Delgada	373	1005	1916	25	36	112	313	292	82	558	656	5368
Povoação		32	75	0	4	7	23	11	7	46	26	231
Praia da Vitória	37	135	333	1	5	19	96	32	18	112	112	900
Ribeira Grande			483	5	11	36	139	82	18	207	172	1153
Santa Cruz da Graciosa	4	20	39	1	1	5	17	7	1	19	16	130
Santa Cruz das Flores	8	33	42	0	2	6	41	5	1	22	25	185
São Roque do Pico	26	84	123	2	3	14	53	17	1	77	87	487
Velas	8	49	98	0	2	9	52	15	2	48	56	339
Vila do Porto	13	47	47	0	2	5	18	11	2	38	13	196
Vila Franca do Campo			109	1	1	17	42	16	6	72	34	298
	570	1760	4385	43	83	350	953	605	176	1545	1499	11969



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo	TC de Angra do Heroísmo
2. Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta	TC da Horta
3. Nordeste	TC do Nordeste	TC do Nordeste	TC do Nordeste	TC do Nordeste	TT de Ponta Delgada	TC do Nordeste
4. Povoação	TC da Povoação	TC da Povoação	TC da Povoação	TC da Povoação	TT de Ponta Delgada	TC da Povoação
5. Ponta Delgada	TC de Ponta Delgada	TC de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TT de Ponta Delgada	TC de Ponta Delgada
6. Ribeira Grande	TC da Ribeira Grande	TC da Ribeira Grande	TFM de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TT de Ponta Delgada	TC da Ribeira Grande
7. Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa	TC de Santa Cruz da Graciosa
8. Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores	TC de Santa Cruz das Flores
9. São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico	TC de São Roque do Pico
10. Velas	TC de Velas	TC de Velas	TC de Velas	TC de Velas	TC de Velas	TC de Velas
11. Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória	TC de Vila da Praia da Vitória
12. Vila do Porto	TC de Vila do Porto	TC de Vila do Porto	TC de Vila do Porto	TC de Vila do Porto	TC de Vila do Porto	TC de Vila do Porto
13. Vila Franca do Campo	TC de Vila Franca do Campo	TC de Vila Franca do Campo	TFM de Ponta Delgada	TFM de Ponta Delgada	TT de Ponta Delgada	TC de Vila Franca do Campo

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DOS AÇORES

1. Instância Central do Tribunal Judicial dos Açores

1.1. Secção Cível e Secção Criminal

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Angra do Heroísmo - matéria Cível (c)	180	0,80	2
Angra do Heroísmo - matéria Criminal (c)	68	0,97	
Ponta Delgada - matéria Cível (d)	170	0,76	3
Ponta Delgada - matéria Criminal (d)	108	1,54	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Povoação, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória.

(d) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila do Porto e Vila Franca do Campo.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Ponta Delgada - Secção do Trabalho (c)	373	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Ponta Delgada - Secção de Família e Menores (c)	1005	1,37	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial dos Açores

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível (a)	Área criminal (a)	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Angra do Heroísmo	1265	381	1646
2. Horta	493	219	712
3. Nordeste	102	48	150
4. Povoação	141	72	213
5. Ponta Delgada	2546	1214	3760
6. Ribeira Grande	709	379	1088
7. Santa Cruz da Graciosa	88	35	123
8. Santa Cruz das Flores	129	47	176
9. São Roque do Pico	315	164	479
10. Velas	222	104	326
11. Vila da Praia da Vitória	634	224	858
12. Vila do Porto	141	53	194
13. Vila Franca do Campo	168	112	280
Total	6953	3052	10005

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.



Na Região Autónoma dos Açores existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido, no entanto, a população residente sofreu um aumento de 1,79% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares).

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais da Região Autónoma dos Açores.

Instância Local: Tribunal de ANGRA DO HEROÍSMO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1265	1,41	2
Secção de Competência Criminal (c)	381	0,55	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Angra do Heroísmo.

Instância Local: Tribunal de PONTA DELGADA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	2546	2,83	3
Secção de Competência Criminal (c)	1214	1,76	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa e Ponta Delgada.

Instância Local: Tribunal de RIBEIRA GRANDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	709	0,79	1
Secção de Competência Criminal (c)	379	0,55	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Ribeira Grande.



Instância Local: Tribunal de VILA da PRAIA DA VITÓRIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	634	0,70	1
Secção de Competência Criminal (c)	224	0,32	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila da Praia da Vitória.

Instância Local: Tribunal de HORTA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	712	0,89	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Horta.

Proposta de extinção

A comarca do Nordeste apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Povoação.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), ambas as comarcas registaram idêntica diminuição da população residente - cerca de 7%.

Relativamente às instalações, o edifício onde o Tribunal do Nordeste está instalado pertence à Câmara Municipal e o edifício do Tribunal de Povoação é propriedade do IGFIJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Ponderada a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Nordeste, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de POVOAÇÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	363	0,45	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios do Nordeste e Povoação.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Nordeste e Povoação: 23 min./21 km.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ DA GRACIOSA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	123	0,15	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Santa Cruz da Graciosa.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ DAS FLORES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	176	0,22	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Corvo, Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores.

Instância Local: Tribunal de SÃO ROQUE DO PICO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	479	0,60	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico.



Instância Local: Tribunal de VELAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	326	0,41	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Calheta e Velas.

Instância Local: Tribunal de VILA DO PORTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	194	0,24	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila do Porto.

Instância Local: Tribunal de VILA FRANCA DO CAMPO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	280	0,35	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila Franca do Campo.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca dos Açores

TRIBUNAL JUDICIAL DOS AÇORES

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial dos Açores**

a) Angra do Heroísmo - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Povoação, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória);

b) Ponta Delgada - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila do Porto e Vila Franca do Campo);

c) Ponta Delgada - Secção do Trabalho (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo);

d) Ponta Delgada - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial dos Açores**

a) Tribunal de Angra do Heroísmo - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Angra do Heroísmo);

b) Tribunal de Ponta Delgada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Lagoa e Ponta Delgada);

c) Tribunal de Ribeira Grande - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Ribeira Grande);

d) Tribunal de Vila da Praia da Vitória - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Vila da Praia da Vitória);

e) Tribunal de Horta - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Horta);

f) Tribunal de Povoação - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Nordeste e Povoação);



- g) Tribunal de **Santa Cruz da Graciosa** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Santa Cruz da Graciosa);
- h) Tribunal de **Santa Cruz das Flores** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios do Corvo, de Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores);
- i) Tribunal de **São Roque do Pico** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico);
- j) Tribunal de **Velas** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Calheta e Velas);
- l) Tribunal de **Vila do Porto** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vila do Porto);
- m) Tribunal de **Vila Franca do Campo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vila Franca do Campo).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial dos Açores

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Angra do Heroísmo	3	1439
2. Horta	1	478
3. Nordeste	1	152
4. Povoação		293
5. Ponta Delgada	14	5462
6. Ribeira Grande	3	1975
7. Santa Cruz da Graciosa	1	134
8. Santa Cruz das Flores	1	139
9. São Roque do Pico	1	425
10. Velas	1	241
11. Vila da Praia da Vitória	1	828
12. Vila do Porto	1	180
13. Vila Franca do Campo	1	616
TOTAL	29	12362

(a) Funções de investigação e representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Angra do Heroísmo	4	3	4	3	19	17
2. Horta	1	1	1	1	8	8
3. Nordeste	1	1	1	1	2	6
4. Povoação					5	
5. Ponta Delgada	11	11	15	14	63	62
6. Ribeira Grande	2	2	4	3	15	16
7. Santa Cruz da Graciosa	1	1	1	1	4	4
8. Santa Cruz das Flores	1	1	1	1	5	5
9. São Roque do Pico	1	1	1	1	7	7
10. Velas	1	1	1	1	5	5
11. Vila da Praia da Vitória	1	2	1	1	9	12
12. Vila do Porto	1	1	1	1	5	5
13. Vila Franca do Campo	1	1	1	1	8	6
Totais	26	26	32	29	155	153

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	9
---	---

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial dos Açores



COMARCA DE AVEIRO

i) A Comarca de Aveiro assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Águeda;
2. Albergaria-a-Velha;
3. Anadia;
4. Arouca;
5. Aveiro;
6. Castelo de Paiva;
7. Espinho;
8. Estarreja (inclui o município da Murtosa);
9. Ílhavo;
10. Mealhada;
11. Oliveira de Azeméis;
12. Oliveira do Bairro;
13. Ovar;
14. Santa Maria da Feira;
15. São João da Madeira;
16. Sever do Vouga;
17. Vagos;
18. Vale de Cambra.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas		Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
			Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
Baixo Vouga	1. Águeda	Juízo do trabalho	1	1	8	8	7	6
		Juízo de instrução criminal	7	7			30	33
		Juízo de execução						
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
	2. Albergaria-a-Velha	Juízo de média e pequena instância cível	2	2	2	2	14	11
		Juízo de instância criminal	4	4	3	3	28	28
	3. Anadia	Juízo de grande instância cível						
	Juízo de média e pequena instância cível							
	4. Aveiro	Juízo de instância criminal	2	2	21	25	18	16
		Juízo do trabalho	1	1			12	10
		Juízo de família e menores	14	14			69	68
		Juízo de comércio						
		Juízo de instrução criminal						
		Juízo de grande instância cível						
		Juízo de média e pequena instância cível						
	Juízo de média instância criminal							
	5. Estarreja	Juízo de família e menores	3	2	3	4	27	25
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
6. Ílhavo	Juízo de média e pequena instância cível	3	4	3	4	25	24	
	Juízo de média instância criminal							
	Juízo de pequena instância							



		criminal						
7. Oliveira do Bairro		Juízo de família e menores	3	2	3	3	22	22
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
8. Ovar		Juízo de execução	5	5	4	4	32	32
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
Baixo Vouga	9. Sever do Vouga	Juízo de média e pequena instância cível	2	0	1	1	8	7
		Juízo de instância criminal						
	10. Vagos	Juízo de média e pequena instância cível	2	0	1	1	10	10
		Juízo de média instância criminal						
11. Arouca		Trib. de competência genérica	1	1	1	1	12	10
12. Castelo de Paiva		Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
13. Espinho		Juízo de competência genérica	2	3	3	3	27	28
14. Mealhada		Trib. de competência genérica	1	2	1	2	11	11
15. Oliveira de Azeméis		Trib. de competência genérica	8	8	6	5	46	38
		Trib. do trabalho	1	1			11	9
16. Santa Maria da Feira		Trib. de competência genérica	11	17	8	14	73	68
		Trib. do trabalho	1	2			12	10
17. São João da Madeira		Trib. de competência genérica	4	4	3	4	39	21
18. Vale de Cambra		Trib. de competência genérica	2	2	2	2	15	13
Total			73	75	74	87	525	506

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Agueda	234	317	994	51	42	65	231	218	45	359	189	2.745
Albergaria-a-Velha	113	205	524	27	22	34	126	88	13	226	94	1.472
Anadia	143	193	606	31	25	40	132	71	16	153	155	1.565
Arouca	116	31	238	7	11	29	131	66	0	98	81	808
Aveiro	352	1.158	1.787	83	55	103	437	354	103	925	457	5.814
Castelo de Paiva	109	55	186	10	9	20	44	33	3	66	76	611
Espinho	161	233	652		20	58	141	120	20	265	187	1.857
Estarreja	122	220	618	29	19	36	160	62	28	205	194	1.693
Ilhavo	173	256	802	41	27	51	117	124	24	182	225	2.022
Mealhada	65	107	344	14	18	54	133	88	9	158	193	1.183
Oliveira de Azemeis	340	317	1.229	90	44	119	277	191	36	348	217	3.208
Oliveira do Bairro	113	153	479	24	20	31	123	82	32	264	222	1.543
Ovar	248	450	1.260	59	39	73	244	193	30	284	311	3.191
Santa Maria da Feira	650	583	2.468	144	61	286	691	537	61	665	416	6.562
São João da Madeira	101	198	635	41	16	59	125	111	16	165	137	1.604
Sever do Vouga	55	100	257	13	11	17	54	23	2	64	52	648
Vagos	102	151	473	24	16	30	111	45	19	122	133	1.226
Vale de Cambra	119	91	357	9	15	36	110	75	8	119	88	1.027
Total	3.316	4.818	13.909	697	470	1.141	3.387	2.481	465	4.668	3.427	38.779

Os dados da comarca piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas		Tribunal competente					
		Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
Baixo Vouga	1. Águeda	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Águeda	JCom de Aveiro
		JMPIC de Águeda	JICrim de Águeda				
		JExe de Águeda					
	2. Albergaria-a-Velha	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Albergaria-a-Velha	JICrim de Albergaria-a-Velha				
		JExe de Águeda					
	3. Anadia	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Águeda	JCom de Aveiro
		JMPIC de Anadia	JICrim de Anadia				
		JExe de Águeda					
	4. Aveiro	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM Aveiro	JFM Aveiro	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Aveiro	JMICrim de Aveiro				
		JExe Ovar					
	5. Estarreja	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Estarreja	JICrim de Estarreja				
		JExe Ovar					
	6. Ílhavo	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Ílhavo	JMICrim de Ílhavo				
		JExe de Águeda	JPICrim de Ílhavo				
	7. Oliveira do Bairro	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Águeda	JCom de Aveiro
		JMPIC de Oliveira do Bairro	JICrim de Oliveira do Bairro				
		JExe de Águeda					
	8. Ovar	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Ovar	JICrim de Ovar				
		JExe Ovar					
Baixo Vouga	9. Sever do Vouga	JGIC Anadia	JInsCrim de Águeda	JFM de Estarreja	JFM de Estarreja	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Sever	JICrim de				



		do Vouga	Sever do Vouga				
		JExe de Águeda					
	10. Vagos	JGIC Aveiro	JInsCrim de Aveiro	JFM de Oliveira do Bairro	JFM de Oliveira do Bairro	JT de Aveiro	JCom de Aveiro
		JMPIC de Vagos	JMICrim de Vagos				
		JExe de Águeda					
11. Arouca		TC de Arouca	TC de Arouca	TC de Arouca	TC de Arouca	TT de Oliveira de Azeméis	TC de Arouca
12. Castelo de Paiva		TC de Castelo de Paiva	TC de Castelo de Paiva	TC de Castelo de Paiva	TC de Castelo de Paiva	TT de Penafiel	TC de Castelo de Paiva
13. Espinho		TC de Espinho	TC de Espinho	TC de Espinho	TC de Espinho	TT de Santa Maria da Feira	TCom. de Vila Nova de Gaia
14. Mealhada		TC da Mealhada	TC da Mealhada	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC da Mealhada
15. Oliveira de Azeméis		TC de Oliveira de Azeméis	TC de Oliveira de Azeméis	TC de Oliveira de Azeméis	TC de Oliveira de Azeméis	TT de Oliveira de Azeméis	TC de Oliveira de Azeméis
16. Santa Maria da Feira		TC de Santa Maria da Feira	TC de Santa Maria da Feira	TC de Santa Maria da Feira	TC de Santa Maria da Feira	TT de Santa Maria da Feira	TC de Santa Maria da Feira
17. São João da Madeira		TC de São João da Madeira	TC de São João da Madeira	TC de São João da Madeira	TC de São João da Madeira	TT de Oliveira de Azeméis	TC de São João da Madeira
18. Vale de Cambra		TC de Vale de Cambra	TC de Vale de Cambra	TC de Vale de Cambra	TC de Vale de Cambra	TT de Oliveira de Azeméis	TC de Vale de Cambra

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.

TCom: Tribunal de comércio.

JCom: Juízo do comércio.

JT: Juízo do trabalho.

JFM: Juízo de família e menores.

JInsCrim: Juízo de instrução criminal.

JICrim: Juízo de instância criminal.

JMICrim: Juízo de média instância criminal

JPICrim: Juízo de pequena instância criminal.

JExe: Juízo de execução.

JGIC: Juízo de grande instância cível.

JMPIC: Juízo de pequena e média instância cível.

JICri: Juízo de instância criminal.



ii) Proposta de organização:

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE AVEIRO

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Aveiro - 1ª Secção Cível (c)	534	2,38	3
Aveiro - 1ª Secção Criminal (c)	321	4,59	5
Santa Maria da Feira - 2ª Secção Cível (d)	607	2,71	3
Santa Maria da Feira - 2ª Secção Criminal (d)	144	2,06	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca do Baixo Vouga reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível) 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Águeda - 1ª Secção do Trabalho (c)	555	0,72	1
Aveiro - 2ª Secção do Trabalho (d)	1165	1,51	2
Oliveira de Azeméis - 3ª Secção do Trabalho (e)	677	0,88	1
Santa Maria da Feira - 4ª Secção do Trabalho (f)	920	1,19	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira. Os dados relativos aos municípios da Comarca do Baixo Vouga reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra.

(f) Área de competência territorial: municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira.

Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Aveiro - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1158	1,58	2
Estarreja - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1292	1,76	2
Oliveira do Bairro - 3ª Secção de Família e Menores (e)	1177	1,61	2
Santa Maria da Feira - 4ª Secção de Família e Menores (f)	1191	1,62	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a



respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Aveiro.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga.

(e) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos.

(f) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Águeda - 1ª Secção de Execução (c)	4479	0,69	1
Ovar - 2ª Secção de Execução (d)	3665	0,56	1
Vale de Cambra - 3ª Secção de Execução (e)	5765	0,89	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Aveiro. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Águeda - 1ª Secção de Instrução Criminal (c)	138	0,92	1
Aveiro - 2ª Secção de Instrução Criminal (d)	157	1,05	2
Santa Maria da Feira - 3ª Secção de Instrução Criminal (e)	176	1,17	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga.

(d) Área de competência territorial: municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos.



(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.

Instância Central: Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Aveiro - 1ª Secção do Comércio (c)	395	1,98	2
S- João da Madeira - 2ª Secção do Comércio (d)	301	1,51	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Mealhada, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Águeda	449	548	997
Albergaria-a-Velha	214	320	534
Anadia	203	308	511
Arouca	197	179	376
Aveiro	791	1382	2173
Castelo de Paiva	77	142	219
Espinho	261	452	713
Estarreja	222	399	621
Ílhavo	241	407	648
Mealhada	221	351	572
Oliveira de Azeméis	468	565	1033
Oliveira do Bairro	205	486	691
Ovar	437	595	1032
São João da Madeira	236	302	538
Santa Maria da Feira	1228	1081	2309
Sever do Vouga	77	116	193



Vagos	156	255	411
Vale de Cambra	185	207	392
Total	5868	8095	13963

No distrito de Aveiro existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. No entanto, a população residente neste distrito sofreu um ligeiro aumento de 0,11% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que, na maioria dos municípios se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência ou insuficiência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito de Aveiro.

Instância Local: Tribunal de ÁGUEDA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	449	0,56	1
Secção de Competência Criminal (c)	548	0,79	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Águeda.

Instância Local: Tribunal de AVEIRO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	791	0,99	1
Secção de Competência Criminal (c)	1382	2,00	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Aveiro.



Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	468	0,59	1
Secção de Competência Criminal (c)	565	0,82	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Oliveira de Azeméis.

Instância Local: Tribunal de OVAR

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	437	0,55	1
Secção de Competência Criminal (c)	595	0,86	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Ovar.

Instância Local: Tribunal de SANTA MARIA DA FEIRA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Especializada Cível (c)	1228	1,54	2
Secção de Competência Especializada Criminal (c)	1081	1,57	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Santa Maria da Feira.



Proposta de extinção:

A comarca de Sever do Vouga apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Albergaria-a-Velha.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Albergaria-a-Velha apresenta um aumento de 2,33% da população, enquanto na comarca de Sever do Vouga se verificou uma diminuição de 6,36%.

Relativamente às instalações o edifício onde o Tribunal de Sever do Vouga está instalado é arrendado e o edifício de Albergaria-a-Velha é propriedade do Estado Português, e são adequadas para o seu funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Sever do Vouga, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ALBERGARIA-A-VELHA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	727	1,32	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga: 25min./20 km.

Instância Local: Tribunal de ANADIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	511	0,93	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Anadia.

Proposta de extinção:



A comarca de Castelo de Paiva apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Arouca.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castelo de Paiva apresenta uma diminuição de 3,50% da população, enquanto na comarca de Arouca se verificou uma diminuição de 7,74%.

No entanto, a diferença entre os respetivos volumes processuais e a dimensão do agregado populacional é significativamente superior no município de Arouca.

Relativamente às instalações os edifícios onde ambos os Tribunais estão instalados (Arouca e Castelo de Paiva) são propriedade do Estado Português e adequadas para o seu funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castelo de Paiva, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de AROUCA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	595	1,08	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Arouca e Castelo de Paiva.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arouca e Castelo de Paiva: 36min./27 km.

Instância Local: Tribunal de ESPINHO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	713	1,30	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Espinho.

Instância Local: Tribunal de ESTARREJA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	621	1,13	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Estarreja e Murtosa.



Instância Local: Tribunal de ÍLHAVO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	648	1,18	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ílhavo.

Instância Local: Tribunal da MEALHADA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	572	1,04	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Mealhada.

Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DO BAIRRO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	691	1,26	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Oliveira do Bairro.

Instância Local: Tribunal de S. JOÃO DA MADEIRA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
9ª Secção de Competência Genérica (c)	538	0,98	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de S. João da Madeira.



Instância Local: Tribunal de VAGOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	411	0,75	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vagos.

Instância Local: Tribunal de VALE DE CAMBRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	392	0,71	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vale de Cambra.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Aveiro

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE AVEIRO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro**

a) Aveiro - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

b) Aveiro - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);



- c) **Santa Maria da Feira** - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra);
- d) **Santa Maria da Feira** - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra);
- e) **Águeda** - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro);
- f) **Aveiro** - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);
- g) **Oliveira de Azeméis** - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra);
- h) **Santa Maria da Feira** - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira);
- i) **Aveiro** - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Aveiro);
- j) **Estarreja** - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga);
- l) **Oliveira do Bairro** - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos);
- m) **S. João da Madeira** - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra);
- n) **Águeda** - 1ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga);
- o) **Ovar** - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar);
- p) **Vale de Cambra** - 3ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra);
- q) **Águeda** - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga);
- r) **Aveiro** - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos);



s) **Santa Maria da Feira** - 3ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra);

t) **Aveiro** - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Mealhada, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

u) **S. João da Madeira** - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro**

a) Tribunal de **Águeda** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Águeda);

b) Tribunal de **Aveiro** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal de Aveiro (área de competência territorial: Município de Aveiro);

c) Tribunal de **Oliveira de Azeméis** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal (área de competência territorial: Município de Oliveira de Azeméis);

d) Tribunal de **Ovar** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal (área de competência territorial: Município de Ovar);

e) Tribunal de **Santa Maria da Feira** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal (área de competência territorial: Município de Santa Maria da Feira);

f) Tribunal de **Albergaria-a-Velha** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga);

g) Tribunal de **Anadia** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Anadia);

h) Tribunal de **Arouca** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Arouca e Castelo de Paiva);

i) Tribunal de **Espinho** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Espinho);

j) Tribunal de **Estarreja** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Estarreja e Murtosa);

l) Tribunal de **Ílhavo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ílhavo);

m) Tribunal de **Mealhada** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Mealhada);



- n) Tribunal de **Oliveira do Bairro** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Oliveira do Bairro);
- o) Tribunal de **São João da Madeira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de São João da Madeira);
- p) Tribunal de **Vagos** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vagos);
- q) Tribunal de **Vale de Cambra** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vale de Cambra).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Águeda	8	2123
Albergaria-a-Velha	2	934
Sever do Vouga		382
Anadia	1	933
Arouca	2	493
Castelo de Paiva		518
Aveiro	21	6112
Espinho	2	1821
Estarreja	3	1408
Ílhavo	3	1696
Mealhada	1	746
Oliveira de Azeméis	5	1703
Oliveira do Bairro	3	1107
Ovar	4	2122
Santa Maria da Feira	14	5132
São João da Madeira	4	1355
Vagos	1	1437
Vale de Cambra	1	565
TOTAL	75	30587

(a) Funções de investigação e representação.



(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
Águeda	8	5	8	8	39	037
Albergaria-a-Velha	2	2	2	2	11	11
Sever do Vouga	0		1		7	
Anadia	4	1	3	1	28	9
Arouca	1	2	1	2	10	9
Castelo de Paiva	1		1		6	
Aveiro	17	19	25	21	94	134
Espinho	3	2	3	2	28	13
Estarreja	2	4	4	3	25	26
Ílhavo	4	2	4	3	24	10
Mealhada	2	2	2	1	11	9
Oliveira de Azeméis	6	3	5	5	47	26
Oliveira do Bairro	2	4	3	3	22	21
Ovar	5	3	4	4	32	28
Santa Maria da Feira	12	15	14	14	78	71
São João da Madeira	4	3	4	4	21	18
Vagos	0	1	1	1	10	7
Vale de Cambra	2	2	2	1	13	16
TOTAL	75	70	87	75	506	445

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito Aveiro

ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

a) Aveiro – 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; Santa Maria da Feira – 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal – Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.

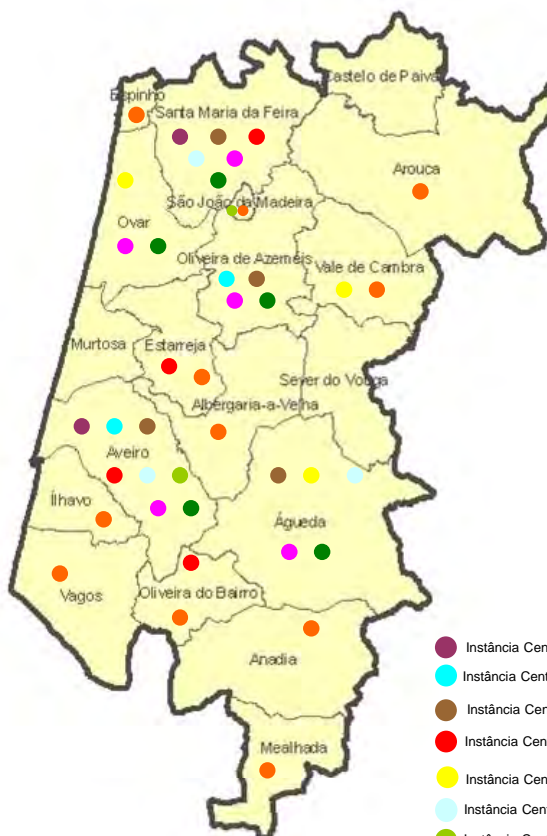
b) Águeda – 1ª Secção do Trabalho – municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro; Aveiro – 2ª Secção do Trabalho - municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; Oliveira de Azemeis - 3ª Secção do Trabalho – municípios de Arouca, Oliveira de Azemeis, São João da Madeira e Vale de Cambra; Santa Maria da Feira - 4ª Secção do Trabalho – municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira.

c) Aveiro – 1ª Secção de Família e Menores - município de Aveiro; Estarreja – 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azemeis, Ovar e Sever do Vouga; Oliveira do Bairro – 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Águeda, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos; Santa Maria da Feira – 4ª Secção de Família e Menores municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.

d) Águeda – 1ª Secção de Execução – municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos; Ovar – 2ª Secção de Execução - municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar; Vale de Cambra - 3ª Secção do de Execução – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.

e) Águeda – 1ª Secção de Instrução Criminal – municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga; Aveiro – 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos; Santa Maria da Feira - 3ª Secção de Instrução Criminal – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra .

f) Aveiro – 1ª Secção do Comércio - municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; São João da Madeira – 2ª Secção de Comércio – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra .



- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica



COMARCA DE BEJA

i) A Comarca de Beja assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Almodôvar;
- Beja (inclui o município de Aljustrel);
- Cuba (inclui o município de Alvito e Vidigueira);
- Ferreira do Alentejo;
- Mértola;
- Moura (inclui o município de Barrancos);
- Odemira;
- Ourique (inclui o município de Castro Verde);
- Serpa.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Almodôvar (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	3
2. Mértola (a)	Trib. de competência genérica					4	4
3. Beja	Trib. de competência genérica	4	5	4	4	27	25
	Trib. do trabalho	1	1	1	1	6	5
4. Cuba (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
5. Ferreira do Alentejo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
6. Moura	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
7. Odemira	Juízo de competência genérica	1	1	1	2	10	9
8. Ourique	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	7	7
9. Serpa	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
Total		12	14	12	13	83	78

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarca agregada com Portel (esta última pertencente à nova Comarca de Évora).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010 (Os dados de Odemira dizem respeito aos processos entrados em 2010)											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Almodôvar		30	58	1	4	10	36	10	3	37	25	214
Beja	294	246	802	10	14	58	139	98	25	240	210	2136
Cuba		79	196	3	3	13	40	32	3	55	46	470
Ferreira do		62	156	2	5	16	37	25	4	48	42	397
Mértola		21	56	1	2	12	24	14	2	23	25	180
Moura		88	180	1	4	18	42	23	6	58	66	486
Odemira	43	114	289	2	15	45	71	57	11	196	32	875
Ourique		55	136	3	4	22	36	29	6	71	80	442
Serpa		67	147	2	5	13	40	27	9	64	38	412
Total	337	762	2020	25	56	207	465	315	69	792	564	5612

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Almodôvar	TC de Almodôvar	TC de Almodôvar	TC de Almodôvar	TC de Almodôvar	TT de Beja	TC de Almodôvar
2. Beja	TC de Beja	TC de Beja	TC de Beja	TC de Beja	TT de Beja	TC de Beja
3. Cuba	TC de Cuba	TC de Cuba	TC de Cuba	TC de Cuba	TT de Beja	TC de Cuba
4. Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TC de Ferreira do Alentejo	TT de Beja	TC de Ferreira do Alentejo
5. Mértola	TC de Mértola	TC de Mértola	TC de Mértola	TC de Mértola	TT de Beja	TC de Mértola
6. Moura	TC de Moura	TC de Moura	TC de Moura	TC de Moura	TT de Beja	TC de Moura
7. Odemira	Juízo de Competência Genérica	Juízo de Competência Genérica	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	Juízo de Competência Genérica
8. Ourique	TC de Ourique	TC de Ourique	TC de Ourique	TC de Ourique	TT de Beja	TC de Ourique
9. Serpa	TC de Serpa	TC de Serpa	TC de Serpa	TC de Serpa	TT de Beja	TC de Serpa

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

JMTFM: Juízo Misto do Trabalho e de Família e Menores.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Beja

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Beja

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Beja - matéria cível (c)	207	0,92	3
Beja - matéria criminal (c)	69	0,99	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Beja.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Beja - Secção do Trabalho (c)	337	0,44	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Beja, exceto o que corresponderá à comarca de Portel (Distrito de Évora), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Beja.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Beja

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total Cível	Total	
1. Almodôvar	77	58	135	62	197
2. Beja	493	802	1295	450	1745
3. Mértola	60	56	116	48	164
4. Cuba	154	196	350	101	451
5. Ferreira do Alentejo	126	156	282	90	372
6. Moura	154	180	334	124	458
7. Odemira	244	289	533	228	761
8. Ourique	123	136	259	151	410
9. Serpa	136	147	283	102	385
Total	1567	2020	3587	1356	4943

No Distrito de Beja existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 5,28% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população em todos os municípios.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Beja.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³² (PAC's).

Os municípios de Aljustrel e Castro Verde dispõem de Postos de Atendimento ao Cidadão (PAC).

³² Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Instância Local: Tribunal de BEJA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1295	1,36	2
Secção de Competência Criminal (c)	450	0,65	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Beja e Aljustrel.

Instância Local: Tribunal de CUBA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	451	0,53	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira.

Instância Local: Tribunal de FERREIRA DO ALENTEJO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	372	0,44	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ferreira do Alentejo.

Proposta de Extinção

A comarca de Almodôvar apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, ligeiramente superiores relativamente à comarca de Mértola.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Almodôvar apresenta uma diminuição da população em 8,3%, enquanto Mértola apresenta uma diminuição de 16%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício onde o tribunal de Almodôvar está instalado é da propriedade da Câmara Municipal e o edifício de Mértola é da propriedade do Estado Português, este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Almodôvar, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de MÉRTOLA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	361	0,42	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almodôvar e de Mértola.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Almodôvar e Mértola: 41min./41 km.

Instância Local: Tribunal de MOURA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	458	0,54	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barrancos e Moura.

Instância Local: Tribunal de ODEMIRA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	761	0,90	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Odemira.

Instância Local: Tribunal de OURIQUE

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	410	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castro Verde e Ourique.



Instância Local: Tribunal de SERPA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	385	0,45	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Serpa.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Beja

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BEJA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Beja**

a) **Beja** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Beja);

b) **Beja** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Beja).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Beja**

a) Tribunal de **Beja** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Aljustrel e Beja);

b) Tribunal de **Cuba** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira);

c) Tribunal de **Ferreira do Alentejo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Aljustrel e Ferreira do Alentejo);

d) Tribunal de **Mértola** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Almodôvar e Mértola);

e) Tribunal de **Moura** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Moura e Barrancos);

f) Tribunal de **Odemira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Odemira);



g) Tribunal de **Ourique** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Castro Verde e Ourique);

h) Tribunal de **Serpa** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Serpa).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Beja

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Almodôvar	1	176
2. Mértola		140
3. Beja	5	1704
4. Cuba (b)	1	444
5. Ferreira do Alentejo	1	307
6. Moura	1	439
7. Odemira	2	828
8. Ourique	1	363
9. Serpa	1	376
Total	13	4777

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



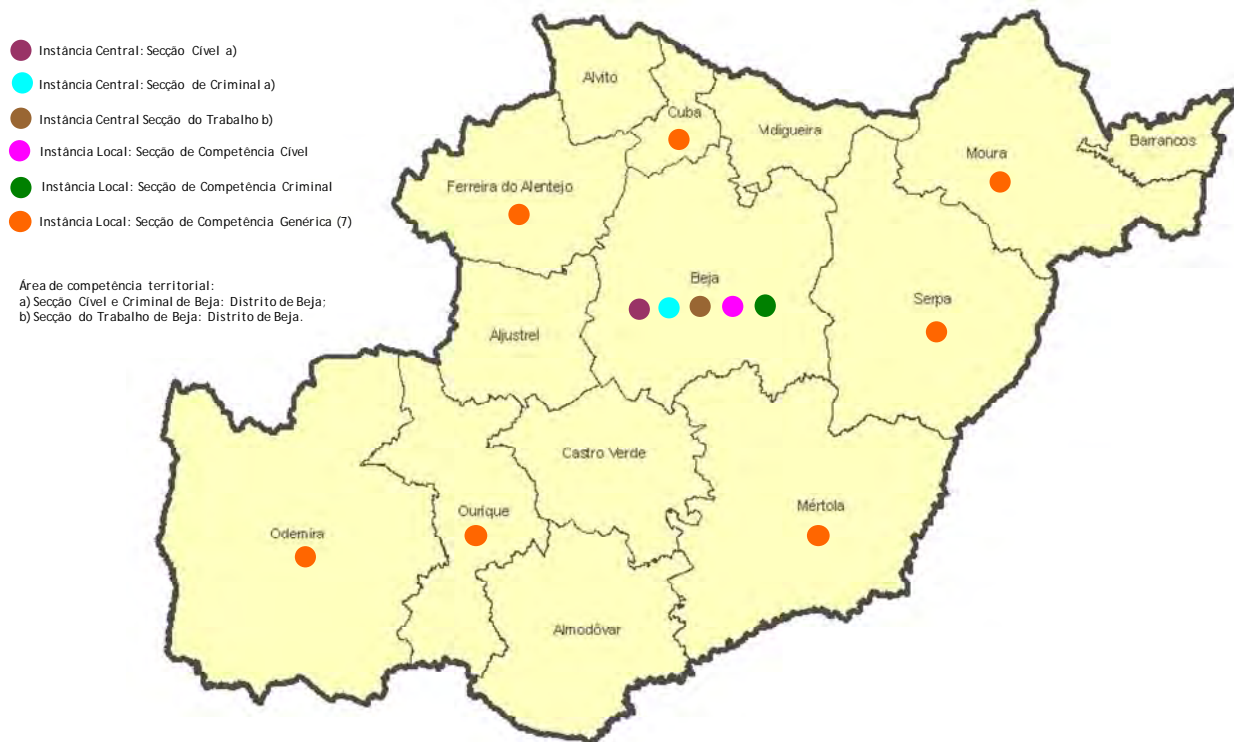
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Almodôvar (a)	1	1	1	1	3	4
2. Mértola (a)					4	
3. Beja	6	7	5	6	30	41
4. Cuba (b)	1	1	1	1	6	5
5. Ferreira do Alentejo	1	1	1	1	6	4
6. Moura	1	1	1	1	7	5
7. Odemira	1	1	2	1	9	7
8. Ourique	2	1	1	1	7	5
9. Serpa	1	1	1	1	6	4
Totais	14	14	13	13	78	75

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	5
---	---



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Beja





COMARCA DE BRAGA

i) A Comarca de Braga assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Amares;
- Barcelos;
- Braga;
- Cabeceiras de Basto;
- Celorico de Basto
- Esposende;
- Fafe;
- Guimarães (inclui o Município de Vizela);
- Póvoa de Lanhoso;
- Vieira do Minho;
- Vila Nova de Famalicão;
- Vila Verde (inclui o município de Terras de Bouro).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Amares	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
2. Barcelos	Trib. de competência genérica	11	14	8	11	63	58
	Trib. do Trabalho					11	8
3. Braga	Trib. de competência genérica	19	22	17	20	120	110
	Trib. do Trabalho					17	16
	Trib. de Família e Menores					16	12
4. Cabeceiras de Basto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	9
5. Celorico de Basto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	10
6. Esposende	Trib. de competência genérica	2	3	2	4	25	23
7. Fafe	Trib. de competência genérica	3	3	3	3	30	29
8. Guimarães	Trib. de competência genérica	18	27	12	18	119	102
	Trib. do Trabalho					20	17
9. Póvoa de Lanhoso	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	13	11
10. Vieira do Minho	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	7
11. Vila Nova de Famalicão	Trib. de competência genérica	11	14	8	11	78	68
	Trib. do Trabalho					11	10
12. Vila Verde	Trib. de competência genérica	2	2	2	3	25	24
Total		71	91	57	75	586	523

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Amares			329	21	10	54	143	78	7	161	85	888
Barcelos	756	674	1.564	126	107	264	533	351	33	580	362	5.350
Braga	1.403	1.015	4.589	219	125	348	937	901	182	1.307	389	11.415
Cabeceiras de Basto		57	190	12	9	27	82	32	6	71	53	539
Celorico de Basto	96	108	252	11	13	46	120	49	6	117	52	870
Esposende			531	38	34	94	211	120	14	161	173	1.376
Fafe		230	928	59	40	126	308	240	24	272	214	2.441
Guimarães	1.464	854	4.198	281	153	341	840	737	150	999	690	10.707
Póvoa de Lanhoso		98	324	25	8	47	114	65	5	94	65	845
Vieira do Minho		63	152	7	7	37	81	39	3	96	44	529
Vila Nova de Famalicão	771	609	3.007	187	77	378	680	615	74	730	535	7.663
Vila Verde			657	41	24	109	288	154	18	204	182	1.677
Total	4.490	3.708	16.721	1.027	607	1.871	4.337	3.381	522	4.792	2.844	44.300



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Amares	TC de Amares	TC de Amares	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Amares
2. Barcelos	TC de Barcelos	TC de Barcelos	TC Barcelos	TC Barcelos	TT de Barcelos	TC de Barcelos
3. Braga	TC de Braga	TC de Braga	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Braga
4. Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TC de Cabeceiras de Basto	TT de Guimarães	TC de Cabeceiras de Basto
5. Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TC de Celorico de Basto	TT de Guimarães	TC de Celorico de Basto
6. Esposende	TC de Esposende	TC de Esposende	TC de Esposende	TC de Esposende	TT de Barcelos	TC de Esposende
7. Fafe	TC de Fafe	TC de Fafe	TC de Fafe	TC de Fafe	TT de Guimarães	TC de Fafe
8. Guimarães	TC de Guimarães	TC de Guimarães	TC de Guimarães	TC de Guimarães	TT de Guimarães	TC de Guimarães
9. Póvoa de Lanhoso	TC de Póvoa de Lanhoso	TC de Póvoa de Lanhoso	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Póvoa de Lanhoso
10. Vieira do Minho	TC de Vieira do Minho	TC de Vieira do Minho	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Vieira do Minho
11. Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão	TT de Vila Nova de Famalicão	TC de Vila Nova de Famalicão
12. Vila Verde	TC de Vila Verde	TC de Vila Verde	TFM Braga	TFM Braga	TT de Braga	TC de Vila Verde

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Braga

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Braga - 1ª Secção Cível (c)	869	3,88	4
Braga - 1ª Secção Criminal (c)	328	4,69	5
Guimarães - 2ª Secção Cível (d)	1002	4,47	5
Guimarães - 2ª Secção Criminal (d)	194	2,77	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos (secção cível) por juiz e 70 processos por juiz (secção penal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Barcelos - 1ª Secção do Trabalho (c)	756	0,98	1
Braga - 2ª Secção do Trabalho (d)	1403	1,82	2
Guimarães - 3ª Secção do Trabalho (e)	1560	2,02	2
Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho (f)	771	1	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barcelos e Esposende.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela.

(f) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.

Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores (c)	674	0,92	1
Braga - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1078	1,47	2
Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores (e)	1347	1,84	2
Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores (f)	609	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barcelos e Esposende.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela.

(f) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.



Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Guimarães - Secção de Execução (c)	16 721	2,57	3

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Braga.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Braga - 1ª Secção de Instrução criminal (c)	300	2	2
Guimarães - 1ª Secção de Instrução criminal (d)	307	2,05	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.

Instância Central: Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Barcelos - 1ª Secção de Comércio (c)	632	3,16	4
Guimarães - 2ª Secção de Comércio (d)	395	1,98	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Braga

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível (a)	Área criminal (a)	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Amares	221	246	467
Barcelos	884	942	1826
Braga	1838	1696	3534
Cabeceiras de Basto	114	124	238
Celorico de Basto	169	169	338
Esposende	331	334	665
Fafe	548	486	1034
Guimarães	1577	1689	3266
Póvoa de Lanhoso	179	159	338
Vieira do Minho	120	140	260
Vila Nova de Famalicão	1295	1265	2560
Vila Verde	442	386	828
Total	7718	7636	15354

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

No Distrito de Braga existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu um aumento de 2,05 % nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), nomeadamente, nos municípios de Amares, Braga, Esposende, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito de Braga.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³³ (PAC's).

³³ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S, para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão quando negativo, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Instância Local: Tribunal de BARCELOS

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	884	1,11	2
Secção de Competência Criminal (c)	942	1,37	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Barcelos.

Instância Local: Tribunal de BRAGA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1838	2,30	3
Secção de Competência Criminal (c)	1696	2,46	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Braga.

Instância Local: Tribunal de FAFE

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	548	0,69	1
Secção de Competência Criminal (c)	486	0,70	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Fafe.



Instância Local: Tribunal de GUIMARÃES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1577	1,97	2
Secção de Competência Criminal (c)	1689	2,45	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Guimarães e Vizela.

Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE FAMALICÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1295	1,62	2
Secção de Competência Criminal (c)	1265	1,83	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.

Instância Local: Tribunal de VILA VERDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	442	0,55	1
Secção de Competência Criminal (c)	386	0,56	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Terras de Bouro e Vila Verde.



Instância Local: Tribunal de AMARES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	467	0,85	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Amares.

Proposta de extinção:

A comarca de Cabeceiras de Basto apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Celorico de Basto.

Aliás, no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Cabeceiras de Basto apresenta uma diminuição de 6,37% da população, sendo que na comarca de Celorico de Basto, esta diminuição apenas atingiu 1,77%.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

O município de Cabeceiras de Basto dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Assim, tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Cabeceiras de Basto, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CELORICO DE BASTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	576	1,05	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto: 34 min./23 km.



Instância Local: Tribunal de ESPOSENDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	665	1,21	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Esposende.

Instância Local: Tribunal de PÓVOA DE LANHOSO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	338	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Póvoa de Lanhoso.

Instância Local: Tribunal de VIEIRA DO MINHO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	260	0,47	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vieira do Minho.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Braga

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Braga**

a) Braga - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);

b) Braga - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);



- c) **Guimarães** - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
- d) **Guimarães** - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
- e) **Barcelos** - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Braga e Esposende);
- f) **Braga** - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde);
- g) **Guimarães** - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela);
- h) **Vila Nova de Famalicão** - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);
- i) **Barcelos** - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Barcelos e Esposende);
- j) **Braga** - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Amares, Braga, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde);
- l) **Guimarães** - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso e Vizela);
- m) **Vila Nova de Famalicão** - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);
- n) **Guimarães** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Braga);
- o) **Braga** - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);
- p) **Guimarães** - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
- q) **Barcelos** - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde);
- r) **Guimarães** - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Braga**

a) Tribunal de **Barcelos** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Barcelos);

b) Tribunal de **Braga** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Braga);

c) Tribunal de **Fafe** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Fafe);

d) Tribunal de **Guimarães** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Guimarães e Vizela);

e) Tribunal de **Vila Nova de Famalicão** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);

f) Tribunal de **Vila Verde** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Terras de Bouro e Vila Verde);

g) Tribunal de **Amares** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Amares);

h) Tribunal de **Celorico de Basto** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto);

i) Tribunal de **Esposende** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Esposende);

j) Tribunal de **Póvoa de Lanhoso** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Póvoa de Lanhoso);

l) Tribunal de **Vieira do Minho** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vieira do Minho).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Braga

Situação Atual	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Amares	1	733
2. Barcelos	11	3198
3. Braga	22	8267
4. Cabeceiras de Basto	1	499
5. Celorico de Basto	1	620
6. Esposende	3	1414
7. Fafe	3	1900
8. Guimarães	16	6747
9. Póvoa de Lanhoso	1	739
10. Vieira do Minho	1	737
11. Vila Nova de Famalicão	13	5048
12. Vila Verde	2	1772
TOTAL	75	31674

(a) Funções de investigação e representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

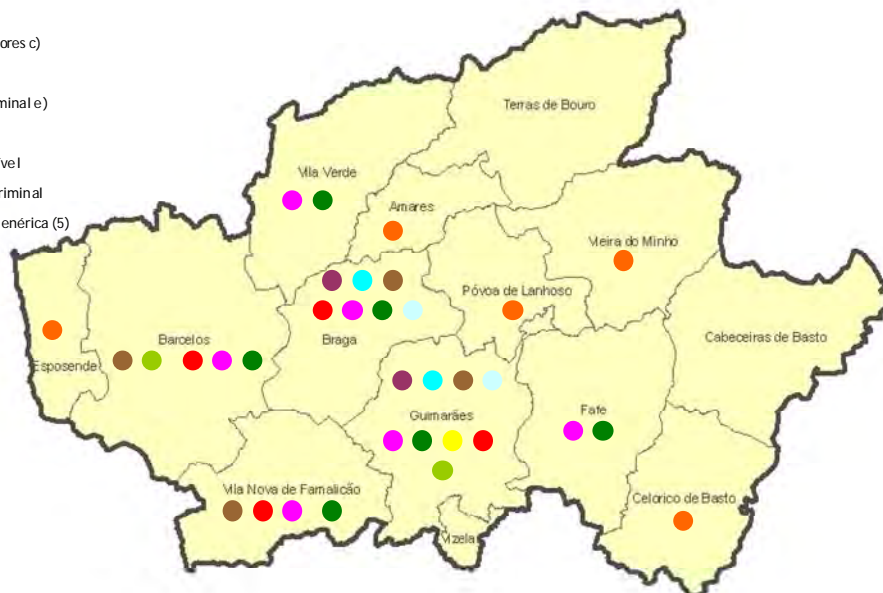
Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Amares	1	1	1	1	9	9
2. Barcelos	14	10	11	11	66	69
3. Braga	22	21	20	22	138	122
4. Cabeceiras de Basto	1	1	1	2	9	9
5. Celorico de Basto	1		1		10	
6. Esposende	3	2	4	3	23	16
7. Fafe	3	2	3	3	29	15
8. Guimarães	27	24	18	16	119	144
9. Póvoa de Lanhoso	2	1	1	1	11	6
10. Vieira do Minho	1	1	1	1	7	5
11. Vila Nova de Famalicão	14	6	11	13	78	60
12. Vila Verde	2	2	3	2	24	15
Totais	91	71	75	75	523	470

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	28
---	----



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Braga

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (5)



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Braga - 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal - Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.
- b) Barcelos - 1ª Secção do Trabalho - municípios de Barcelos e Esposende; Braga - 2ª Secção do Trabalho - municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde; Guimarães - 3ª Secção do Trabalho - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho - município de Vila Nova de Famalicão.
- c) Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores - municípios de Barcelos e Esposende; Braga - 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde; Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores - município de Vila Nova de Famalicão.
- d) Guimarães - Secção de Execução - Distrito de Braga.
- e) Braga - 1ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.
- f) Barcelos - 1ª Secção do Comércio - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção de Comércio - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.



COMARCA DE BRAGANÇA

i) A Comarca de Bragança assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alfândega da Fé;
2. Bragança;
3. Carrazeda de Ansiães;
4. Macedo de Cavaleiros;
5. Miranda do Douro;
6. Mirandela;
7. Mogadouro;
8. Torre de Moncorvo (inclui o município de Freixo de Espada à Cinta);
9. Vila Flor;
10. Vimioso;
11. Vinhais.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (d)		Magistrados do Ministério Público (d)		Oficiais de Justiça (d)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alfândega da Fé (a)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	4	3
2. Torre de Moncorvo (a)	Trib. competência genérica					8	7
3. Bragança	Trib. competência genérica	4	5	5	5	28	27
	Trib. do trabalho	1	1			8	7
4. Carrazeda de Ansiães (b)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
5. Vila Flor (b)	Trib. competência genérica					5	5
6. Macedo de Cavaleiros	Trib. competência genérica	1	1	1	1	9	8
7. Miranda do Douro (c)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
8. Vimioso (c)	Trib. competência genérica					4	4
9. Mirandela	Trib. competência genérica	3	5	2	3	22	17
10. Mogadouro	Trib. competência genérica	1	1	1	1	7	6
11. Vinhais	Trib. competência genérica	1	1	1	1	6	6
Total		14	17	13	14	111	100

(a), (b) e (c) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(d) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Alfândega da Fé		18	46	1	5	6	30	9	3	22	16	156
Bragança	397	159	649	16	23	63	174	114	20	206	194	2015
Carrazeda de Ansiães		28	51	1	1	8	23	11	3	27	23	176
Macedo de Cavaleiros		65	141	2	7	19	63	32	6	79	35	449
Miranda do Douro		18	83	1	4	8	26	13	2	33	19	207
Mirandela		124	341	4	9	41	117	80	8	115	66	905
Mogadouro		31	78	2	5	17	63	24	5	36	31	292
Moncorvo		52	109	1	7	14	61	24	4	59	26	357
Vila Flor		25	82	2	2	11	40	24	3	24	25	238
Vimioso		14	57	0	1	6	15	5	1	21	11	131
Vinhais		17	46	1	3	9	29	10	3	33	15	166
Total	397	551	1683	31	67	202	641	346	58	655	461	5092

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alfândega da Fé	TC de Alfândega da Fé	TC de Alfândega da Fé	TC de Alfândega da Fé	TC de Alfândega da Fé	TT de Bragança	TC de Alfândega da Fé
2. Bragança	TC de Bragança	TC de Bragança	TC de Bragança	TC de Bragança	TT de Bragança	TC de Bragança
3. Carrazeda de Ansiães	TC de Carrazeda de Ansiães	TC de Carrazeda de Ansiães	TC de Carrazeda de Ansiães	TC de Carrazeda de Ansiães	TT de Bragança	TC de Carrazeda de Ansiães
4. Macedo de Cavaleiros	TC de Macedo de Cavaleiros	TC de Macedo de Cavaleiros	TC de Macedo de Cavaleiros	TC de Macedo de Cavaleiros	TT de Bragança	TC de Macedo de Cavaleiros
5. Mirandela	TC de Mirandela	TC de Mirandela	TC de Mirandela	TC de Mirandela	TT de Bragança	TC de Mirandela
6. Miranda do Douro	TC de Miranda do Douro	TC de Miranda do Douro	TC de Miranda do Douro	TC de Miranda do Douro	TT de Bragança	TC de Miranda do Douro
7. Mogadouro	TC de Mogadouro	TC de Mogadouro	TC de Mogadouro	TC de Mogadouro	TT de Bragança	TC de Mogadouro
8. Torre de Moncorvo	TC de Moncorvo	TC de Moncorvo	TC de Moncorvo	TC de Moncorvo	TT de Bragança	TC de Moncorvo
9. Vila Flor	TC de Vila Flor	TC de Vila Flor	TC de Vila Flor	TC de Vila Flor	TT de Bragança	TC de Vila Flor
10. Vimioso	TC de Vimioso	TC de Vimioso	TC de Vimioso	TC de Vimioso	TT de Bragança	TC de Vimioso
11. Vinhais	TC de Vinhais	TC de Vinhais	TC de Vinhais	TC de Vinhais	TT de Bragança	TC de Vinhais

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Bragança - Secção Cível (c)	202	0,90	3
Bragança - Secção Criminal (c)	58	0,83	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Bragança.

1.2. Secção de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Bragança - Secção do Trabalho (c)	397	0,51	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Bragança.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Bragança.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atual comarca	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total	Total	
Alfândega da Fé	58	46	104	38	142
Bragança	463	649	1112	400	1512
Carrazeda de Ansiães	63	51	114	50	164
Macedo de Cavaleiros	162	141	303	114	417
Miranda do Douro	58	83	141	52	193
Mirandela	325	341	666	181	847
Mogadouro	120	78	198	67	265
Torre de Moncorvo	138	109	247	85	332
Vila Flor	91	82	173	49	222
Vimioso	34	57	91	32	123
Vinhais	57	46	103	48	151
Total	1569	1683	3252	1116	4368

No Distrito de Bragança existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. A população residente neste distrito sofreu uma redução de 8,34% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Esta tendência apenas foi contrariada no município de Bragança que registou um ligeiro aumento de 1,64%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência ou insuficiência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Bragança.

Proposta de extinção:

A comarca de Vinhais apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Bragança.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos, a comarca de Vinhais apresenta uma diminuição de 13,90% da sua população residente.

Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Bragança pertencem ao Estado Português enquanto que as de Vinhais ao IJFIJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.



Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Vinhais, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de BRAGANÇA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1215	1,35	2
Secção de Competência Criminal (c)	448	0,65	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal Judicial de Bragança.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Bragança e Vinhais.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Bragança e Vinhais: 35 min./31 km.

Instância Local: Tribunal de MACEDO DE CAVALEIROS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	417	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Macedo de Cavaleiros.

Proposta de extinção:

A comarca de Vimioso apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Miranda do Douro.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Vimioso apresenta uma diminuição de 11,95% da população, enquanto na comarca de Miranda do Douro essa diminuição atingiu os 7,28%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Miranda do Douro pertencem ao Estado Português e as de Vimioso à Câmara Municipal, e ambas são adequadas para o seu funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.



Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Vimioso, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MIRANDA DO DOURO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	316	0,40	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Miranda do Douro e Vimioso.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Miranda do Douro e Vimioso: 32 min./28 km.

Instância Local: Tribunal de MIRANDELA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	847	1,06	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mirandela.

Instância Local: Tribunal de MOGADOURO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	265	0,33	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mogadouro.

Proposta de extinção:

A comarca de Alfândega da Fé apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Torre de Moncorvo.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Alfândega da Fé apresenta uma diminuição de 14,56% da população, sendo que na comarca de Torre de Moncorvo essa diminuição atingiu os 13,47%.



Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Alfândega da Fé pertencem à Câmara Municipal e as do Tribunal de Torre de Moncorvo ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alfândega da Fé, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TORRE DE MONCORVO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	474	0,59	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal Judicial de Alfândega da Fé

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alfândega da Fé e Torre de Moncorvo: 40 min./35 km.

Proposta de extinção:

A comarca de Carrazeda de Ansiães apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Vila Flor.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Carrazeda de Ansiães apresenta uma diminuição de 17,27% da população, enquanto na comarca de Vila Flor essa diminuição atingiu os 15,46%.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem às respetivas Câmaras Municipais, e são adequadas ao funcionamento dos serviços.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Carrazeda de Ansiães, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de VILA FLOR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	386	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor: 25 min./18 km.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Bragança

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança**

a) **Bragança** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Bragança);

b) **Bragança** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Bragança).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança**

a) Tribunal de **Bragança** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Bragança e Vinhais).

b) Tribunal de **Macedo de Cavaleiros** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Macedo de Cavaleiros);

c) Tribunal de **Miranda do Douro** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Miranda do Douro e Vimioso);

d) Tribunal de **Mirandela** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mirandela);

e) Tribunal de **Mogadouro** - Secção de Competência Genérica: Tribunal Judicial de Mogadouro (área de competência territorial: Município de Mogadouro);

f) Tribunal de **Torre de Moncorvo** - Secção de Competência Genérica: Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo (área de competência territorial: Municípios de Alfandega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo);

g) Tribunal de **Vila Flor** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Alfândega da Fé	1	161
2. Torre de Moncorvo		506
3. Bragança	5	1389
4. Vinhais		243
5. Carrazeda de Ansiães	1	270
6. Vila Flor		246
7. Macedo de Cavaleiros	1	498
8. Miranda do Douro	1	228
9. Vimioso		198
10. Mirandela	1	993
11. Mogadouro	1	291
TOTAL	11	5023

(a) Funções de investigação e representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Alfândega da Fé	1	1	1	1	3	8
2. Torre de Moncorvo					7	
3. Bragança	6	7	5	4	34	46
4. Vinhais	1		1		6	
5. Carraceda de Ansiães	1	1	1	1	5	6
6. Vila Flor					5	
7. Macedo de Cavaleiros	1	1	1	1	8	7
8. Miranda do Douro	1	1	1	1	5	6
9. Vimioso					4	
10. Mirandela	5	2	3	2	17	11
11. Mogadouro	1	1	1	1	6	5
Total	17	14	14	11	100	89

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	5
---	---



6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito de Bragança



COMARCA DE CASTELO BRANCO

i) A Comarca de Castelo Branco assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Castelo Branco (inclui o município de Vila Velha de Ródão);
- Covilhã (inclui o município de Belmonte);
- Fundão
- Idanha-a-Nova;
- Oleiros;
- Penamacor;
- Sertã (inclui os municípios de Proença-a-Nova e Vila de Rei).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Castelo Branco	Trib. de competência genérica	5	7	6	6	33	30
	Trib. do trabalho	1	1			7	7
2. Covilhã	Trib. de competência genérica	4	5	5	5	31	31
	Trib. do trabalho	1	1	2	2	8	8
3. Fundão	Trib. de competência genérica	2	3	2	2	19	18
4. Idanha-a-Nova (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
5. Penamacor (a)	Trib. de competência genérica					4	3
6. Oleiros (b)	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	4	4
7. Sertã (b)	Trib. de competência genérica					11	10
Total		15	20	17	18	123	116

(a) (b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Castelo Branco	319	346	905	22	36	91	255	166	38	303	261	2742
Covilhã	296	298	797	41	37	88	219	136	25	237	239	2413
Fundão		112	394	16	16	37	106	83	19	123	147	1053
Idanha-a-Nova		26	98	2	8	15	40	23	3	59	37	311
Oleiros		12	35	1	2	6	30	10	3	23	8	130
Penamacôr		14	55	4	7	6	28	11	3	27	15	170
Sertã		62	330	7	9	41	89	68	10	79	53	748
Total	615	870	2614	93	115	284	767	497	101	851	760	7567

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
Castelo Branco	TC de Castelo Branco	TC de Castelo Branco	TC de Castelo Branco	TC de Castelo Branco	TT de Castelo Branco	TC de Castelo Branco
Covilhã	TC da Covilhã	TC da Covilhã	TC da Covilhã	TC da Covilhã	TT da Covilhã	TC da Covilhã
Fundão	TC do Fundão	TC do Fundão	TC do Fundão	TC do Fundão	TT da Covilhã	TC do Fundão
Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TC de Idanha-a-Nova	TT de Castelo Branco	TC de Idanha-a-Nova
Oleiros	TC de Oleiros	TC de Oleiros	TC de Oleiros	TC de Oleiros	TT de Castelo Branco	TC de Oleiros
Penamacor	TC de Penamacor	TC de Penamacor	TC de Penamacor	TC de Penamacor	TT de Castelo Branco	TC de Penamacor
Sertã	TC da Sertã	TC da Sertã	TC da Sertã	TC da Sertã	TT de Castelo Branco	TC da Sertã

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Castelo Branco - matéria cível (c)	284	1,27	4
Castelo Branco - matéria criminal (c)	101	1,44	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Castelo Branco - 1ª Secção do Trabalho - (c)	319	0,41	1
Covilhã - 2ª Secção do Trabalho (d)	296	0,38	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Castelo Branco; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2007 a 2009 no Tribunal do Trabalho da Covilhã, exceto o que corresponderá à comarca do Sabugal (Distrito da Guarda), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

(d) Área de competência territorial: municípios de Belmonte, Covilhã e Fundão.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atual comarca	Área cível			Área Criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros Processos	Execuções	Total	Total	
1. Castelo Branco	789	905	1694	564	2258
2. Covilhã	694	797	1491	476	1967
3. Fundão	317	394	711	270	981
4. Idanha-a-Nova	91	98	189	96	285
5. Oleiros	53	35	88	31	119
6. Penamacor	57	55	112	42	154
7. Sertã	226	330	556	132	688
Total	2227	2614	4841	1611	6452

No Distrito de Castelo Branco existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 5,82% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Idanha-a-Nova, com uma diminuição de 17,69% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Vila de Rei, com um aumento de apenas 2,83%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Castelo Branco.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁴ (PAC's).

Os municípios de Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei dispõem de Julgados de Paz e o município de Penamacor dispõe de um Posto de Atendimento ao cidadão (PAC).

Instância Local: Tribunal de CASTELO BRANCO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1694	1,88	2
Secção de Competência Criminal (c)	564	0,82	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão.

Instância Local: Tribunal da COVILHÃ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes (c)
Secção de Competência Cível (d)	1491	1,66	2
Secção de Competência Criminal (d)	476	0,69	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Tendo em conta o movimento processual de família e menores poderá, no âmbito da gestão flexível do Tribunal Distrital, ser afeto um dos magistrados a essa área para uma maior especialização.

(d) Área de competência territorial: municípios de Belmonte e Covilhã.

³⁴ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Instância Local: Tribunal do FUNDÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes (c)
Secção de Competência Cível (d)	711	0,79	1
Secção de Competência Criminal (d)	270	0,39	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Tendo em conta o movimento processual de família e menores poderá, no âmbito da gestão flexível do Tribunal Distrital, ser afeto um dos magistrados a essa área para uma maior especialização.

(d) Área de competência territorial: município do Fundão.

Proposta de Extinção

A comarca de Penamacor apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca de Idanha-a-Nova.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penamacor apresenta uma diminuição de 15,11% da população residente, sendo que na comarca de Idanha-a-Nova, essa diminuição atingiu os 17,69%. No entanto, quanto ao universo populacional do Distrito, Penamacor representa 2,88% e Idanha-a-Nova representa 4,90% da população residente.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas são da propriedade da Câmara Municipal e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto Idanha-a-Nova dispõe de melhores instalações.

O município de Penamacor dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Penamacor, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de IDANHA-A-NOVA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	439	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Idanha-a-Nova e Penamacor.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Idanha-a-Nova e Penamacor: 36 min./32 km.

Proposta de Extinção



A comarca de Oleiros apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca da Sertã.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Oleiros apresenta uma diminuição de 14,60% da população residente, sendo que na comarca da Sertã, essa diminuição atingiu apenas os 4,74%. Quanto ao universo populacional do Distrito, Oleiros representa 2,91% e Sertã representa 8,13% da população residente.

Relativamente às instalações dos tribunais, o Tribunal da comarca de Oleiros está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o Tribunal da Comarca da Sertã está instalado em edifício do Estado Português, ambos encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto Sertã dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Oleiros, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal da SERTÃ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	807	0,95	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oleiros e Sertã: 37 min./28 km.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Castelo Branco

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco**

a) **Castelo Branco** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco);

b) **Castelo Branco** - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Sertã, Proença-a-Nova e Vila de Rei);

c) **Covilhã** - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Belmonte, Covilhã e Fundão).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco**

a) **Tribunal de Castelo Branco** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão);

b) **Tribunal da Covilhã** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Belmonte e Covilhã);

c) **Tribunal do Fundão** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município do Fundão);

d) **Tribunal de Idanha-a-Nova** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Idanha-a-Nova e Penamacor);

e) **Tribunal da Sertã** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Castelo Branco	7	2294
2. Covilhã	5	1856
3. Fundão	2	939
4. Idanha-a-Nova	1	477
5. Penamacor		207
6. Oleiros	2	132
7. Sertã		795
Total	17	6700

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Exercício de funções	Proposta	Exercício de funções	Proposta	Exercício de funções	Proposta
1. Castelo Branco	8	9	6	7	37	46
2. Covilhã	6	3	7	5	39	33
3. Fundão	3	2	2	2	18	14
4. Idanha-a-Nova	1	1	1	1	5	5
5. Penamacor					3	
6. Oleiros	2	1	2	2	4	9
7. Sertã					10	
Total	20	16	18	17	116	107

(

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	7
---	---

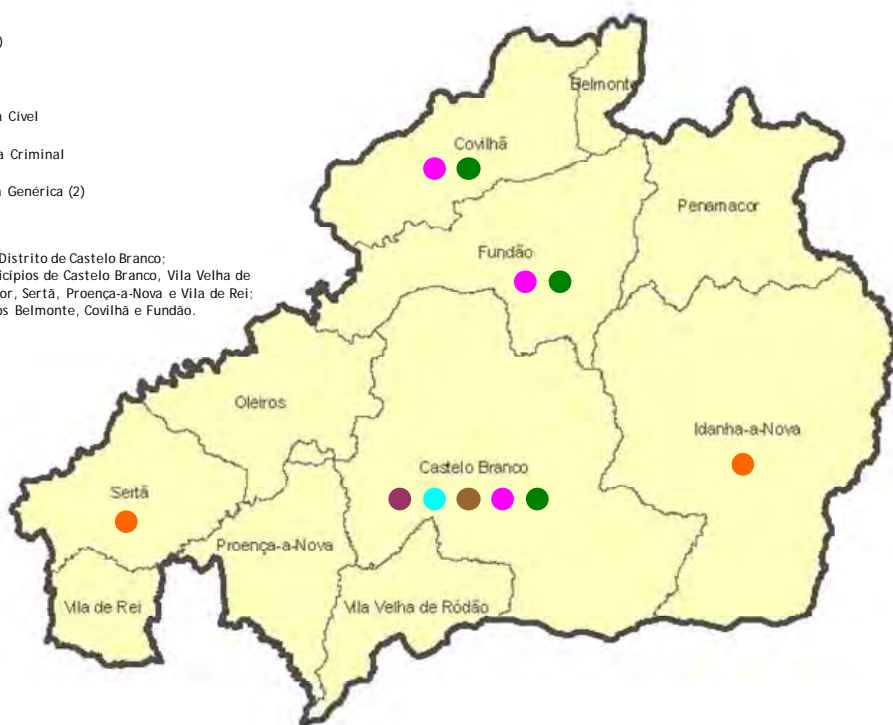
6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (2)

Área de competência territorial:

a) Secção Cível e Criminal de Castelo Branco: Distrito de Castelo Branco;

b) Secção do Trabalho de Castelo Branco: Municípios de Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Sertã, Proença-a-Nova e Vila de Rei; Secção do Trabalho da Covilhã: Municípios Belmonte, Covilhã e Fundão.





COMARCA DE COIMBRA

i) A Comarca de Coimbra assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Arganil (inclui o município de Góis);
2. Cantanhede;
3. Coimbra;
4. Condeixa-a-Nova;
5. Figueira da Foz;
6. Lousã (inclui o município de Miranda do Corvo);
7. Mira;
8. Montemor-o-Velho;
9. Oliveira do Hospital;
10. Pampilhosa da Serra;
11. Penacova (inclui o município de Vila Nova de Poiares);
12. Penela;
13. Soure;
14. Tábua.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Arganil	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	7
2. Cantanhede	Trib. de competência genérica	2	3	2	2	19	19
3. Coimbra	Trib. de competência genérica	21	24	26	26	173	141
	Trib. do Trabalho						
	Trib. Família e Menores						
4. Condeixa-a-Nova	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
5. Figueira da Foz	Trib. de competência genérica	6	9	6	7	47	42
	Trib. do Trabalho						
6. Lousã	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	11	11
7. Mira	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	8	5
8. Montemor-o-Velho	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	10	11
9. Oliveira do Hospital	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	11	10
10. Pampilhosa da Serra	Trib. de competência genérica	0	0	0	0	4	4
11. Penacova	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	10	10
12. Penela	Trib. de competência genérica	0	0	0	0	5	5
13. Soure	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	11	11
14. Tábua	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
Total		38	49	43	47	335	292

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Arganil		95	240	6	16	21	73	42	8	91	82	674
Cantanhede		183	563	16	24	63	168	118	17	157	99	1408
Coimbra	946	1157	3232	105	180	295	675	659	133	976	494	8852
Condeixa-a-Nova		79	196	10		24	67	53	6	81	49	565
Figueira da Foz	544	423	1145	36	42	144	322	242	21	417	220	3556
Lousã		190	559	15	31	51	145	104	18	215	112	1440
Mira		73	153	6	8	18	58	43	1	65	44	469
Montemor-o-Velho		122	298	13	15	40	87	80	8	107	121	891
Oliveira do Hospital		62	307	12	7	26	87	66	5	64	55	691
Pampilhosa da Serra		27	30	0	5	5	16	5	1	15	8	112
Penacova			247	7		20	61	41	4	78	62	520
Penela		34	72	5	6	8	26	25	1	28	7	212
Soure			186	6	6	24	80	53	2	58	35	450
Tábua		65	205	7	11	21	77	44	7	79	46	562
Total	1490	2510	7433	244	351	760	1942	1575	232	2431	1434	20402



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Arganil	TC de Arganil	TC de Arganil	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Arganil
2. Cantanhede	TC de Cantanhede	TC de Cantanhede	TC de Cantanhede	TC de Cantanhede	TT da Figueira da Foz	TC de Cantanhede
3. Coimbra	TC de Coimbra	TC de Coimbra	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Coimbra
4. Condeixa-a-Nova	TC de Condeixa-a-Nova	TC de Condeixa-a-Nova	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Condeixa-a-Nova
5. Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz	TT da Figueira da Foz	TC de Figueira da Foz
6. Lousã	TC de Lousã	TC de Lousã	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Lousã
7. Mira	TC de Mira	TC de Mira	TC de Mira	TC de Mira	TT da Figueira da Foz	TC de Mira
8. Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TC de Montemor-o-Velho	TT da Figueira da Foz	TC de Montemor-o-Velho
9. Oliveira do Hospital	TC de Oliveira do Hospital	TC de Oliveira do Hospital	TC de Oliveira do Hospital	TC de Oliveira do Hospital	TT de Coimbra	TC de Oliveira do Hospital
10. Pampilhosa da Serra	TC de Pampilhosa da Serra	TC de Pampilhosa da Serra	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Pampilhosa da Serra
11. Penacova	TC de Penacova	TC de Penacova	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Penacova
12. Penela	TC de Penela	TC de Penela	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Penela
13. Soure	TC de Soure	TC de Soure	TC de Soure	TC de Soure	TT de Coimbra	TC de Soure
14. Tábua	TC de Tábua	TC de Tábua	TFM de Coimbra	TFM de Coimbra	TT de Coimbra	TC de Tábua

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de Organização

Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - Secção Cível (c)	760	3,39	4
Coimbra - Secção Criminal (c)	232	3,31	4

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

1.2. Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - 1ª Secção do Trabalho (c)	946	1,23	2
Figueira da Foz - 2ª Secção do Trabalho (d)	544	0,70	1

(a) Corresponde à média de processos entrados no ano de 2010 no Tribunal do Trabalho da Figueira da Foz e no Tribunal do Trabalho de Coimbra, excluídas as ações das comarcas de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Mealhada e Pombal, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - Secção de Execução (c)	7433	1,14	2

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra Secção de Comércio (c)	244	1,22	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - Secção de Instrução Criminal (c)	351	2,34	3

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Coimbra - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1709	2,33	3
Figueira da Foz - 2ª Secção de Família e Menores (d)	801	1,09	2

(a) Corresponde à média de processos entrados no ano de 2010 no Tribunal de Família e menores de Coimbra, acrescido das ações da comarca de Oliveira do Hospital e excluídas as ações da comarca da Mealhada, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho.

Instância Central: Secção de Execução de Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juízes
Coimbra (b)	-	-	2 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Coimbra

(c) A definição do número de juizes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Arganil	115	173	288
2. Cantanhede	286	256	542
3. Coimbra	1334	1470	2804
4. Condeixa-a-Nova	120	130	250
5. Figueira da Foz	564	637	1201
6. Lousã	249	327	576
7. Mira	101	109	210
8. Montemor-o-Velho	167	228	395
9. Oliveira do Hospital	153	119	272
10. Pampilhosa da Serra	21	23	44
11. Penacova	102	140	242
12. Penela	51	35	86
13. Soure	133	93	226
14. Tábua	121	125	246
Total	3517	3865	7382

No Distrito de Coimbra existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 2,60% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Pampilhosa da Serra, com uma diminuição de 14% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Condeixa-a-Nova, com um aumento de cerca de 12%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Coimbra.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁵ (PAC´s).

Existem Julgados de Paz e Postos de Atendimento ao Cidadão em vários municípios, alguns já têm resposta judicial.

Os municípios que dispõem de Julgados de Paz são: Cantanhede, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho e Vila Nova de Poiares; os municípios que dispõem de PAC´s são: Penacova, Figueira da Foz, Vila nova de Poiares, Arganil, Tábua, Penela, Miranda do Corvo Cantanhede, Montemor-o-Velho, Condeixa-a-Nova e Lousã.

Proposta de Extinção

A comarca de Penacova apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Coimbra.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penacova apresenta uma diminuição da população em 7,39% e Coimbra apresenta uma diminuição de 3,63%.

No que respeita às instalações, os tribunais de Coimbra estão instalados em vários edifícios, 4 arrendados e 4 da propriedade do Estado Português. O tribunal de Penacova está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e sem condições de funcionamento.

O município de Penacova dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Penacova, como se apresenta de seguida:

³⁵ Os PAC´s funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAI tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Instância Local: Tribunal de COIMBRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1436	1,80	2
Secção de Competência Criminal (c)	1610	2,33	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Coimbra, Penacova e Vila Nova de Poiares.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Coimbra e Penacova: 24 min./27 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Mira apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Cantanhede.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Mira apresenta uma diminuição da população em 3,95%, e Cantanhede apresenta uma diminuição de 3,52%.

No que respeita às instalações, o tribunal de Comarca de Mira está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o tribunal de Cantanhede está instalado em edifício da propriedade do IGFIJ, ambos têm boas condições de funcionamento, no entanto Cantanhede dispõe de melhores instalações.

O município de Mira dispõe de Julgado de Paz.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Mira, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CANTANHEDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	387	0,48	1
Secção de Competência Criminal (c)	365	0,53	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede e Mira.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cantanhede e Mira: 19 min./17 km.



Instância Local: Tribunal da FIGUEIRA DA FOZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	564	0,71	1
Secção de Competência Criminal (c)	637	0,92	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Figueira da Foz.

Proposta de Extinção

A comarca de Soure apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Montemor-o-Velho.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Soure apresenta uma diminuição da população em 8,43%, e Montemor-o-Velho apresenta um aumento de cerca de 3%.

No que respeita às instalações, o tribunal de Comarca de Soure está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, enquanto o tribunal de Montemor-o-Velho está instalado em edifício da propriedade do Estado Português. Ambos têm boas condições de funcionamento, no entanto Montemor-o-Velho dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Soure, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MONTEMOR-O-VELHO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	300	0,38	1
Secção de Competência Criminal (c)	321	0,47	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Montemor-o-Velho e Soure.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Montemor-o-Velho e Soure: 26 min./18 km.



Proposta de Extinção

A comarca de Pampilhosa da Serra apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Arganil.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Pampilhosa da Serra apresenta uma diminuição da população em 14%, e Arganil apresenta uma diminuição de 11%.

No que respeita às instalações, ambos os tribunais estão instalados em edifícios da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Arganil dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Pampilhosa da Serra, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ARGANIL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	332	0,60	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Góis e Pampilhosa da Serra.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arganil e Pampilhosa da Serra: 67 min./54 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Penela apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Condeixa-a-Nova.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penela apresenta uma diminuição da população em 9,31%, e Condeixa-a-Nova apresenta um aumento de cerca de 12%.

No que respeita às instalações, o tribunal de Penela está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o tribunal de Condeixa-a-Nova está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Condeixa-a-Nova dispõe de melhores instalações.

O município de Penela dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Penela, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de CONDEIXA-A-NOVA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	336	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Condeixa-a-Nova e Penela.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Condeixa-a-Nova e Penela: 15 min./15 km.

Instância Local: Tribunal de LOUSÃ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	576	1,05	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lousã, Miranda do Corvo.

Proposta de Extinção

A comarca de Tábua apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Oliveira do Hospital.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Tábua apresenta uma diminuição da população em 4,33%, e Oliveira do Hospital apresenta uma diminuição de 5,40%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o tribunal de Tábua está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o tribunal de Oliveira do Hospital está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, ambos encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Oliveira do Hospital dispõe de melhores instalações.

O município de Tábua dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Tábua, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DO HOSPITAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	518	0,94	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Oliveira do Hospital e Tábua.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oliveira do Hospital e Tábua: 32 min./27 km.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Coimbra

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE COIMBRA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra**

a) **Coimbra** - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

b) **Coimbra** - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

c) **Coimbra** - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares);

d) **Figueira da Foz** - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho);

e) **Coimbra** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

f) **Coimbra** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

g) **Coimbra** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);



h) **Coimbra** - 1.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares);

i) **Figueira da Foz** - 2.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho);

j) **Coimbra** - Secção de Execução de Penas (área de competência territorial: Atual Distrito judicial).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra**

a) Tribunal de **Cantanhede** - Secção de Competência Cível e de competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede e Mira);

b) Tribunal de **Coimbra** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Coimbra, Penacova e Vila Nova de Poiares);

c) Tribunal da **Figueira da Foz** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Figueira da Foz);

d) Tribunal de **Montemor-o-Velho** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede e Montemor-o-Velho);

e) Tribunal de **Arganil** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Góis e Pampilhosa da Serra);

f) Tribunal de **Condeixa-a-Nova** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Condeixa-a-Nova e Penela);

g) Tribunal da **Lousã** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lousã e Miranda do Corvo);

h) Tribunal de **Oliveira do Hospital** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios do Oliveira do Hospital e Tábua).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Arganil	631	1
2. Pampilhosa da Serra	116	
3. Cantanhede	1287	2
4. Mira	440	
5. Coimbra	9356	24
6. Penacova	602	
7. Condeixa-a-Nova	535	1
8. Penela	200	
9. Figueira da Foz	2798	6
10. Lousã	1146	1
11. Oliveira do Hospital	594	1
12. Tábua	406	
13. Montemor-o-Velho	1100	3
14. Soure	419	
Total	19630	39

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

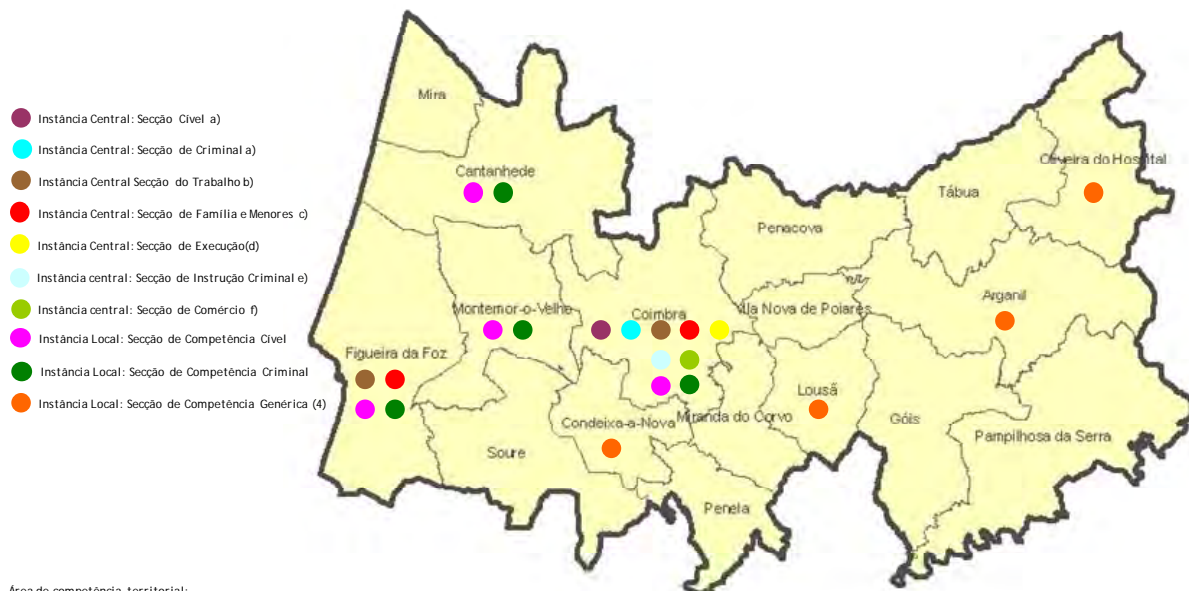
Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Coimbra	24	25	26	24	141	142
2. Penacova	2		2		10	
3. Cantanhede	3	2	2	2	19	10
4. Mira	1		1		5	
5. Figueira da Foz	9	5	7	6	42	35
6. Montemor-o-Velho	2	2	2	3	11	10
7. Soure	1		1		11	
8. Arganil	1	1	1	1	7	7
9. Pampilhosa da Serra					4	
10. Condeixa-a-Nova	1	1	1	1	9	7
11. Penela					5	
12. Lousã	2	1	2	1	11	9
13. Oliveira do Hospital	2	1	1	1	10	9
14. Tábua	1		1		7	
Totais	49	38	47	39	292	229

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	14
---	----



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra



Área de competência territorial:

a) Secção Cível e Secção Criminal de Coimbra: Distrito de Coimbra;

b) Secção do Trabalho de Coimbra: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e vila nova de Poiares; Secção do Trabalho da Figueira da Foz: Municípios de Cantanhede, Figueira da foz, Mira e Montemor-o-Velho.

c) Secção de Família e Menores de Coimbra: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e vila nova de Poiares; Secção de Família e Menores da Figueira da Foz: Municípios de Cantanhede, Figueira da foz, Mira e Montemor-o-Velho.

d) Secção de Execução de Coimbra: Distrito de Coimbra.

e) Secção de Instrução Criminal de Coimbra: Distrito de Coimbra.

f) Secção de Comércio de Coimbra: Distrito de Coimbra.



COMARCA DE ÉVORA

i) A Comarca de Évora assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Arraiolos (inclui o município de Mora);
- Estremoz;
- Évora (inclui o município de Viana do Alentejo);
- Montemor-o-Novo (inclui o município de Vendas Novas);
- Portel;
- Redondo;
- Reguengos de Monsaraz (inclui o município de Mourão);
- Vila Viçosa (inclui o município do Alandroal).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Arraiolos	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
2. Montemor-o-Novo	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	13	12
3. Estremoz	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	9	10
4. Évora	Trib. de competência genérica	9	11	11	19	72	58
	Trib. de instrução criminal						
	Trib. do trabalho						
	Trib. de execução das penas						
5. Portel (a)	Trib. de competência genérica	0	0	0	0	4	4
6. Reguengos de Monsaraz	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
7. Redondo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
8. Vila Viçosa	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	8	8
Total		16	20	18	27	126	111

(a) Comarca agregada com Cuba (esta última pertencente ao Distrito de Beja).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Arraiolos		39	138	1		12	34	23	3	56	51	357
Estremoz		75	223	3		19	56	36	3	75	43	533
Évora	390	368	1400	32	83	92	246	183	32	373	342	3541
Montemor-o-Novo		127	475	12		39	87	62	14	207	156	1179
Portel		27	75	2		9	20	11	1	30	18	193
Redondo		89	160	5		12	39	24	2	43	71	445
Reguengos de Monsaraz		76	182	3		13	41	37	4	46	31	433
Vila Viçosa		69	269	19		29	56	42	4	63	52	603
Total	390	870	2922	77	83	225	579	418	63	893	764	7284

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Arraiolos	TC de Arraiolos	TC de Arraiolos	TC de Arraiolos	TC de Arraiolos	TT de Évora	TC de Arraiolos
2. Estremoz	TC de Estremoz	TC de Estremoz	TC de Estremoz	TC de Estremoz	TT de Évora	TC de Estremoz
3. Évora	TC de Évora	TC de Évora	TC de Évora	TC de Évora	TT de Évora	TC de Évora
4. Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TC de Montemor-o-Novo	TT de Évora	TC de Montemor-o-Novo
5. Portel	TC de Portel	TC de Portel	TC de Portel	TC de Portel	TT de Beja	TC de Portel
6. Redondo	TC de Redondo	TC de Redondo	TC de Redondo	TC de Redondo	TT de Évora	TC de Redondo
7. Reguengos de Monsaraz	TC de Reguengos de Monsaraz	TC de Reguengos de Monsaraz	TC de Reguengos de Monsaraz	TC de Reguengos de Monsaraz	TT de Évora	TC de Reguengos de Monsaraz
8. Vila Viçosa	TC de Vila Viçosa	TC de Vila Viçosa	TC de Vila Viçosa	TC de Vila Viçosa	TT de Évora	TC de Vila Viçosa

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização do Tribunal Distrital de Évora

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE ÉVORA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

1.1. Secções Cíveis e Criminais

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - matéria cível (c)	225	1,00	3
Évora - matéria criminal (c)	63	0,90	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção do Trabalho (c)	390	0,51	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Évora, excluídos os processos que corresponderiam ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, e acrescido os processos que corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Beja, na parte que corresponderá à comarca de Portel, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção de família e Menores (c)	368	0,50	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Comarca de Évora.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Évora e Viana do Alentejo.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Montemor-o-Novo - Secção de Execução (c)	2922	0,45	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Évora, excluídas as ações da comarca de Estremoz que corresponderão ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Évora - Secção de Instrução criminal (c)	83	0,55	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Instrução Criminal de Évora, excluídas as instruções que corresponderão ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt), e acrescidas as instruções do município de Portel.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.

Nota: Atualmente, nos termos da Lei, Évora tem um Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) e, correspondentemente, um Tribunal de Instrução Criminal.



Instância Central: Secção de Execução de Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juízes
Évora (b)	-	-	2 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Évora

(c) A definição do número de juízes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Arraiolos	97	107	204
2. Estremoz	170	118	288
3. Évora	461	715	1176
4. Montemor-o-Novo	288	363	651
5. Portel	60	48	108
6. Redondo	157	114	271
7. Reguengos de Monsaraz	157	87	244
8. Vila Viçosa	186	115	301
Total	1576	1667	3243

No Distrito de Évora existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste distrito sofreu uma redução de 3,58% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), verificou-se uma diminuição da população em praticamente todos os municípios, com exceção para os municípios de Évora, Vendas Novas e Viana do Alentejo.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Évora.



Instância Local: Tribunal de ÉVORA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	460	0,51	1
Secção de Competência Criminal (c)	715	1,04	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Évora e Viana do Alentejo.

Instância Local: Tribunal de ESTREMOZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	288	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Estremoz.

Proposta de Extinção

A comarca de Arraiolos apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Montemor-o-Novo.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Arraiolos apresenta uma diminuição da população em 3,5%, enquanto Montemor-o-Novo apresenta uma diminuição de 6,3%. No entanto, a diferença entre os respetivos volumes processuais e a dimensão do agregado populacional é significativamente superior no município de Montemor-o-Novo.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade do Estado Português e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Montemor-o-Novo dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Arraiolos, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de MONTEMOR-O-NOVO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	855	1,55	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vendas Novas.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arraiolos e Montemor-o-Novo: 22 min./23 km.

Instância Local: Tribunal do REDONDO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	271	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Redondo.

Proposta de Extinção

A comarca de Portel apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Reguengos de Monsaraz.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Portel apresenta uma diminuição da população em cerca de 10%, enquanto Reguengos de Monsaraz apresenta uma diminuição de 4%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício de Portel é da propriedade do Estado Português e o de Reguengos de Monsaraz da propriedade da Câmara Municipal, ambos encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Reguengos de Monsaraz dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Portel, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de REGUENGOS DE MONSARAZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
4ª Secção de Competência Genérica (c)	352	0,64	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Portel e Reguengos de Monsaraz.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Portel e Reguengos de Monsaraz: 42 min./47 km.

Instância Local: Tribunal de VILA VIÇOSA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
5ª Secção de Competência Genérica (c)	301	0,55	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alandroal e Vila Viçosa.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Évora

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE ÉVORA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

a) Évora - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Évora);

b) Évora - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Évora);

c) Montemor-o-Novo - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Évora);

d) Évora - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Évora);

e) Évora - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);



f) Évora - Secção de Execução de Penas Menores (área de competência territorial: Atual Distrito Judicial).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Évora**

a) Tribunal de Évora - Secção de Competência Cível (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);

b) Tribunal de Évora - Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);

c) Tribunal de Estremoz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Estremoz);

d) Tribunal de Montemor-o-Velho - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vendas Novas);

e) Tribunal do Redondo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município do Redondo);

f) Tribunal de Reguengos de Monsaraz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Portel e Reguengos de Monsaraz);

g) Tribunal de Vila Viçosa - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alandroal e Vila Viçosa).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Arraiolos	2	264
2. Montemor-o-Novo		942
3. Estremoz	1	599
4. Évora	10	2965
5. Portel	1	111
6. Reguengos de Monsaraz		331
7. Redondo	1	284
8. Vila Viçosa	1	323
Total	16	5819

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Arraiolos	3	3	3	2	17	15
2. Montemor-o-Novo						
3. Estremoz	2	1	2	1	10	4
4. Évora	11	11	19	10	58	78
5. Portel	1	1	1	1	11	5
6. Reguengos de Monsaraz						
7. Redondo	1	1	1	1	7	4
8. Vila Viçosa	2	1	1	1	8	5
Totais	20	16	27	16	111	111

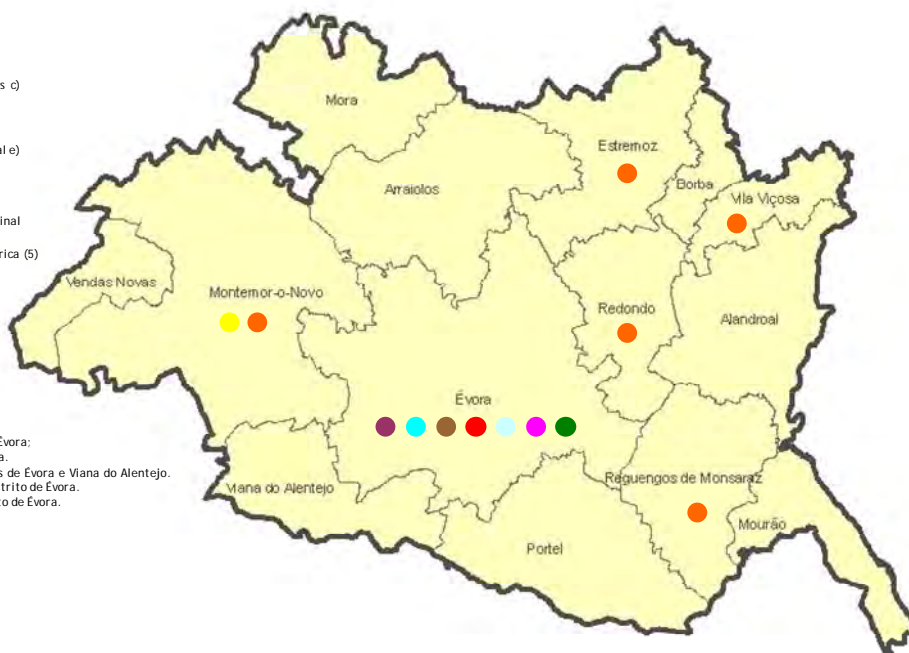
(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	7
---	---



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Évora

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução(d)
- Instância central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (5)



Área de competência territorial:
a) Secção Cível e Criminal de Évora: Distrito de Évora;
b) Secção do Trabalho de Évora: Distrito de Évora.
c) Secção de Família e Menores Évora: Municípios de Évora e Viana do Alentejo.
d) Secção de Execução de Montemor-o-Novo: Distrito de Évora.
e) Secção de Instrução Criminal de Évora: Distrito de Évora.



COMARCA DE FARO

i) A Comarca de Faro assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Albufeira;
2. Faro (inclui o município de S. Brás de Alportel);
3. Lagos (inclui os municípios de Aljezur e Vila do Bispo);
4. Loulé;
5. Monchique;
6. Olhão;
7. Portimão (inclui o município de Lagoa);
8. Silves;
9. Tavira;
10. Vila Real de Santo António (inclui os municípios de Alcoutim e Castro Marim).



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Albufeira	Trib. competência genérica	3	4	6	10	38	35
2. Faro	Trib. competência genérica	9	15	12	18	47	45
	Trib. de Família e Menores	2				17	15
	Trib. do Trabalho	1				10	8
3. Lagos	Trib. competência genérica	2	3	3	4	21	21
4. Loulé	Trib. competência genérica	8	10	10	15	50	48
5. Monchique (a)	Trib. competência genérica	2	3	2	2	4	4
6. Silves (a)	Trib. competência genérica					18	17
7. Olhão	Trib. competência genérica	3	3	4	3	32	24
8. Portimão	Trib. competência genérica	10	14	12	20	64	56
	Trib. de Família e Menores	1				9	7
	Trib. do Trabalho	1					
9. Tavira	Trib. competência genérica	1	2	1	3	12	12
10. Vila Real de Santo António	Trib. competência genérica	1	2	2	3	15	15
Total		44	56	52	78	337	307

(a) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Albufeira			1303	19	36	138	194	183	46	468	478	2865
Faro	808	1673	1287	25	55	141	271	248	122	865	586	6081
Lagos			633	15	13	96	124	120	33	373	197	1604
Loulé			1493	49	77	206	292	270	115	778	639	3919
Monchique			37	0	1	6	9	10	2	32	29	126
Olhão			770	15	13	70	145	100	57	310	192	1672
Portimão	781	1476	1944	31	34	197	316	247	86	612	569	6293
Silves			635	16	17	64	113	103	37	263	304	1552
Tavira			458	9	17	75	107	74	17	118	158	1033
Vila Real de Santo António			464	9	27	68	128	58	18	191	184	1147
	1589	3149	9024	188	290	1061	1699	1413	533	4010	3336	26292

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Albufeira	TC de Albufeira	TC de Albufeira	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC de Albufeira
2. Faro	TC de Faro	TC de Faro	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Faro
3. Lagos	TC de Lagos	TC de Lagos	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC de Lagos
4. Loulé	TC de Loulé	TC de Loulé	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Loulé
5. Monchique	TC de Monchique	TC de Monchique	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC Monchique
6. Silves	TC de Silves	TC de Silves	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC de Silves
7. Olhão	TC de Olhão	TC de Olhão	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Olhão
8. Portimão	TC de Portimão	TC de Portimão	TFM de Portimão	TFM de Portimão	TT de Portimão	TC Portimão
9. Tavira	TC de Tavira	TC de Tavira	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Tavira
10. Vila Real de Santo António	TC de Vila Real de Santo António	TC de Vila Real de Santo António	TFM de Faro	TFM de Faro	TT de Faro	TC de Vila Real de Santo António

TC: Tribunal de comarca.

TFM: Tribunal de família e menores.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE FARO

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Faro

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção Cível (c)	560	2,5	3
Faro - 1ª Secção Criminal (c)	329	4,7	5
Portimão - 2ª Secção Cível (d)	501	2,24	3
Portimão- 2ª Secção Criminal (d)	204	2,91	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção do Trabalho (c)	808	1,05	2
Portimão - 2ª Secção do Trabalho (d)	781	1,01	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Faro e de Portimão respetivamente.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.



Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1673	2,28	3
Portimão - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1476	2,01	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Faro e de Portimão respetivamente.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Loulé - 1ª Secção de Execuções (c)	4472	0,69	1
Silves - 2ª Secção de Execuções (d)	4551	0,70	1

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Faro - 1ª Secção de Instrução Criminal (c)	189	1,26	2
Portimão - 2ª Secção de Instrução Criminal (d)	101	0,67	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.



Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Olhão (c)	188	0,94	1

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito de Faro.

NOTA: A localização geográfica e a existência de instalações adequadas justificam esta opção.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Faro

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atual comarca	Área Cível (a)	Área Criminal (a)	Total (áreas cível e criminal)
Albufeira	377	946	1323
Faro	519	1451	1970
Lagos	244	570	814
Loulé	562	1417	1979
Monchique	19	61	80
Olhão	245	502	747
Portimão	563	1267	1830
Silves	216	567	783
Tavira	181	276	457
Vila Real de Santo António	186	375	561
Total	3112	7432	10544

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

No distrito de Faro existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido, no entanto, a população residente neste distrito sofreu um aumento de 13,98% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que, nos municípios de Alcoutim, Monchique e Vila do Bispo se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de um tribunal no distrito de Faro.



Instância Local: Tribunal de ALBUFEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	377	0,47	1
Secção de Competência Criminal (c)	946	1,37	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Albufeira.

Instância Local: Tribunal de FARO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	519	0,65	1
Secção de Competência Criminal (c)	1451	2,10	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Faro e S. Brás de Alportel.

Instância Local: Tribunal de LOULÉ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	562	0,70	1
Secção de Competência Criminal (c)	1417	2,05	3

Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Loulé.

(a)



Instância Local: Tribunal de PORTIMÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	563	0,70	1
Secção de Competência Criminal (c)	1267	1,84	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Portimão e Lagoa.

Instância Local: Tribunal de LAGOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	814	1,48	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo.

Instância Local: Tribunal de OLHÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	747	1,36	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Olhão.

Proposta de extinção:

A comarca de Monchique apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Silves.

Aliás, no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Monchique apresenta uma diminuição de 13,44% da população, sendo que na comarca de Silves essa diminuição atingiu 9,63%.



Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Monchique pertencem à Câmara Municipal e as do Tribunal de Silves ao IGFPJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a solução descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Monchique, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de SILVES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	863	1,57	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Monchique e Silves.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Monchique e Silves: 38 min./29 km.

Instância Local: Tribunal de TAVIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	457	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tavira.

Instância Local: Tribunal de VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	561	1,02	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Faro

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE FARO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Faro**

a) Faro - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

b) Faro - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

c) Portimão - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

d) Portimão - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

e) Faro - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

f) Portimão - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

g) Faro - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

h) Portimão - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

i) Loulé - 1ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

j) Silves - 2ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);



l) Faro - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

m) Portimão - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

n) Olhão - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Faro).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Faro**

a) Tribunal de **Albufeira** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Albufeira);

b) Tribunal de **Faro** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Faro e S. Brás de Alportel);

c) Tribunal de **Portimão** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Portimão e Lagoa);

d) Tribunal de **Lagos** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo);

e) Tribunal de **Olhão** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Olhão);

f) Tribunal de **Silves** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Silves e Monchique);

g) Tribunal de **Tavira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tavira);

h) Tribunal de **Vila Real** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Faro

Situação Atual	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Albufeira	9	5494
Faro	20	6336
Lagos	4	3050
Loulé	11	6236
Monchique	3	202
Silves		2196
Olhão	8	2803
Tavira		1410
Portimão	16	6254
Vila Real de Santo António	3	1621
TOTAL	74	35602

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
Albufeira	4	3	10	9	35	26
Faro	15	19	18	20	68	80
Lagos	3	2	4	4	21	19
Loulé	10	5	15	11	48	50
Monchique	3	3	2	3	21	29
Silves						
Olhão	3	3	3	7	24	32
Portimão	14	14	20	16	63	69
Tavira	2	1	3	1	12	10
Vila Real de Santo António	2	1	3	3	15	10
Total	56	51	78	74	307	325

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

20

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito de Faro



COMARCA DA GUARDA

i) A Comarca da Guarda assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Almeida;
2. Celorico da Beira;
3. Figueira de Castelo Rodrigo;
4. Fornos de Algodres;
5. Gouveia;
6. Guarda (inclui o município de Manteigas);
7. Meda;
8. Pinhel;
9. Sabugal;
10. Seia;
11. Trancoso (inclui o município de Aguiar da Beira);
12. Vila Nova de Foz Côa.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Almeida	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	7
2. Celorico da Beira	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
3. Figueira de Castelo Rodrigo	Trib. competência genérica	1	1	1	1	4	4
4. Fornos de Algodres (a)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	4
5. Gouveia	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
6. Guarda	Trib. competência genérica	5	8	5	7	34	34
	Trib. do Trabalho	1				8	7
7. Meda (b)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
8. Vila Nova de Foz Côa (b)	Trib. competência genérica					6	5
9. Pinhel	Trib. competência genérica	1	1	1	1	6	6
10. Sabugal	Trib. competência genérica	1	1	1	1	7	6
11. Seia	Trib. competência genérica	3	3	3	3	19	16
12. Trancoso	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
Total		18	20	17	19	126	118

(a) Comarca agregada com Nelas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Almeida		24	72	1	5	5	22	14	2	71	57	273
Celorico da Beira		34	99	2	7	10	61	25	2	53	35	328
Figueira de Castelo Rodrigo		26	88	1	5	7	30	25	4	32	25	243
Fornos de Algodres		20	60	2	2	5	21	12	2	24	18	166
Gouveia		57	141	5	4	15	48	23	4	59	37	393
Guarda	513	176	571	20	33	48	278	214	23	213	116	2205
Mêda		24	46	1	5	7	41	10	2	27	17	180
Pinhel		24	90	4	7	9	40	22	3	33	50	282
Sabugal		23	70	2	3	6	36	20	3	27	30	220
Seia		103	267	11	14	32	110	56	13	136	84	826
Trancoso		28	115	2	4	12	51	26	2	40	56	336
Vila Nova de Foz Côa		29	58	2	8	10	47	12	4	38	31	239
	513	568	1677	53	97	166	785	459	64	753	556	5691



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Almeida	TC de Almeida	TC de Almeida	TC de Almeida	TC de Almeida	TT da Guarda	TC de Almeida
2. Celorico da Beira	TC de Celorico da Beira	TC de Celorico da Beira	TC de Celorico da Beira	TC de Celorico da Beira	TT da Guarda	TC de Celorico da Beira
3. Figueira de Castelo Rodrigo	TC de Figueira de Castelo Rodrigo	TC de Figueira de Castelo Rodrigo	TC de Figueira de Castelo Rodrigo	TC de Figueira de Castelo Rodrigo	TT da Guarda	TC de Figueira de Castelo Rodrigo
4. Fornos de Algodres (a)	TC de Fornos de Algodres	TC de Fornos de Algodres	TC de Fornos de Algodres	TC de Fornos de Algodres	TT da Guarda	TC de Fornos de Algodres
5. Gouveia	TC Gouveia	TC Gouveia	TC Gouveia	TC Gouveia	TT da Guarda	TC Gouveia
6. Guarda	TC da Guarda	TC da Guarda	TC da Guarda	TC da Guarda	TT da Guarda	TC da Guarda
7. Meda (b)	TC de Meda	TC de Meda	TC de Meda	TC de Meda	TT da Guarda	TC de Meda
8. Vila Nova de Foz Côa (b)	TC de Vila Nova de Foz Côa	TC de Vila Nova de Foz Côa	TC de Vila Nova de Foz Côa	TC de Vila Nova de Foz Côa	TT da Guarda	TC de Vila Nova de Foz Côa
9. Pinhel	TC de Pinhel	TC de Pinhel	TC de Pinhel	TC de Pinhel	TT da Guarda	TC de Pinhel
10. Sabugal	TC do Sabugal	TC do Sabugal	TC do Sabugal	TC do Sabugal	TT da Guarda	TC do Sabugal
11. Seia	TC do Seia	TC do Seia	TC do Seia	TC do Seia	TT da Guarda	TC do Seia
12. Trancoso	TC de Trancoso	TC de Trancoso	TC de Trancoso	TC de Trancoso	TT da Guarda	TC de Trancoso

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DA GUARDA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda

1.3. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Guarda - matéria Cível (c)	166	0,74	3
Guarda - matéria Criminal (c)	64	0,90	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: distrito da Guarda.

1.2. Secção de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Guarda - Secção do Trabalho (c)	513	0,66	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho da Guarda e à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho da Covilhã, na parte que corresponderá ao município do Sabugal, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2001 nos municípios que integram a área de jurisdição do referido tribunal (Fonte: Censos 2001, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito da Guarda.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atual comarca	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total	Total	
Almeida	61	72	133	128	261
Celorico da Beira	123	99	222	88	310
Figueira de Castelo Rodrigo	82	88	170	57	227
Fornos de Algodres	55	60	115	42	157
Gouveia	133	141	274	96	370
Guarda	688	571	1259	329	1588
Meda	76	46	122	44	166
Pinhel	90	90	180	83	263
Sabugal	81	70	151	57	208
Seia	280	267	547	220	767
Trancoso	107	115	222	96	318
Vila Nova de Foz Côa	90	58	148	69	217
Total	1866	1677	3543	1309	4852

No distrito da Guarda existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

De facto, a população residente neste distrito sofreu uma redução de 10,57% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que em todos os municípios se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito da Guarda.

Proposta de extinção:

A comarca do Sabugal apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca da Guarda.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Sabugal apresenta uma diminuição de 15,65% da população, sendo que na comarca da Guarda essa diminuição atingiu os 3,11%.



Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Sabugal, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal da GUARDA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1410	1,57	2
Secção de Competência Criminal (c)	386	0,56	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal.

NOTA: Deslocação entre os municípios da Guarda e Sabugal: 40 min./32 km.

Instância Local: Tribunal de ALMEIDA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	261	0,33	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almeida.

Proposta de extinção

A comarca de Fornos de Algodres apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Celorico da Beira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Fornos de Algodres apresenta uma diminuição de 11,33% da população, sendo que na comarca de Celorico da Beira essa diminuição atingiu os 13,30%. No entanto, a diferença entre os respetivos volumes processuais e a dimensão do agregado populacional é significativamente superior no município de Celorico da Beira.

Relativamente às instalações dos tribunais, as de Celorico da Beira pertencem à Câmara Municipal e as de Fornos de Algodres ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.



Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Fornos de Algodres, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CELORICO DA BEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	467	0,58	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Celorico da Beira e Fornos de Algodres.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Celorico da Beira e Fornos de Algodres: 14 min./17 km.

Instância Local: Tribunal de GOUVEIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	370	0,46	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Gouveia.

Instância Local: Tribunal de PINHEL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	263	0,33	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Pinhel.

Instância Local: Tribunal de SEIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	767	0,96	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Seia.



Proposta de extinção:

A comarca da Meda apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Trancoso.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca da Meda apresenta uma diminuição de 17,25% da população, sendo que na comarca de Trancoso essa diminuição atingiu os 8,59%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as da Meda pertencem ao Estado Português e as de Trancoso ao IGFIJ, I.P., e ambas são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal da Meda, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TRANCOSO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	484	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aguiar da Beira, Meda e Trancoso.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Meda e Trancoso: 32 min./31 km.

Proposta de extinção:

A comarca de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Vila Nova de Foz Côa.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta uma diminuição de 12,56% da população, sendo que na comarca de Vila Nova de Foz Côa essa diminuição atingiu os 13,85%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as de Figueira de Castelo Rodrigo pertencem à Câmara Municipal e as de Vila Nova de Foz Côa ao IGFIJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Ponderada a situação descrita, nomeadamente a dimensão e qualidade que oferecem as instalações do Tribunal de Vila Nova de Foz Côa, propõe-se a extinção do Tribunal de Figueira de Castelo Rodrigo, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE FOZ CÔA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	435	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa: 46 min./37 km.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca da Guarda

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DA GUARDA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda**

- **Guarda** - Matéria Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito da Guarda);
- **Guarda** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito da Guarda).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda**

- a) Tribunal da **Guarda** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal);
- b) Tribunal de **Almeida** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Almeida);
- c) Tribunal de **Celorico da Beira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Celorico da Beira e Fornos de Algodres);
- d) Tribunal de **Gouveia** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Gouveia);
- e) Tribunal de **Pinhel** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Pinhel);



- f) Tribunal de Seia - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Seia);
- g) Tribunal de Trancoso - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Aguiar da Beira, Meda e Trancoso);
- h) Tribunal de Vila Nova de Foz Côa - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Almeida	1	269
Pinhel	1	181
Celorico da Beira	1	274
Fornos de Algodres		124
Figueira de Castelo Rodrigo	1	219
Vila Nova de Foz Côa		207
Gouveia	1	383
Guarda	6	1904
Sabugal		253
Seia	1	881
Trancoso	1	390
Meda		181
TOTAL	13	5266

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

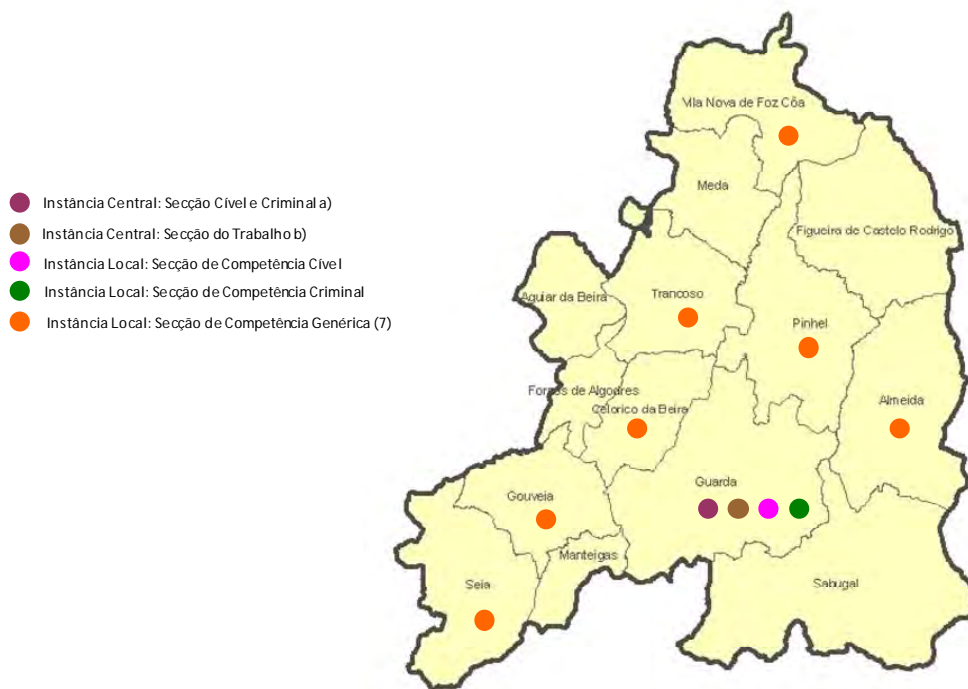


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
Almeida	1	1	1	1	7	5
Pinhel	1	1	1	1	6	5
Celorico da Beira	1	1	1	1	8	5
Fornos de Algodres	1		1		4	
Figueira de Castelo Rodrigo	1	1	1	1	4	5
Vila Nova de Foz Côa			5			
Gouveia	1	1	1	1	8	4
Guarda	8	6	7	6	41	37
Sabugal	1		1		6	
Seia	3	1	3	1	16	10
Trancoso	1	1	1	1	8	6
Meda	1		1		5	
TOTAL	20	13	19	13	118	77

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	4
---	---

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito da Guarda



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:
 a) Guarda - Secção Cível e Criminal - distrito da Guarda.
 b) Guarda - Secção do Trabalho - distrito da Guarda.



COMARCA DE LEIRIA

i) A Comarca de Leiria assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alcobaça;
2. Alvaiázere;
3. Ansião;
4. Bombarral;
5. Caldas da Rainha (inclui o município de Óbidos);
6. Figueiró dos Vinhos (inclui os municípios de Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande);
7. Leiria;
8. Marinha Grande;
9. Nazaré;
10. Peniche;
11. Pombal;
12. Porto de Mós (inclui o município da Batalha).



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juízes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alcobaça	Trib. de competência genérica	5	9	4	5	40	29
2. Alvaiázere (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
3. Ansião	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	8	8
4. Bombarral	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	8	7
5. Caldas da Rainha	Trib. de competência genérica	6	8	6	8	46	37
	Trib. do trabalho					9	8
6. Figueiró dos Vinhos	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	9	8
7. Leiria	Trib. de competência genérica	14	20	11	14	92	86
	Trib. do trabalho					17	15
8. Marinha Grande	Juízo de competência genérica	3	4	3	4	26	23
9. Nazaré	Trib. de competência genérica	1	1	1	2	8	8
10. Peniche	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	16	14
11. Pombal	Trib. de competência genérica	5	8	4	5	35	33
12 Porto de Mós	Trib. de competência genérica	2	4	2	3	24	21
Total		42	62	37	47	344	303

(a) Comarca agregada com Penela (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Alcobaça	298	272		62	39	119	159	261	22	337	252	1821
Alvaiázere		25	96	5	4	13	31	32	1	38	20	265
Ansião		52	199	7	10	20	60	64	0	60	49	521
Bombarral		90	241	10	6	21	51	32	1	44	45	541
Caldas da Rainha	381	424	1167	38	30	129	250	213	28	355	154	3169
Figueiró dos Vinhos		69	165	4	8	19	63	44	2	89	67	530
Leiria	1310	665	7030	115	102	327	694	753	48	836	487	12367
Marinha Grande		294		59	26	92	168	172	20	318	147	1296
Nazaré		113		5	9	29	55	43	5	99	93	451
Peniche		164	326	8	8	42	84	60	5	85	43	825
Pombal		281		53	39	147	367	227	21	343	194	1672
Porto de Mós		221		40	28	95	210	211	11	227	163	1206
	1989	2670	9224	406	309	1053	2192	2112	164	2831	1714	24664

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alcobaça	TC de Alcobaça	TC de Alcobaça	TC de Alcobaça	TC de Alcobaça	TT de Leiria	TC de Alcobaça
2. Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TC de Alvaiázere	TT de Coimbra	TC de Alvaiázere
3. Ansião	TC de Ansião	TC de Ansião	TC de Ansião	TC de Ansião	TT de Coimbra	TC de Ansião
4. Bombarral	TC do Bombarral	TC do Bombarral	TC do Bombarral	TC do Bombarral	TT das Caldas da Rainha	TC do Bombarral
5. Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha	TT das Caldas da Rainha	TC das Caldas da Rainha
6. Figueiró dos Vinhos	TC de Figueiró dos Vinhos	TC de Figueiró dos Vinhos	TC de Figueiró dos Vinhos	TC de Figueiró dos Vinhos	TT de Coimbra	TC de Figueiró dos Vinhos
7. Leiria	TC de Leiria	TC de Leiria	TC de Leiria	TC de Leiria	TT de Leiria	TC de Leiria
8. Marinha Grande	TC da Marinha Grande	TC da Marinha Grande	TC da Marinha Grande	TC da Marinha Grande	TT de Leiria	TC da Marinha Grande
9. Nazaré	TC da Nazaré	TC da Nazaré	TC da Nazaré	TC da Nazaré	TT de Leiria	TC da Nazaré
10. Peniche	TC de Peniche	TC de Peniche	TC de Peniche	TC de Peniche	TT das Caldas da Rainha	TC de Peniche
11. Pombal	TC de Pombal	TC de Pombal	TC de Pombal	TC de Pombal	TT de Coimbra	TC de Pombal
12 Porto de Mós	TC de Porto de Mós	TC de Porto de Mós	TC de Porto de Mós	TC de Porto de Mós	TT de Leiria	TC de Porto de Mós

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE LEIRIA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Leiria

1.1. Secção Cível e Secções Criminal

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Leiria - Secção Cível (c)	1053	4,70	5
Leiria - Secção Criminal (c)	164	2,34	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Leiria.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho (c)	679	0,88	1
Leiria - 2ª Secção do Trabalho (d)	1310	1,70	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Caldas da Rainha, Coimbra (no que se refere às comarcas de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Pombal) e de Leiria, exceto o que corresponderá à comarca de Rio Maior (Distrito de Santarém), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.



Instância Central: Secções de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1089	1,49	2
Leiria - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1581	2,16	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.

Instância Central: Secções de Execuções			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Alcobça - 1ª Secção de Execuções (c)	4055	0,62	1
Pombal - 2ª Secção de Execuções (d)	5169	0,80	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Leiria - Secção de Instrução Criminal (c)	309	2,06	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito de Leiria.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.



Instância Central: Secções de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Alcobaça - 1ª Secção de Comércio (c)	163	0,82	1
Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio (d)	243	1,22	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Leiria

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atual comarca	Área Cível	Área Criminal	Total (áreas cível e criminal)
Alcobaça	420	589	1009
Alvaiázere	63	58	121
Ansião	124	109	233
Bombarral	83	89	172
Caldas da Rainha	463	509	972
Figueiró dos Vinhos	107	156	263
Leiria	1447	1323	2770
Marinha Grande	340	465	805
Nazaré	98	192	290
Peniche	144	128	272
Pombal	594	537	1131
Porto de Mós	421	390	811
Total	4304	4545	8849



No Distrito de Leiria existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido.

A população residente neste distrito sofreu um aumento de 2,47% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). No entanto em metade dos municípios houve uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Leiria.

Instância Local: Tribunal de ALCOBAÇA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	420	0,53	1
Secção de Competência Criminal (c)	589	0,85	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Alcobaca.

Proposta de extinção:

A comarca do Bombarral apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca das Caldas da Rainha.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Bombarral apresenta uma diminuição da população em 1,32%, enquanto a comarca das Caldas da Rainha apresenta um aumento de 5,73%. Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício onde o tribunal do Bombarral está instalado é da propriedade da Câmara Municipal e o edifício das Caldas da Rainha é da propriedade do Estado Português, este último dispõe de melhores instalações, com condições mais adequadas ao funcionamento do tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Bombarral, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de CALDAS DA RAINHA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	546	0,68	1
Secção de Competência Criminal (c)	598	0,87	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Bombarral, Caldas da Rainha e Óbidos.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Bombarral e Caldas da Rainha: 18 min./21km.

Instância Local: Tribunal de LEIRIA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1447	1,81	2
Secção de Competência Criminal (c)	1323	1,92	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Leiria.

Instância Local: Tribunal de POMBAL

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	594	0,74	1
Secção de Competência Criminal (c)	537	0,78	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Pombal.



Instância Local: Tribunal de PORTO DE MÓS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	421	0,53	1
Secção de Competência Criminal (c)	390	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Batalha e Porto de Mós.

Proposta de extinção:

As comarcas de Alvaiázere e Ansião apresentam valores, de movimento processual inferiores relativamente à comarca de Figueiró dos Vinhos.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), as três comarcas apresentam uma diminuição da população.

Existem bons acessos rodoviários entre os três municípios.

No que respeita às instalações, os edifícios onde os três tribunais (Alvaiázere, Ansião e Figueiró dos Vinhos) estão instalados são propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, I.P., no entanto, este último dispõe de melhores instalações, com condições mais adequadas ao funcionamento do tribunal.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção dos Tribunais de Alvaiázere e Ansião, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de FIGUEIRÓ DOS VINHOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	617	1,12	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos: 30 min./30 km.

Deslocação entre os municípios de Ansião e Figueiró dos Vinhos: 23 min./24 km.



Instância Local: Tribunal da MARINHA GRANDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	805	1,46	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Marinha Grande.

Instância Local: Tribunal da NAZARÉ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	290	0,53	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Nazaré.

Instância Local: Tribunal de PENICHE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	272	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Peniche.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Leiria

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE LEIRIA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal do Distrito de Leiria**

a) Leiria - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

b) Leiria - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

c) Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche);

d) Leiria - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós);

e) Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche);

f) Leiria - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós);

g) Alcobaça - 1ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós);

h) Pombal - 2ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal);

i) Leiria - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

j) Alcobaça - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós);

l) Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal).



- **Instâncias Locais do Tribunal do Distrito de Leiria**

a) Tribunal de **Alcobaça** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Alcobaça);

b) Tribunal das **Caldas da Rainha** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Bombarral, Caldas da Rainha e Óbidos);

c) Tribunal de **Leiria** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Leiria);

d) Tribunal de **Pombal** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal de Pombal (área de competência territorial: Município de Pombal);

e) Tribunal de **Porto de Mós** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios da Batalha e Porto de Mós);

f) Tribunal de **Figueiró dos Vinhos** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande);

g) Tribunal de **Marinha Grande** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Marinha Grande);

h) Tribunal da **Nazaré** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Nazaré);

i) Tribunal de **Peniche** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Peniche).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Leiria

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Alcobaça	6	2252
Alvaiázere		329
Ansião	2	443
Figueiró dos Vinhos		481
Bombarral	1	605
Caldas da Rainha	7	3482
Leiria	19	5136
Marinha Grande	3	1840
Nazaré	1	764
Peniche	2	1474
Pombal	4	1964
Porto de Mós	2	1720
TOTAL	47	20490

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
Alcobaça	9	5	5	6	29	32
Alvaiázere	1	2	1	2	6	9
Ansião	2		1		8	
Figueiró dos Vinhos	2		1		8	
Bombarral	1	4	1	8	7	39
Caldas da Rainha	8		8		45	
Leiria	20	17	14	19	101	104
Marinha Grande	4	6	4	3	23	23
Nazaré	1	1	2	1	8	6
Peniche	2	1	2	2	14	6
Pombal	8	3	5	4	33	25
Porto de Mós	4	2	3	2	21	12
TOTAL	62	41	47	47	303	256

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

15

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Leiria



COMARCA DE LISBOA

i) A Comarca de Lisboa assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alenquer (inclui o município da Azambuja);
2. Amadora;
3. Cadaval;
4. Cascais;
5. Lisboa;
6. Loures (inclui o município de Odivelas);
7. Lourinhã;
8. Mafra;
9. Oeiras;
10. Sintra;
11. Torres Vedras (inclui o município de Sobral de Monte Agraço);
12. Vila Franca de Xira (inclui o município de Arruda dos Vinhos).



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos		Juízes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
			Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste	Amadora	Juízo de Família e Menores	5	6	15	15	58	51
		Juízo de Instrução criminal						
		Juízo de Média Instância Cível						
		Juízo de Pequena Instância criminal						
	Mafra	Juízo de Média e Pequena Instância Cível	2	3	3	3	19	22
		Juízo de Média e Pequena Instância Cível						
	Sintra	Juízo de Comércio	32	39	38	51	191	184
		Juízo do Trabalho						
		Juízo de Execução						
		Juízo de Família e Menores						
		Juízo de Grande Instância Cível						
		Juízo de Grande Instância Criminal						
		Juízo de Instrução Criminal						
Juízo de Média Instância Cível								
Juízo de Média Instância Criminal								



		Juízo de Pequena Instância Cível						
		Juízo de Pequena Instância Criminal						
2. Alenquer	Trib. de competência genérica		2	2	2	2	19	18
3. Cadaval	Trib. de competência genérica		1	1	1	1	6	5
4. Cascais	Trib. de competência genérica		16	24	20	21	127	111
	Trib. do Trabalho							
	Trib. de Família e Menores							
5. Lisboa	Trib. de competência genérica		166	197	160	178	1227	1050
	Trib. do Trabalho							
	Trib. de Família e Menores							
	Trib. do Comércio							
	Trib. de Instrução Criminal							
	Trib. Execução de Penas							
Trib. Marítimo								
6. Loures	Trib. de competência genérica		25	31	26	28	195	125
	Trib. do Trabalho							
	Trib. de Família e Menores							
7. Lourinhã	Trib. de competência genérica		1	2	1	2	12	9
8. Oeiras	Trib. de competência genérica		12	17	16	15	113	95
9. Torres Vedras	Trib. de competência genérica		7	11	5	9	49	41
10. Vila Franca de Xira	Trib. de competência genérica		14	17	10	13	97	83
	Trib. do Trabalho							
	Trib. de Família e Menores							
Total			298	350	301	338	2113	1794

(a) Informação reportada a 16.6.2011, com exceção de Lisboa e Oeiras onde foram consideradas as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 113-A/2011, de 29 Novembro e pela Portaria n.º 309/2011 de 21 de Dezembro.



Movimento processual:

Comarca / Juízos	Média de processos entrados 2008-2010 (Os dados da Amadora, Lisboa, Mafra e Sintra dizem respeito aos processos entrados em 2010)											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Alenquer	207	383	1337	33	30	117	182	204	28	270	241	3032
Amadora		1366			53		366	360		768	605	3518
Cadaval	45	76	197	8	4	21	58	36	2	37	30	514
Cascais	639	2305	3805		135	418	727	653	66	949	973	10670
Lisboa	4152	4076	27566	1191	884	3344	5023	7154	1413	5369	4463	64635
Loures	1089	2205	6166		149	462	919	831	213	1485	1480	14999
Lourinhã	76	151	350	11	6	47	101	80	7	71	64	964
Mafra							319			766		1085
Oeiras	639		6078		111	449	769	601	97	911	597	10252
Sintra	1720	3873	14678	379	200	902	1025	774	331	1649	1719	27250
Torres Vedras	235	547	1582	39	43	147	305	222	27	447	344	3938
Vila Franca de Xira	604	957	1715	1	51	116	255	234	74	484	284	4775
Total	9406	15939	63474	1662	1666	6023	10049	11149	2258	13206	10800	145632



Atual resposta judiciária:

Comarcas/ Juízos	Tribunal competente						
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio	
1. Alenquer	TC de Alenquer	TC de Alenquer	TFM de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TT de Vila Franca de Xira	TC de Alenquer	
2. Amadora	JGICv de Sintra	JGICr de Sintra	JFM da Amadora	JFM da Amadora	JT de Sintra	JCom. de Sintra	
	JMICv da Amadora	JMICr de Sintra					
	JPICv de Sintra	JPICr da Amadora					
	JExec. de Sintra	JInstruçãoCr da Amadora					
3. Cadaval	TC do Cadaval	TC do Cadaval	TC do Cadaval	TC do Cadaval	TT de Torres Vedras	TC do Cadaval	
4. Cascais	TC de Cascais	TC de Cascais	TFM de Cascais	TFM de Cascais	TT de Cascais	TCom. de Lisboa	
5. Lisboa	TC de Lisboa	TC de Lisboa	TFM de Lisboa	TFM de Lisboa	TT de Lisboa	TCom. de Lisboa	
6. Loures	TC de Loures	TC de Loures	TFM de Loures	TFM de Loures	TT de Loures	TCom. de Lisboa	
7. Lourinhã	TC da Lourinhã	TC da Lourinhã	TC da Lourinhã	TC da Lourinhã	TT de Torres Vedras	TC da Lourinhã	
8. Mafra	JGICv e Sintra	JGICr de Sintra	JFM de Sintra	JFM de Sintra	JT de Sintra	JCom. de Sintra	
	JMPICv de Mafra						
	JExec. De Sintra						JMPICr de Mafra
							JInstruçãoCr da Sintra
9. Oeiras	TC de Oeiras	TC de Oeiras	TFM de Cascais	TFM de Cascais	TT de Lisboa	TCom. de Lisboa	
10. Sintra	JGICV de Sintra	JGICr de Sintra	JFM de Sintra	JFM de Sintra	JT de Sintra	JCom. de Sintra	
	JMICv de Sintra	JMICr de Sintra					
	JPICv de Sintra	JPICr da Sintra					
	JExec. de Sintra	JInstruçãoCr da Sintra					
11. Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	TT de Torres Vedras	TC de Torres Vedras	
12. Vila Franca de Xira	TC de Vila Franca de Xira	TC de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TT de Vila Franca de Xira	TCom. de Lisboa	

TC: Tribunal de comarca.
 TT: Tribunal do trabalho.
 TFM: Tribunal de Família e Menores.
 TCom. : Tribunal de Comércio.
 JMPICv: Juízo de Média e Pequena Instância Cível.
 JGICv: Juízo de Grande Instância Cível.
 JMICv: Juízo de Média Instância Cível.
 JPICv: Juízo de Pequena Instância Cível.
 JGICr: Juízo de Grande Instância Criminal.
 JMPICr: Juízo de Média e Pequena Instância Criminal.
 JMICr: Juízo de Média Instância Criminal.
 JPICr: Juízo de Pequena Instância Criminal.
 JT: Juízo do Trabalho.
 JFM: Juízo de Família e Menores.
 JExec.: Juízo de Execução.
 JCom.: Juízo do Comércio.
 JInstruçãoCr: Juízo de Instrução Criminal.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Cascais - 1.ª Secção Cível (c)	867	3,87	4
Cascais - 1.ª Secção Criminal (c)	163	2,33	3
Lisboa - 2.ª Secção Cível (d)	3344	14,93	15
Lisboa - 2.ª Secção Criminal (d) (g)	1413	20,19	20
Loures - 3.ª Secção Cível (e)	695	3,10	4
Loures - 3.ª Secção Criminal (e)	315	4,51	5
Sintra - 4.ª Secção Cível (f)	1117	4,99	5
Sintra - 4.ª Secção Criminal (f)	367	5,24	6

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(f) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(g) Acrescem 4 juizes militares, havendo um por cada ramo das Forças Armadas e um da GNR.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Cascais - 1.ª Secção do trabalho (c)	1278	1,66	2
Lisboa - 2ª Secção do trabalho (d)	4152	5,38	6
Loures - 3ª Secção do trabalho (e)	1089	1,41	2
Sintra - 4ª Secção do trabalho (f)	1720	2,23	3
Torres Vedras - 5ª Secção do trabalho (g)	356	0,46	1
Vila Franca de Xira - 6ª Secção do trabalho (h)	811	1,05	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010; no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(e) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

(f) Área de competência territorial: municípios da Amadora, Mafra e Sintra.

(g) Área de competência territorial: municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(h) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lisboa - 1ª Secção de execução (c)	27566	4,24	5
Loures - 2ª Secção de execução (d)	9218	1,42	2
Oeiras - 3ª Secção de execução (e)	9883	1,52	2
Sintra - 4ª Secção de execução (f)	16807	2,59	3

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010, no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde às execuções entradas em 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(e) Área de competência territorial: município de Cascais e Oeiras.

(f) Área de competência territorial: municípios da Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lisboa - 1ª Secção de comércio (c)	1225	6,13	6
Sintra - 2ª Secção de comércio (d)	437	2,19	3

(a) Corresponde aos processos de insolvência entrados em 2010 no Tribunal do Comércio de Lisboa e no juízo de comércio de Sintra, acrescido dos processos de insolvência dos tribunais de comarca Alenquer, Cadaval, Lourinhã e Torres Vedras.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Oeiras, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

Nota: A criação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e do Tribunal da Propriedade Intelectual reduzirão o volume processual de entradas.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (c)	Total Juízes
Cascais - 1ª Secção de instrução criminal (d)	246	1,64	2
Lisboa - 2ª Secção de instrução criminal (e)	884	5,89	6
Loures - 3ª Secção de instrução criminal (f)	230	1,53	2
Sintra - 4ª Secção de instrução criminal (g)	253	1,69	2
Torres Vedras - 5ª Secção de instrução criminal (h)	53	0,35	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010, no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde às instruções entradas em 2010.

(c) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(e) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(f) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(g) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(h) Área de competência territorial: municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP (c)	Total Juízes
Amadora - 1ª Secção de família e menores (d)	1366 (a)	1,86	2
Cascais - 2ª Secção de família e menores (e)	2305 (b)	2,99	3
Lisboa - 3ª Secção de família e menores (f)	4076 (a)	5,56	6
Loures - 4ª Secção de família e menores (g)	2205 (b)	3,01	3
Sintra - 5ª Secção de família e menores (h)	3873 (a)	5,28	6
Torres Vedras - 6ª Secção de família e menores (i)	774 (b)	1,06	1
Vila Franca de Xira - 7ª Secção de família e menores (j)	1340 (b)	1,83	2

(a) Corresponde aos processos entrados no ano de 2010 nos juízos de família e menores da Amadora e Sintra e no Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

(b) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Cascais, Loures e Vila Franca de Xira e nos tribunais de comarca do Cadaval, Lourinhã, Torres Vedras e Alenquer, acrescido dos processos do tribunal de comarca do Cartaxo que dizem respeito a Azambuja, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt);

(c) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(d) Área de competência territorial: município da Amadora.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(f) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(g) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

(h) Área de competência territorial: municípios de Mafra e Sintra.

(i) Área de competência territorial: municípios de Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(j) Área de competência territorial: município de Alenquer. Arruda dos Vinhos, Azambuja, e Vila Franca de Xira.

Instância Central: Secção de Execução de Penas			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP	Total Juízes
Lisboa (b)	-	-	6 (c)

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale de Judeus.

(c) A definição do número de juízes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas/juízos	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Alenquer	385	511	896
2. Amadora	726	1373	2099
3. Cadaval	94	67	161
4. Cascais	1380	1922	3302
5. Lisboa	12177	9832	22009
6. Loures	1750	2965	4715
7. Lourinhã	181	135	316
8. Mafra	319	766	1085
9. Oeiras	1370	1508	2878
10. Sintra	1799	3368	5167
11. Torres Vedras	527	791	1318
12. Vila Franca de Xira	489	768	1257
Total	21197	24006	45203

No Distrito de Lisboa existe uma comarca que apresenta um volume processual muito reduzido, a Comarca da Cadaval.

A população residente no Distrito de Lisboa sofreu um aumento de 5,10% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Apenas nos municípios da Amadora e de Lisboa se verificou um pequeno decréscimo, 0,18% e 3,44%, respetivamente, em todos os outros municípios verificou-se um aumento da população residente. Os municípios onde se verificou um maior crescimento foram Mafra, Arruda dos Vinhos e Cascais, com um aumento de 41,19%, 29,55% e 20,17%, respetivamente.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar apenas a extinção da Comarca do Cadaval no Distrito de Lisboa.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁶ (PAC's).

³⁶ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S com a emissão de certificado do registo criminal negativo.



Instância Local: Tribunal de ALENQUER			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Alenquer - Secção de Competência Cível (c)	385	0,48	1
Alenquer - Secção de Competência Criminal (c)	511	0,74	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer e Azambuja.

Instância Local: Tribunal de AMADORA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Amadora - Secção de Competência Cível (c)	726	0,91	1
Amadora - Secção de Competência Criminal (c)	1373	1,99	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Amadora.

Instância Local: Tribunal de CASCAIS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Cascais - Secção de Competência Cível (c)	1380	1,73	2
Cascais - Secção de Competência Criminal (c) (d)	1922	2,79	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Cascais.

(d) Por opção gestonária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (973 processos para um VRP de 1065).



Instância Local: Tribunal de LISBOA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Lisboa - Secção de Competência Cível (c)	12177	15,22	16
Lisboa - Secção de Competência Criminal (c)	5369	10,74	11
Lisboa - Secção de Pequena Criminalidade (c)	4463	4,19	5

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município de Lisboa.

Instância Local: Tribunal de LOURES

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Loures - Secção de Competência Cível (c)	1750	2,19	3
Loures - Secção de Competência Criminal (c)	1485	2,97	3
Loures - Secção de Pequena Criminalidade (c)	1480	1,39	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

Instância Local: Tribunal de MAFRA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Mafra - Secção de Competência Cível (c)	319	0,40	1
Mafra - Secção de Competência Criminal (c)	370	0,54	1

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Mafra.



Instância Local: Tribunal de OEIRAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Oeiras - Secção de Competência Cível (c)	1370	1,71	2
Oeiras - Secção de Competência Criminal (c)	1508	2,19	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Oeiras.

Instância Local: Tribunal de SINTRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Sintra - Secção de Competência Cível (c)	1799	2,25	3
Sintra - Secção de Competência Criminal (c)	1649	3,30	4
Sintra - Secção de Pequena Criminalidade (c)	1719	1,61	2

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município de Sintra.

Proposta de extinção

A comarca do Cadaval apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Torres Vedras.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Cadaval apresenta um ligeiro aumento da população em 2,12%, enquanto Torres Vedras apresenta um aumento de 10%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Comarca do Cadaval está instalado em edifício da propriedade do Estado Português. O Tribunal de Comarca de Torres Vedras está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça e o Tribunal do Trabalho em edifício arrendado. Os edifícios têm boas condições de funcionamento, no entanto Torres Vedras dispõe de melhores instalações.



Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Cadaval, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TORRES VEDRAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Torres Vedras - Secção de Competência Cível (c) (d)	527	0,66	1
Torres Vedras - Secção de Competência Criminal (c) (d)	791	1,15	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Processos do Tribunal da Comarca do Cadaval: processos cíveis - 94; processos criminais - 67.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Cadaval e Torres Vedras: 29 min./32 km.

Instância Local: Tribunal de VILA FRANCA DE XIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila Franca de Xira - Secção de Competência Cível (c)	489	0,61	1
Vila Franca de Xira - Secção de Competência Criminal (c)	768	1,11	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira.

Instância Local: Tribunal de LOURINHÃ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Lourinhã - Secção de Competência Genérica (c)	316	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Lourinhã.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Lisboa³⁷

Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

2 Juízes vice-presidentes;

3 Procuradores coordenadores;

1 Administrador judiciário;

2 Administradores judiciários delegados.

- **Instância Central do Tribunal judicial do Distrito de Lisboa**

a) Cascais - 1.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

b) Cascais - 1.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

c) Lisboa - 2.^a Secção Cível (área de competência territorial: Município de Lisboa);

d) Lisboa - 2.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);

e) Loures - 3.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);

f) Loures - 3.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);

g) Sintra - 4.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);

h) Sintra - 4.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);

i) Cascais - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

j) Lisboa - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Lisboa);

³⁷ Os tribunais de competência nacional são apresentados em capítulo autónomo.



- l) **Loures** - 3.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Loures e Odivelas);
- m) **Sintra** - 4.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra);
- n) **Torres Vedras** - 5.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Azambuja, Alenquer, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- o) **Vila Franca de Xira** - 6.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);
- p) **Lisboa** - 1.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Município de Lisboa);
- q) **Loures** - 2.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);
- r) **Oeiras** - 3.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);
- s) **Sintra** - 4.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Amadora, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- t) **Lisboa** - 1.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Cascais, Lisboa, Loures, Oeiras, Odivelas e Vila Franca de Xira);
- u) **Sintra** - 2.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Amadora, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- v) **Cascais** - 1.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);
- x) **Lisboa** - 2.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);
- z) **Loures** - 3.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);
- aa) **Sintra** - 4.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra);
- ab) **Torres Vedras** - 5.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- ac) **Amadora** - 1.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município da Amadora);
- ad) **Cascais** - 2.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios);
- ae) **Lisboa** - 3.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Lisboa);



- af) **Loures** - 4.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Loures e Odivelas);
- ag) **Sintra** - 5.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Mafra e Sintra);
- ah) **Torres Vedras** - 6.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- ai) **Vila Franca de Xira** - 7.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);
- aj) **Lisboa** - Secção de Execução das Penas (área de competência territorial: Área correspondente ao atual distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale de Judeus).

- **Instâncias Locais do Tribunal judicial do Distrito de Lisboa**

- a) Tribunal de **Alenquer** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Alenquer e Azambuja);
- b) Tribunal de **Amadora** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município da Amadora);
- c) Tribunal de **Cascais** - Secção de Competência Cível e de Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Cascais);
- d) Tribunal de **Lisboa** - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Município de Lisboa);
- e) Tribunal de **Loures** - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Municípios de Odivelas e Loures);
- f) Tribunal de **Mafra** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Mafra);
- g) Tribunal de **Oeiras** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Oeiras);
- h) Tribunal de **Sintra** - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Município de Sintra);
- i) Tribunal de **Torres Vedras** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios do Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);



j) Tribunal de Vila Franca de Xira - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);

l) Tribunal de Lourinhã - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Lourinhã).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Alenquer	2	1065
2. Amadora	15	13184
3. Cascais	25	11586
4. Lisboa	144	62815
5. Loures	35	22766
6. Lourinhã	1	969
7. Mafra	3	3258
8. Oeiras	15	8002
9. Sintra	38	21707
10. Torres Vedras	5	3615
11. Cadaval		540
12. Vila Franca de Xira	15	6099
Total	298	155606

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

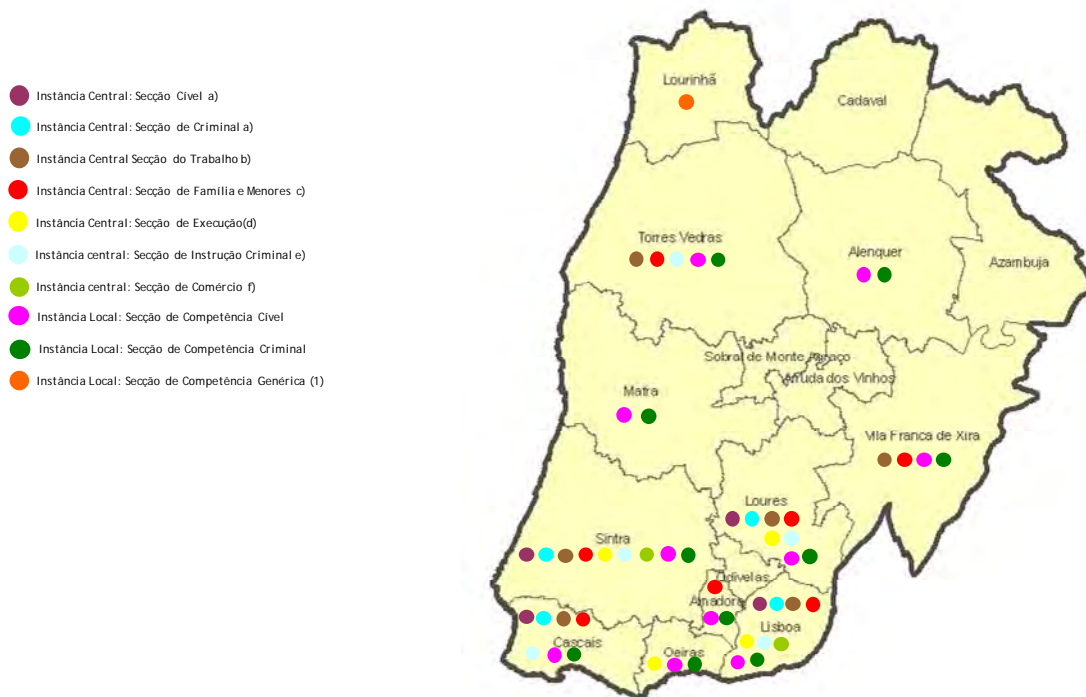
Atuais comarcas / Juízos		Juízes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
		Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste	Amadora	6	5	15	15	51	57
	Mafra	3	2	3	3	22	21
	Sintra	39	37	51	38	184	232
2. Alenquer		2	2	2	2	18	14
3. Cascais		24	19	21	25	111	126
4. Lisboa		197	102	178	144	1050	874
5. Loures		31	25	28	35	125	158
6. Lourinhã		2	1	2	1	9	7
7. Oeiras		17	7	15	15	95	67
8. Torres Vedras		11	6	9	5	41	46
9. Cadaval		1		1		5	
10. Vila Franca de Xira		17	7	13	15	83	60
Totais		350	213	338	298	1794	1662

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

(b) Inclui os oficiais de justiça dos tribunais de competência nacional a instalar nesta comarca.

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	100
---	-----

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa



Área de competência territorial:

- a) Secção Cível e Secção Criminal de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção Cível e Criminal de Lisboa: Município de Lisboa; Secção Cível e Criminal de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira; Secção Cível e Criminal de Sintra: Municípios da Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.
- b) Secção do Trabalho de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção do Trabalho de Lisboa: Município de Lisboa; Secção do Trabalho de Loures: Municípios de Loures e Odivelas; Secção do Trabalho de Sintra: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra; Secção do Trabalho de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras; Secção do Trabalho de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.
- c) Secção de Família e Menores da Amadora: Município da Amadora; Secção de Família e Menores de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção de Família e Menores de Lisboa: Município de Lisboa; Secção de Família e Menores de Loures: Municípios de Loures e Odivelas; Secção de Família e Menores de Sintra: Municípios de Mafra e Sintra; Secção de Família e Menores de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras; Secção de Família e Menores de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.
- d) Secção de Execução de Lisboa: Município de Lisboa; Secção de Execução de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.
- e) Secção de Instrução Criminal de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção de Instrução Criminal de Lisboa: Município de Lisboa; Secção de Instrução Criminal de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira; Secção de Instrução Criminal de Sintra: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra; Secção de Instrução Criminal de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.
- f) Secção de Comércio de Lisboa: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Oeiras, Odivelas e Vila Franca de Xira; Secção de Comércio de Sintra: Municípios da Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



COMARCA DA MADEIRA

i) A Comarca da Madeira assente na Região Autónoma da Madeira compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Funchal (inclui os municípios de Câmara de Lobo);
- Ponta do Sol (inclui os municípios de Calheta e Ribeira Brava);
- Porto Santo;
- Santa Cruz (inclui o município de Machico);
- São Vicente (inclui os municípios de Porto Moniz e Santana).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Funchal	Trib. de competência genérica	11	16	16	16	101	67
	Trib. de família e menores	1				14	13
	Trib. do trabalho	1				9	9
2. Ponta do Sol	Trib. de competência genérica	1	2	2	2	12	12
3. Porto Santo	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	6
4. Santa Cruz	Trib. de competência genérica	2	4	2	4	20	20
5. São Vicente	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
Total		18	24	22	24	166	132

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Funchal	708	1196	3444	82	54	379	771	479	93	810	737	8753
Ponta do Sol		141	314	8	5	50	113	56	11	140	204	1042
Porto Santo		30		3	2	17	18	14	2	40	38	164
Santa Cruz		293	925	33	17	145	199	113	16	319	275	2335
São Vicente		46	64	1	4	10	22	10	2	37	53	249
	708	1706	4747	127	82	601	1123	672	124	1346	1307	12543

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Funchal	TC Funchal	TC Funchal	TFM Funchal	TFM Funchal	TT Funchal	TC Funchal
2. Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TC Ponta do Sol	TT Funchal	TC Ponta do Sol
3. Porto Santo	TC Porto Santo	TC Porto Santo	TC Porto Santo	TC Porto Santo	TT Funchal	TC Porto Santo
4. Santa Cruz	TC Santa Cruz	TC Santa Cruz	TC Santa Cruz	TC Santa Cruz	TT Funchal	TC Santa Cruz
5. São Vicente	TC São Vicente	TC São Vicente	TC São Vicente	TC São Vicente	TT Funchal	TC São Vicente

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



i) Proposta de organização:

TRIBUNAL JUDICIAL DA MADEIRA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Madeira

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Funchal - matéria cível (c)	601	2,68	5
Funchal - matéria criminal (c)	124	1,77	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Porto Santo, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Funchal - Secção do Trabalho (c)	708	0,92	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho do Funchal.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Porto Santo, Santa Cruz, Santana e São Vicente.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Funchal - Secção de Família e Menores (c)	1676	2,29	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

NOTA: Os juizes colocados nesta Secção de Família e Menores asseguram os julgamentos de Porto Santo que nesta matéria são da competência da Secção Cível e Criminal da Instância Central.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Funchal - Secção de Execução (c)	4747	0,73	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Funchal - Secção de Instrução Criminal (c)	80	0,53	1

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.



Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Funchal - Secção de Comércio (c)	124	0,62	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Madeira

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Funchal	1250	1547	2797
Ponta do Sol	169	344	513
Porto Santo*	210	78	288
Santa Cruz	312	594	906
São Vicente	32	90	122
Total	1973	2653	4626

Na região autónoma da Madeira existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido, não obstante a população residente nesta região autónoma ter sofrido um aumento de 9,36% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares).

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual e a insuficiência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de um tribunal da Região Autónoma da Madeira.



Instância Local: Tribunal do FUNCHAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1250	1,56	2
Secção de Competência Criminal (c)	1547	2,24	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Câmara de Lobos e Funchal.

Proposta de extinção:

A comarca de S. Vicente apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Ponta do Sol.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de S. Vicente apresenta uma diminuição de 7,70% da população, sendo que na comarca de Ponta do Sol se registou um aumento de 8,96%.

Relativamente às instalações o edifício onde o Tribunal de S. Vicente está instalado pertence à Câmara Municipal e o edifício de Ponta do Sol é propriedade do IGFJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Ponderada a situação descrita, e atenta a titularidade do imóvel, propõe-se a extinção do Tribunal de São Vicente, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de PONTA DO SOL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	635	1,15	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Calheta, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santana e São Vicente.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Ponta do Sol e São Vicente: 23 min./22 km.



Instância Local: Tribunal de PORTO SANTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	288	0,36	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Porto Santo.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	906	1,65	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Machico e Santa Cruz.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca da Madeira

TRIBUNAL JUDICIAL DA MADEIRA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Madeira**

a) **Funchal** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: todos os Municípios do Arquipélago da Madeira);

b) **Funchal** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: todos os Municípios do Arquipélago da Madeira);

c) **Funchal** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

d) **Funchal** - Secção de Execução do Tribunal Distrital da Madeira - Funchal (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);



e) **Funchal** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

f) **Funchal** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente).

- **Instâncias Locais do Tribunal da Madeira**

a) Tribunal do **Funchal** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Câmara de Lobos e Funchal);

b) Tribunal de **Ponta do Sol** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santana e São Vicente);

c) Tribunal de **Porto Santo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Porto Santo);

d) Tribunal de **Santa Cruz** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Machico e Santa Cruz).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial da Madeira

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Funchal	20	7218
Ponta do Sol	3	1061
São Vicente		386
Porto Santo*	1	229
Santa Cruz	4	2164
Total	28	11058

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Actuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Actual (exercício de funções)	Proposta	Actual (exercício de funções)	Proposta	Actual (exercício de funções)	Proposta
1. Funchal	16	17	16	20	89	90
2. Ponta do Sol	2	2	2	3	12	9
3. S. Vicente	1		1		5	
4. Porto Santo	1	1	1	1	6	5
5. Santa Cruz	4	2	4	4	20	14
Totais	24	22	24	28	132	118

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

8



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Madeira

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (3)



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Funchal - Secção Cível e Criminal - todos os municípios do Arquipélago da Madeira.
- b) Funchal - Secção do Trabalho - todos os municípios do Arquipélago da Madeira.
- c) Funchal - Secção de Família e Menores - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- d) Funchal - Secção de Execução - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- e) Funchal - Secção de Instrução Criminal - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- f) Funchal - Secção do Comércio - municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.

COMARCA DE PORTALEGRE

i) A Comarca de Portalegre assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Avis;
2. Castelo de Vide (inclui Marvão);
3. Elvas (inclui Campo Maior);
4. Fronteira (inclui Alter do Chão e Monforte);
5. Nisa (Inclui Gavião);
6. Portalegre (inclui Arronches, Crato e Monforte);
7. Ponte de Sor (inclui Alter do Chão).

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Avis (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	3
2. Fronteira (a)	Trib. de competência genérica					5	4
3. Elvas	Trib. de competência genérica	2	2	2	3	27	25
4. Castelo de Vide (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	4	4
5. Nisa (b)	Trib. de competência genérica					6	5
6. Ponte de Sor	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	11	13
7. Portalegre	Trib. de competência genérica	4	5	3	4	20	16
	Trib. do trabalho	1	1	1	1	6	5
Total		10	12	9	12	83	75

(a), (b) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Avis		41	121	2	4	13	23	15	2	42	23	286
Castelo de Vide		24	69	1	3	8	24	14	1	34	25	203
Elvas		217	683	7	11	44	121	94	24	313	271	1785
Fronteira		44	165	2	6	14	49	23	4	58	41	406
Nisa		26	94	0	4	8	24	14	2	34	17	223
Ponte de Sôr		138	337	6	13	33	70	52	9	157	137	952
Portalegre	335	177	525	14	27	58	114	104	18	175	137	1684
Total	335	667	1994	32	68	178	425	316	60	813	651	5539

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Avis	TC de Avis	TC de Avis	TC de Avis	TC de Avis	TT de Portalegre	TC de Avis
2. Fronteira	TC de Fronteira	TC de Fronteira	TC de Fronteira	TC de Fronteira	TT de Portalegre	TC de Fronteira
3. Elvas	TC de Elvas	TC de Elvas	TC de Elvas	TC de Elvas	TT de Portalegre	TC de Elvas
4. Castelo de Vide	TC de Castelo de Vide	TC de Castelo de Vide	TC de Castelo de Vide	TC de Castelo de Vide	TT de Portalegre	TC de Castelo de Vide
5. Nisa	TC de Nisa	TC de Nisa	TC de Nisa	TC de Nisa	TT de Portalegre	TC de Nisa
6. Ponte de Sor	TC de Ponte de Sor	TC de Ponte de Sor	TC de Ponte de Sor	TC de Ponte de Sor	TT de Abrantes	TC de Ponte de Sor
7. Portalegre	TC de Portalegre	TC de Portalegre	TC de Portalegre	TC de Portalegre	TT de Portalegre	TC de Portalegre

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

1. Instância Central do Tribunal do Distrito de Portalegre

1.1 Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Portalegre - matéria cível (c)	178	0,79	3
Portalegre - matéria criminal (c)	60	0,85	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Portalegre.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Portalegre - Secção do Trabalho (c)	335	0,43	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Portalegre, acrescida dos processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Abrantes, na parte que corresponderá à atual comarca de Ponte de Sor e às freguesias de Belver (comarca de Mação) e Gavião (comarca de Abrantes) e dos processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Évora, na parte que corresponderá ao município de Sousel (comarca de Estremoz) e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte (comarca de Estremoz), valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios e freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Portalegre.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atual comarca	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total	Total	
1. Avis	81	121	202	65	267
2. Castelo de Vide	63	69	132	59	191
3. Elvas	439	683	1122	584	1706
4. Fronteira	118	165	283	99	382
5. Nisa	64	94	158	51	209
6. Ponte de Sor	266	337	603	294	897
7. Portalegre	409	525	934	312	1246
Total	1440	1994	3434	1464	4898

No Distrito de Portalegre existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 6,35% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população em praticamente todos os municípios, com exceção para o município de Campo Maior. A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas Tribunais no Distrito de Portalegre.



Instância Local: Tribunal de ELVAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	1122	1,25	2
Secção de Competência Criminal (c)	584	0,85	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Campo Maior e Elvas.

Proposta de Extinção

A comarca de Avis apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, ligeiramente superiores relativamente à comarca de Fronteira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Avis apresenta uma diminuição da população em 11,95%, enquanto Fronteira apresenta uma diminuição de 8,57%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade das respetivas Câmaras Municipais e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Fronteira oferece melhores condições.

Ponderada a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Avis, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de FRONTEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de competência genérica (c)	649	0,81	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010, acrescido dos processos do Tribunal de Comarca de Estremoz, na parte que corresponderá às freguesias de Casa Branca e Cano (município de Sousel), valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Alter do Chão, Avis, Fronteira e Sousel.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Avis e Fronteira: 28 min./25 km.



Proposta de Extinção

A comarca de Castelo de Vide apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Nisa.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castelo de Vide apresenta uma diminuição da população em 12,81%, enquanto Nisa apresenta uma diminuição de 14,39%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Castelo de Vide está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o Tribunal de Nisa está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça. Ambos se encontram em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Nisa dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castelo de Vide, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de NISA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	400	0,50	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo de Vide, Marvão e Nisa.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Castelo de Vide e Nisa: 25 min./28 km.

Instância Local: Tribunal de PONTE DE SOR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	897	1,12	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Gavião e Ponte de Sor.



Instância Local: Tribunal de PORTALEGRE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de competência genérica (c)	1246	1,56	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Arronches, Crato, Monforte e Portalegre.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Portalegre

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE PORTALEGRE

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre**

a) **Portalegre** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Portalegre);

b) **Portalegre** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Portalegre).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre**

a) **Tribunal de Elvas** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Campo Maior e Elvas);

b) **Tribunal de Fronteira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alter do Chão, Avis, Fronteira e Sousel);

c) **Tribunal de Nisa** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Castelo de Vide, Marvão e Nisa);

d) **Tribunal de Ponte de Sor** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Gavião e Ponte de Sor);



e) Tribunal de Portalegre - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arronches, Crato, Monforte e Portalegre);

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Avis	1	154
4. Fronteira		225
2. Castelo de Vide	1	172
5. Nisa		172
3. Elvas	3	1316
6. Ponte de Sor	1	636
7. Portalegre	5	927
Total	11	3602

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

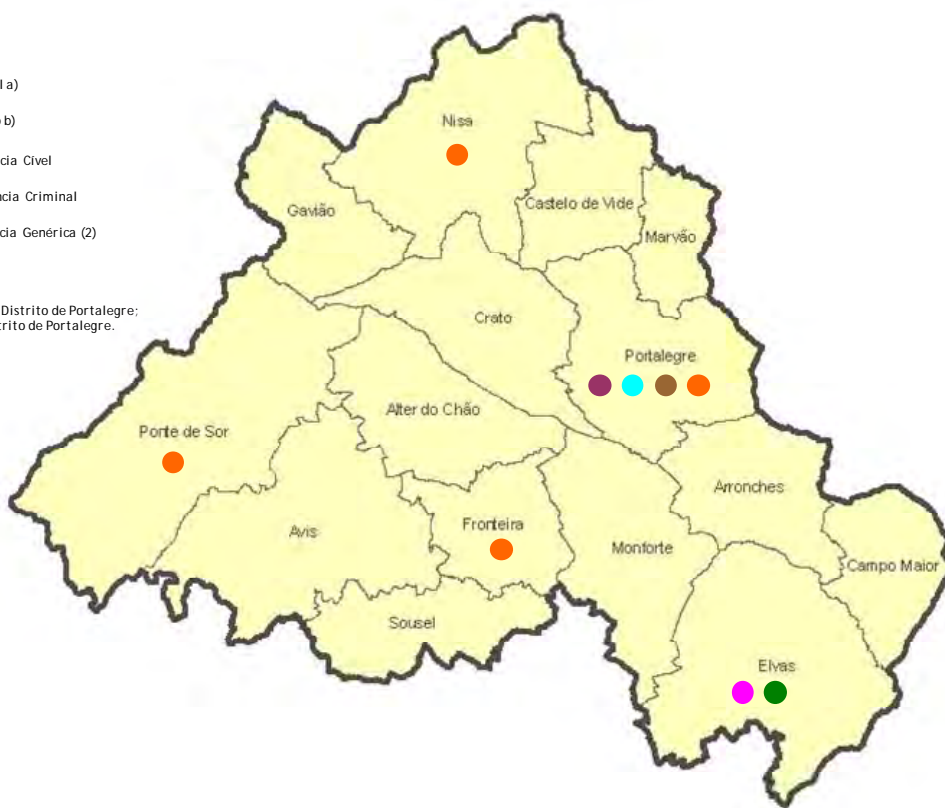
Comarcas	Juízes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Avis	1	1	1	1	3	6
2. Fronteira					4	
3. Elvas	2	3	3	3	25	17
4. Castelo de Vide	1	1	1	1	4	6
5. Nisa					5	
6. Ponte de Sor	2	2	2	1	13	11
7. Portalegre	5	7	4	5	16	30
	1		1		5	
Total	12	14	12	11	75	70

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	4
---	---

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (2)

Área de competência territorial:
a) Secção Cível e Criminal de Portalegre: Distrito de Portalegre;
b) Secção do Trabalho de Portalegre: Distrito de Portalegre.





COMARCA DO PORTO

i) A Comarca Do Porto assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Amarante;
2. Baião;
3. Felgueiras;
4. Gondomar;
5. Lousada;
6. Maia;
7. Marco de Canavezes;
8. Matosinhos;
9. Paços de Ferreira;
10. Paredes;
11. Penafiel;
12. Porto;
13. Póvoa de Varzim;
14. Santo Tirso (inclui o município da Trofa);
15. Valongo;
16. Vila do Conde;
17. Vila Nova de Gaia.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais/Juízos	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Amarante	Trib. de competência genérica	3	3	3	3	29	26
2. Baião	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	8	8
3. Felgueiras	Trib. de competência genérica	3	4	3	3	33	28
4. Gondomar	Trib. de competência genérica	10	14	10	19	78	70
	Trib. do Trabalho						
5. Lousada	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	21	20
6. Maia	Trib. de competência genérica (b)	11	14	8	12	89	83
	Trib. do Trabalho						
7. Marco de Canavezes	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	18	23
8. Matosinhos	Trib. de competência genérica	17	20	18	23	133	115
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Trabalho						
9. Paços de Ferreira	Trib. de competência genérica	3	3	3	3	31	25
10. Paredes	Trib. de competência genérica	8	9	5	6	60	44
11. Penafiel	Trib. de competência genérica	11	13	8	9	67	57
	Trib. do Trabalho						
12. Porto	Trib. de competência genérica	73	84	83	98	622	577
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Comércio						
	Trib. de Instrução Criminal						
	Trib. Execução de Penas						
	Balcão Nacional de Injunções (c)						

13. Póvoa de Varzim	Trib. de competência genérica	4	5	5	5	46	38
	Trib. do Trabalho (d)						
14. Santo Tirso	Trib. de competência genérica	10	11	8	9	80	69
	Trib. do Trabalho						
15. Valongo	Trib. de competência genérica	5	6	6	7	51	48
	Trib. do Trabalho						
16. Vila do Conde	Trib. de competência genérica	7	11	5	7	44	41
17. Vila Nova de Gaia	Trib. de competência genérica (e)	23	28	22	33	201	191
	Trib. de Família e Menores						
	Trib. do Trabalho						
	Trib. de Comércio						
Total		193	232	192	244	1611	1463

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

(b) O juízo de execução não está instalado (criado pelo Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho).

(c) Criado em 5 de Março de 2008 (Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março), tem competência em todo o território nacional para a tramitação dos procedimentos de injunção.

(d) Não instalado.

(e) O 5.º juízo cível não está instalado.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Amarante	376	294	1087	47	35	117	262	155	17	258	204	2852
Baião	141	96	257	14	18	34	81	45	3	92	30	811
Felgueiras	271	300	1120	68	42	131	321	221	15	338	161	2988
Gondomar	659	1304	3988		112	223	538	1037	70	823	266	9020
Lousada	282	261	876	53	23	93	264	172	15	219	95	2353
Maia	764	954	5044		116	332	1220	2092	191	1385	619	12717
Marco de Canaveses	331	198	779	42	36	86	199	182	10	253	139	2255
Matosinhos	962	1105	4355		183	368	848	1143	127	1113	729	10933
Paços de Ferreira	334	240	1203	57	34	88	202	199	43	367	209	2976
Paredes	526	416	1928	92	50	138	392	514	29	391	353	4829
Penafiel	453	308	1195	49	34	124	280	185	18	288	214	3148
Porto	2000	2092	10234		260	1096	1755	2113	661	2878	2445	25534
Póvoa de Varzim	309	430	1437		54	187	359	225	40	379	198	3618
Santo Tirso	586	566	2478	146	73	242	513	515	75	635	288	6117
Valongo	440	683	1922		74	159	364	600	58	581	315	5196
Vila do Conde	429	479	1759		68	201	408	327	31	434	252	4388
Vila Nova de Gaia	1389	2027	7564	1236	316	525	1207	1106	186	1410	818	17784
Total	10252	11753	47226	1804	1528	4144	9213	10831	1589	11844	7335	117519



Atual resposta judiciária:

Comarcas/ Municípios	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Amarante	TC de Amarante	TC de Amarante	TC de Amarante	TC de Amarante	TT de Penafiel	TC de Amarante
2. Baião	TC de Baião	TC de Baião	TC de Baião	TC de Baião	TT de Penafiel	TC de Baião
3. Felgueiras	TC de Felgueiras	TC de Felgueiras	TC de Felgueiras	TC de Felgueiras	TT de Guimarães	TC de Felgueiras
4. Gondomar	TC de Gondomar	TC de Gondomar	TFM do Porto	TFM do Porto	TT de Gondomar	TCom. de Vila Nova de Gaia
5. Lousada	TC de Lousada	TC de Lousada	TC de Lousada	TC de Lousada	TT Penafiel	TC de Lousada
6. Maia	TC da Maia	TC da Maia	TFM do Porto	TFM do Porto	TT da Maia	TCom. de Vila Nova de Gaia
7. Marco de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TC de M. de Canaveses	TT de Penafiel	TC de M. de Canaveses
8. Matosinhos	TC de Matosinhos	TC de Matosinhos (a)	TFM de Matosinhos	TFM de Matosinhos	TT de Matosinhos	TCom. de Vila Nova de Gaia
9. Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TC de Paços de Ferreira	TT Penafiel	TC de Paços de Ferreira
10. Paredes	TC de Paredes	TC de Paredes	TC de Paredes	TC de Paredes	TT Penafiel	TC de Paredes
11. Penafiel	TC de Penafiel	TC de Penafiel	TC de Penafiel	TC de Penafiel	TT Penafiel	TC de Penafiel
12. Porto	TC do Porto	TC do Porto	TFM do Porto	TFM do Porto	TT do Porto	TCom. de Vila Nova de Gaia
13. Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TC de Póvoa de Varzim	TT de Barcelos	TCom. de Vila Nova de Gaia
14. Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TC de Santo Tirso	TT de Santo Tirso	TC de Santo Tirso
15. Valongo	TC de Valongo	TC de Valongo	TFM do Porto	TFM do Porto	TT de Valongo	TCom. de Vila Nova de Gaia
16. Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TC de Vila do Conde	TT de Matosinhos	TCom. de Vila Nova de Gaia
17. Vila Nova de Gaia	TC de Vila Nova de Gaia	TC de Vila Nova de Gaia (a)	TFM de Vila Nova de Gaia	TFM de Vila Nova de Gaia	TT de Vila Nova de Gaia	TCom. de Vila Nova de Gaia

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom. : Tribunal de Comércio.

(a) Os processos de instrução criminal são da competência do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DO PORTO

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito do Porto

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Matosinhos - 1.ª Secção Cível (c)	1330	5,94	6
Matosinhos - 1.ª Secção Criminal (c)	464	6,63	7
Penafiel - 2.ª Secção Cível (d)	811	3,62	4
Penafiel - 2.ª Secção Criminal (d)	150	2,14	3
Porto - 3.ª Secção Cível (e)	1096	4,89	5
Porto - 3.ª Secção Criminal (e) (g)	661	9,44	10
Vila Nova de Gaia - 4.ª Secção Cível (f)	907	4,05	4
Vila Nova de Gaia - 4.ª Secção Criminal (f)	314	4,49	5

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(e) Área de competência territorial: município do Porto.

(f) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

(g) Acrescem 4 juizes militares, havendo um por cada ramo das Forças Armadas e um da GNR.



1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Amarante - 1ª Secção do trabalho (c)	1119	1,45	2
Gondomar - 2ª Secção do trabalho (d)	1099	1,42	2
Maia - 3ª Secção do trabalho (e)	764	0,99	1
Matosinhos - 4ª Secção do trabalho (f)	962	1,25	2
Penafiel - 5ª Secção do trabalho (g)	1595	2,07	3
Póvoa de Varzim - 6ª Secção do trabalho (h)	738	0,96	1
Porto - 7ª Secção do trabalho (i)	2000	2,59	3
Santo Tirso - 8ª Secção do trabalho (j)	586	0,76	1
Vila Nova de Gaia - 9ª Secção do trabalho (l)	1389	1,80	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar e Valongo.

(e) Área de competência territorial: município da Maia.

(f) Área de competência territorial: município de Matosinhos.

(g) Área de competência territorial: municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(h) Área de competência territorial: municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

(i) Área de competência territorial: município do Porto.

(j) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.

(l) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.



Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Maia - 1ª Secção de execução (c)	15073	2,32	3
Penafiel - 2ª Secção de execução (d)	8445	1,30	2
Porto - 3ª Secção de execução (e)	10234	1,57	2
Vila Nova de Gaia - 4ª Secção de execução (f)	13474	2,07	3

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paredes, Paços de Ferreira e Penafiel.

(e) Área de competência territorial: município do Porto.

(f) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Amarante - 1ª Secção de comércio (c)	422	2,11	3
Vila Nova de Gaia - 2ª Secção de comércio (d)	1382	6,91	7

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trova, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.



Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Amarante - 1ª Secção de instrução criminal (c)	131	0,87	1
Matosinhos - 2ª Secção de instrução criminal (d)	494	3,29	4
Penafiel - 3ª Secção de instrução criminal (e)	141	0,94	1
Porto - 4ª Secção de instrução criminal (f)	260	1,73	2
Vila Nova de Gaia - 5ª Secção de instrução criminal (g)	502	3,35	4

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes.

(d) Área de competência territorial: municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(f) Área de competência territorial: município do Porto.

(g) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Amarante - 1ª Secção de família e menores (c)	888	1,21	2
Gondomar - 2ª Secção de família e menores (d)	1987	2,71	3
Matosinhos - 3ª Secção de família e menores (e)	2059	2,81	3
Paredes - 4ª Secção de família e menores (f)	1225	1,67	2
Porto - 5ª Secção de família e menores (g)	2092	2,85	3
Santo Tirso - 6ª Secção de família e menores (h)	566	0,77	1
Vila do Conde - 7ª Secção de família e menores (i)	909	1,24	2
Vila Nova de Gaia - 8ª Secção de família e menores (j)	2027	2,77	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar e Valongo.

(e) Área de competência territorial: municípios da Maia e Matosinhos.

(f) Área de competência territorial: municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(g) Área de competência territorial: município do Porto.

(h) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.

(i) Área de competência territorial: municípios de Póvoa de Varzim e de Vila do Conde.

(j) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.



2. Instâncias Locais do Tribunal do Distrito do Porto

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Amarante	417	462	879
2. Baião	126	122	248
3. Felgueiras	542	499	1041
4. Gondomar	1575	1089	2664
5. Lousada	436	314	750
6. Maia	3312	2004	5316
7. Marco de Canaveses	381	392	773
8. Matosinhos	1991	1842	3833
9. Paços de Ferreira	401	576	977
10. Paredes	906	744	1650
11. Penafiel	465	502	967
12. Porto	3868	5323	9191
13. Póvoa de Varzim	584	577	1161
14. Santo Tirso	1028	923	1951
15. Valongo	964	896	1860
16. Vila do Conde	735	686	1421
17. Vila Nova de Gaia	2313	2228	4541
Total	20044	19179	39223

A população residente no distrito do Porto sofreu um aumento de 1,92% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior aumento foi o da Maia, com um crescimento de 12,44%, o município do Porto foi o que sofreu a maior diminuição, com um decréscimo de 9,72%



Instância Local: Tribunal de AMARANTE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Amarante - Secção de Competência Cível (c)	417	0,52	1
Amarante - Secção de Competência Criminal (c)	462	0,67	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Amarante.

Instância Local: Tribunal de FELGUEIRAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Felgueiras - Secção de Competência Cível (c)	542	0,68	1
2Felgueiras - Secção de Competência Criminal (c)	499	0,72	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Felgueiras.

Instância Local: Tribunal de GONDOMAR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Gondomar - Secção de Competência Cível (c)	1575	1,97	2
Gondomar - Secção de Competência Criminal (c)	1089	1,58	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Gondomar.



Instância Local: Tribunal de LOUSADA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Lousada - Secção de Competência Cível (c)	436	0,55	1
Lousada - Secção de Competência Criminal (c)	314	0,46	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Lousada.

Instância Local: Tribunal de MAIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Maia - Secção de Competência Cível (c)	3312	4,14	5
Maia - Secção de Competência Criminal (c)	2004	2,90	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Maia.

Instância Local: Tribunal de MARCO DE CANAVEZES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Marco de Canavezes - Secção de Competência Cível (c)	381	0,48	1
Marco de Canavezes - Secção de Competência Criminal (c)	392	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Marco de Canavezes.



Instância Local: Tribunal de MATOSINHOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Matosinhos - Secção de Competência Cível (c)	1991	2,49	3
Matosinhos - Secção de Competência Criminal (c)	1842	2,67	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Matosinhos.

Instância Local: Tribunal de PAÇOS DE FERREIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Paços de Ferreira - Secção de Competência Cível (c)	401	0,50	1
Paços de Ferreira - Secção de Competência Criminal (c)	576	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Paços de Ferreira.

Instância Local: Tribunal de PAREDES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Paredes - Secção de Competência Cível (c)	906	1,13	2
Paredes - Secção de Competência Criminal (c)	744	1,08	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Paredes.



Instância Local: Tribunal de PENAFIEL

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Penafiel - Secção de Competência Cível (c)	465	0,58	1
Penafiel - Secção de Competência Criminal (c)	502	0,73	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Penafiel.

Instância Local: Tribunal do PORTO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Porto - Secção de Competência Cível (c)	3868	4,84	5
Porto - Secção de Competência Criminal (c)	2878	5,76	6
Porto - Secção de Pequena Criminalidade (c)	2445	2,30	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município do Porto.

Instância Local: Tribunal da PÓVOA DE VARZIM

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Póvoa de Varzim - Secção de Competência Cível (c)	584	0,73	1
Póvoa de Varzim - Secção de Competência Criminal (c)	577	0,84	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Póvoa de Varzim.



Instância Local: Tribunal de SANTO TIRSO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Santo Tirso - Secção de Competência Cível (c)	1028	1,29	2
Santo Tirso - Secção de Competência Criminal (c)	923	1,34	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.

Instância Local: Tribunal de VALONGO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Valongo - Secção de Competência Cível (c)	964	1,21	2
Valongo - Secção de Competência Criminal (c)	896	1,30	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Valongo.

Instância Local: Tribunal de VILA DO CONDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila do Conde - Secção de Competência Cível (c)	735	0,92	1
Vila do Conde - Secção de Competência Criminal (c)	686	0,99	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila do Conde.



Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE GAIA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Cível (c)	2313	2,89	3
Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Criminal (c) (d)	2228	3,23	4

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.

(d) Por opção gestonária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (818 processos para um VRP de 1065).

Instância Local: Tribunal de BAIÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Baião -Secção de Competência Genérica (c)	248	0,45	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Baião.

Nota: Apesar do movimento processual expectável ser inferior a 250 processos por juiz, não é proposto a sua extinção pelo facto do Tribunal ter condições adequadas e ter sido muito recentemente efetuada uma intervenção de melhoramento e manutenção em todo o edifício.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito do Porto³⁸

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DO PORTO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Juiz vice-presidente;

2 Procuradores coordenadores;

1 Administrador judiciário;

1 Administrador judiciário delegado.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do distrito do Porto**

a) **Matosinhos** - 1.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

b) **Matosinhos** - 1.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

c) **Penafiel** - 2.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);

d) **Penafiel** - 2.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);

e) **Porto** - 3.^a Secção Cível (área de competência territorial: Município do Porto);

f) **Porto** - 3.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Município do Porto);

g) **Vila Nova de Gaia** - 4.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);

h) **Vila Nova de Gaia** - 4.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);

i) **Amarante** - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes);

j) **Gondomar** - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Gondomar e Valongo);

l) **Maia** - 3.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município da Maia);

³⁸ Os tribunais de competência nacional são apresentados em capítulo autónomo.



- m) **Matosinhos** - 4.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Matosinhos);
- n) **Penafiel** - 5.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- o) **Póvoa de Varzim** - 6.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde);
- p) **Porto** - 7.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Município do Porto);
- q) **Santo Tirso** - 8.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Municípios de Santo Tirso e Trofa);
- r) **Vila Nova de Gaia** - 9.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia);
- s) **Maia** - 1.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);
- t) **Penafiel** - 2.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- u) **Porto** - 3.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Município do Porto);
- v) **Vila Nova de Gaia** - 4.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);
- x) **Amarante** - 1.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- z) **Vila Nova de Gaia** - 2.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia);
- aa) **Amarante** - 1.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes);
- ab) **Matosinhos** - 2.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);
- ac) **Penafiel** - 3.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- ad) **Porto** - 4.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Município do Porto);
- ae) **Vila Nova de Gaia** - 5.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);



- af) **Amarante** - 1.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes);
- ag) **Gondomar** - 2.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Gondomar e Valongo);
- ah) **Matosinhos** - 3.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios da Maia e Matosinhos);
- ai) **Paredes** - 4.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios da Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- aj) **Porto** - 5.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município do Porto);
- al) **Santo Tirso** - 6.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Santo Tirso e Trofa);
- am) **Vila do Conde** - 7.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde);
- an) **Vila Nova de Gaia** - 8.^a Secção de Família e Menores - Vila Nova de Gaia (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do distrito do Porto**

- a) Tribunal de **Amarante** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Amarante);
- b) Tribunal de **Felgueiras** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Felgueiras);
- c) Tribunal de **Gondomar** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Gondomar);
- d) Tribunal de **Lousada** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Lousada);
- e) Tribunal da **Maia** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município da Maia);
- f) Tribunal de **Marco de Canavezes** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Marco de Canavezes);
- g) Tribunal de **Matosinhos** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Matosinhos);



- h) Tribunal de **Paços de Ferreira** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Paços de Ferreira);
- i) Tribunal de **Paredes** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Paredes);
- j) Tribunal de **Penafiel** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Penafiel);
- l) Tribunal do **Porto** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município do Porto);
- m) Tribunal de **Póvoa de Varzim** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Póvoa de Varzim);
- n) Tribunal de **Santo Tirso** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Santo Tirso e Trofa);
- o) Tribunal de **Valongo** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Valongo);
- p) Tribunal de **Vila do Conde** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Vila do Conde);
- q) Tribunal de **Vila Nova de Gaia** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Vila Nova de Gaia);
- r) Tribunal de **Baião** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Baião).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito do Porto

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Amarante	10	2295
2. Baião	1	654
3. Felgueiras	3	2566
4. Gondomar	13	8358
5. Lousada	2	1401
6. Maia	12	5832
7. Marco de Canaveses	3	1693
8. Matosinhos	24	11260
9. Paços de Ferreira	2	1931
10. Paredes	4	3056
11. Penafiel	3	2465
12. Porto	88	34972
13. Póvoa de Varzim	5	3056
14. Santo Tirso	10	4011
15. Valongo	10	4608
16. Vila do Conde	7	3717
17. Vila Nova de Gaia	34	14230
Total	231	106105

(a) Funções de Investigação e representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas / Juízos	Juízes		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta (b)
1. Amarante	3	10	3	10	26	67
2. Baião	1	1	1	1	8	8
3. Felgueiras	4	2	3	3	28	18
4. Gondomar	14	9	19	13	70	77
5. Lousada	3	2	3	2	20	15
6. Maia	14	12	12	12	83	81
7. Marco de Canaveses	3	2	3	3	23	15
8. Matosinhos	20	28	23	24	115	165
9. Paços de Ferreira	3	2	3	2	25	16
10. Paredes	9	6	6	4	44	36
11. Penafiel	13	15	9	3	57	80
12. Porto	23	39	98	88	577	365
13. Póvoa de Varzim	5	3	5	5	38	19
14. Santo Tirso	11	6	9	10	69	52
15. Valongo	6	4	7	10	48	28
16. Vila do Conde	11	4	7	7	41	37
17. Vila Nova de Gaia	28	35	33	34	191	208
Totais	232	180	244	231	1463	1287

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

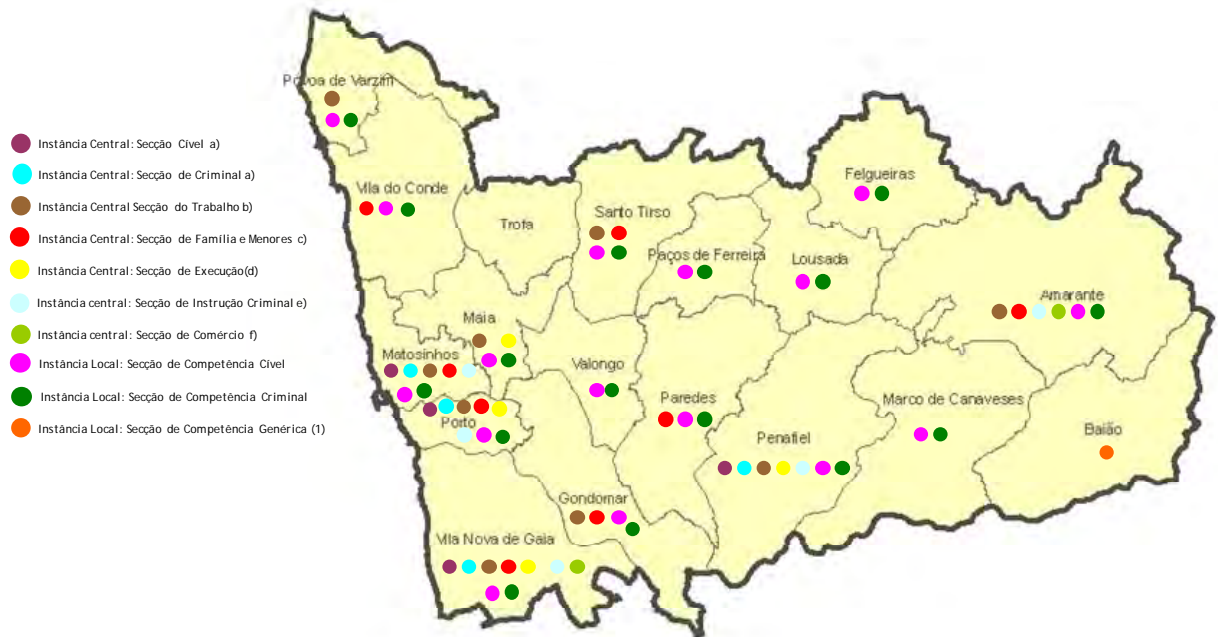
(b) Inclui os oficiais de justiça dos tribunais de competência nacional a instalar nesta comarca.

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

76



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito Porto



Área de competência territorial:

- a) Secção Cível e Secção Criminal de Matosinhos: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de varzim, Trofa e Vila do Conde; Secção Cível e Criminal de Penafiel: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de ferreira, Paredes e Penafiel; Secção Cível e criminal do Porto: Município do Porto; Secção Cível e criminal de Vila Nova de Gaia: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.
- b) Secção do Trabalho de Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes; Secção do Trabalho de Gondomar: Municípios de Gondomar e Valongo; Secção do Trabalho da Maia: Município da Maia; Secção do Trabalho de Matosinhos: Município de Matosinhos; Secção do trabalho de PENAFIEL: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel; Secção do Trabalho de Póvoa de Varzim: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde; Secção do Trabalho do Porto: Município do Porto; Secção do trabalho de Vila Nova de Gaia: Município de Vila Nova de Gaia.
- c) Secção de Família e Menores Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes; Secção de Família e Menores de Gondomar: Municípios de Gondomar e Valongo; Secção de família e Menores de Matosinhos: Municípios da Maia e Matosinhos; Secção de Família e Menores de Paredes: Municípios Lousada, Paços de ferreira, Paredes e Penafiel; Secção de Família e Menores do Porto: Município do Porto; Secção de família e Menores de Santo Tirso: Municípios de santo Tirso e Trofa; Secção de família e Menores de Vila do Conde: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde; Secção de Família e Menores: Municípios de Vila Nova de Gaia.
- d) Secção de Execução da Maia: Município da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde; Secção de Execução de Penafiel: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, lousã, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira e Penafiel; Secção de Execução do Porto: Município do Porto; Secção de Execução de Vila nova de Gaia: Município de Vila Nova de Gaia.
- e) Secção de Instrução Criminal de Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes; Secção de Instrução Criminal de Matosinhos: municípios da Maia, Matosinhos, póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde; Secção de Instrução Criminal de Penafiel: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel; Secção de Instrução Criminal do Porto: Município do Porto; Secção de Instrução criminal de Vila Nova de Gaia: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.
- f) Secção de Comércio de Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, paredes e Penafiel; Secção de Comércio de Vila nova de Gaia: Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, trofa e Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.



COMARCA DE SANTARÉM

i) A Comarca de Santarém assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Abrantes (inclui os municípios de Constância e Sardoal);
2. Alcanena;
3. Almeirim (inclui o município de Alpiarça);
4. Benavente (inclui o município de Salvaterra de Magos);
5. Cartaxo;
6. Coruche;
7. Entroncamento (inclui o município de Vila Nova da Barquinha);
8. Ferreira do Zêzere;
9. Golegã (inclui o município da Chamusca);
10. Mação;
11. Ourém;
12. Rio Maior;
13. Santarém;
14. Tomar;
15. Torres Novas.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
3. Abrantes	Trib. de competência genérica	6	6	6	5	39	34
4. Alcanena	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	13	12
3. Almeirim	Trib. de competência genérica	1	2	1	3	11	13
4. Benavente	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	23	22
5. Cartaxo	Trib. de competência genérica	2	3	2	5	23	19
6. Coruche	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	9
7. Entroncamento	Trib. de competência genérica	1	2	2	3	14	15
8. Ferreira do Zêzere	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
9. Golegã	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	10	10
10. Mação	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	5
11. Ourém	Trib. de competência genérica	2	3	3	3	25	24
12. Rio Maior	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	19	15
13. Santarém	Trib. de competência genérica	10	11	8	11	61	52
	Trib. do trabalho						
14. Tomar	Trib. de competência genérica	7	7	5	5	37	34
15. Torres Novas	Trib. de competência genérica	2	3	2	3	24	23
Total		40	8	38	49	322	294

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Abrantes		285	740	24	24	74	194	121	15	176	130	1783
Alcanena		82	254	13	7	26	70	58	5	57	35	607
Almeirim		186	642	18	9	55	92	90	17	171	106	1386
Benavente		291	1070	27	39	106	193	226	41	401	199	2593
Cartaxo		137	433	12	16	47	78	60	12	133	95	1023
Coruche		81	264	6	11	31	56	36	11	108	105	709
Entroncamento		204	439	11	13	33	68	74	19	139	76	1076
Ferreira do Zêzere		35	102	2	5	14	49	23	5	51	29	315
Golegã		89	247	8	4	24	50	36	4	61	44	567
Mação		28	74	0	4	6	45	17	1	23	15	213
Ourém		181	775	40	20	83	230	156	22	167	144	1818
Rio Maior		101	482	20	10	36	83	71	6	61	70	940
Santarém	898	306	1601	29	94	111	238	222	45	350	255	4149
Tomar	929	217	640	22	24	67	170	125	27	239	103	2563
Torres Novas		230	624	14	22	55	150	107	25	223	102	1552
Total Distrito Administrativo do Santarém	1827	2453	8387	246	302	768	1766	1422	255	2360	1508	21294



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Abrantes	TC de Abrantes	TC de Abrantes	TC de Abrantes	TC de Abrantes	TT de Abrantes	TC de Abrantes
2. Alcanena	TC de Alcanena	TC de Alcanena	TC de Alcanena	TC de Alcanena	TT de Tomar	TC de Alcanena
3. Almeirim	TC de Almeirim	TC de Almeirim	TC de Almeirim	TC de Almeirim	TT de Santarém	TC de Almeirim
4. Benavente	TC de Benavente	TC de Benavente	TFM de Vila Franca de Xira	TFM de Vila Franca de Xira	TT de Vila Franca de Xira	TC de Benavente
5. Cartaxo	TC do Cartaxo	TC do Cartaxo	TC do Cartaxo	TC do Cartaxo	TT de Santarém	TC do Cartaxo
6. Coruche	TC de Coruche	TC de Coruche	TC de Coruche	TC de Coruche	TT de Santarém	TC de Coruche
7. Entroncamento	TC do Entroncamento	TC do Entroncamento	TC do Entroncamento	TC do Entroncamento	TT de Abrantes	TC do Entroncamento
8. Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TC de Ferreira do Zêzere	TT de Tomar	TC de Ferreira do Zêzere
9. Golegã	TC da Golegã	TC da Golegã	TC da Golegã	TC da Golegã	TT de Abrantes	TC da Golegã
10. Mação	TC de Mação	TC de Mação	TC de Mação	TC de Mação	TT de Abrantes	TC de Mação
11. Ourém	TC de Ourém	TC de Ourém	TC de Ourém	TC de Ourém	TT de Tomar	TC de Ourém
12. Rio Maior	TC de Rio Maior	TC de Rio Maior	TC de Rio Maior	TC de Rio Maior	TT das Caldas da Rainha	TC de Rio Maior
13. Santarém	TC de Santarém	TC de Santarém	TC de Santarém	TC de Santarém	TT de Santarém	TC de Santarém
14. Tomar	TC de Tomar	TC de Tomar	TC de Tomar	TC de Tomar	TT de Tomar	TC de Tomar
15. Torres Novas	TC de Torres Novas	TC de Torres Novas	TC de Torres Novas	TC de Torres Novas	TT de Tomar	TC de Torres Novas

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de Organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SANTARÉM

1. Instância Central do Tribunal do Distrito de Santarém

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - Secção Cível (c)	768	3,43	4
Santarém - Secção Criminal (c)	255	3,64	4

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - 1ª Secção do Trabalho (c)	898	1,16	2
Tomar - 2ª Secção do Trabalho (d)	929	1,20	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Tomar, excluídas as ações da comarca de Alvaiázere, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almeirim, Alpiarça Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém.



(d) Área de competência territorial: municípios Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Tomar - Secção de Execução (c)	8387	1,29	2

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - Secção de Comércio (c)	246	1,23	2

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Santarém - Secção de Instrução Criminal (c)	302	2,01	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Abrantes - 1.ª Secção de Família e Menores (c)	517	0,71	1
Santarém - 2ª Secção de Família e Menores (d)	745	1,02	1
Tomar - 3ª Secção de Família e Menores (e)	730	1,00	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja, da comarca do Cartaxo e a comarca de Alvaiázere, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha.

(d) Área de competência territorial: municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Rio Maior e Santarém

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém

Volume processual expectável subsistente á especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Abrantes	315	306	621
2. Alcanena	128	92	220
3. Almeirim	182	277	459
4. Benavente	710	600	1310
5. Cartaxo	139	228	367
6. Coruche	173	213	386
7. Entroncamento	142	215	357
8. Ferreira do Zêzere	72	80	152
9. Golegã	175	105	280
10. Mação	62	38	100
11. Ourém	386	311	697
11.Rio Maior	154	131	285
12.Santarém	460	605	1065
13.Tomar	295	342	637
14.Torres Novas	257	325	582
Total	3650	3868	7518

No Distrito de Santarém existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito praticamente não sofreu alterações nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), verificou-se, apenas, uma redução de 0,02%. O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Abrantes, com uma diminuição de 6,80% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Benavente, com um aumento de 26,36%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Santarém.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁹ (PAC's).

³⁹ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A



Proposta de Extinção

A comarca de Mação apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Abrantes.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Abrantes apresenta uma diminuição da população em 6,80%, enquanto Mação apresenta uma diminuição de 12,54%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade do Estado Português e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Abrantes dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Mação, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ABRANTES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Abrantes - Secção de Competência Cível (c)	377	0,47	1
Abrantes - Secção de Competência Especializada Criminal (c)	344	0,50	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Abrantes e Mação: 27 min./25 km.

Instância Local: Tribunal de BENAVENTE

DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificados de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Benavente - Secção de Competência Cível (c) (d)	710	0,89	1
Benavente - Secção de Competência Criminal (c)	600	0,87	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Benavente e Salvaterra de Magos.

(d) Inclui a matéria de Família e Menores.

Instância Local: Tribunal de OURÉM

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Ourém - Secção de Competência Cível (c)	386	0,48	1
Ourém - Secção de Competência Criminal (c)	600	0,87	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Ourém.

Instância Local: Tribunal de SANTARÉM

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Santarém - Secção de Competência Cível (c)	460	0,58	1
Santarém - Secção de Competência Criminal (c)	605	0,88	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Santarém.

Proposta de Extinção

A comarca de Ferreira do Zêzere apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Tomar.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Ferreira do Zêzere apresenta uma diminuição da população em 8,23% e Tomar apresenta uma diminuição de cerca de 5%.



Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ) e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Tomar dispõe de melhores instalações e foi objeto de obras de remodelação e melhoramentos recentemente.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Ferreira do Zêzere, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de TOMAR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Tomar - Secção de Competência Cível (c)	367	0,46	1
Tomar - Secção de Competência Criminal (c)	422	0,61	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar: 18 min./26 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Alcanena apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Torres Novas.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Arraiolos apresenta uma diminuição da população em 3,5%, enquanto que Montemor-o-Novo apresenta uma diminuição de 6,3%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Alcanena está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o Tribunal de Torres Novas está instalado em edifício da propriedade do IGFIJ, ambos se encontram em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Torres Novas dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alcanena, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de TORRES NOVAS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Torres Novas - Secção de Competência Cível (c)	385	0,48	1
Torres Novas - Secção de Competência Criminal (c)	417	0,60	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcanena e Torres Novas.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alcanena e Torres Novas: 16 min./16 km.

Instância Local: Tribunal de ALMEIRIM			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Almeirim - Secção de Competência Genérica (c)	459	0,83	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almeirim e Alpiarça.

Instância Local: Tribunal de CARTAXO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Cartaxo - Secção de Competência Genérica (c)	368	0,67	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município do Cartaxo.

Instância Local: Tribunal de CORUCHE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Coruche - Secção de Competência Genérica (c) (d)	386	0,70	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Coruche.

(d) Inclui a matéria de Família e Menores.



Instância Local: Tribunal de ENTRONCAMENTO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Entroncamento - Secção de Competência Genérica (c)	357	0,65	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Entroncamento e Vila Nova da Barquinha.

Instância Local: Tribunal de GOLEGÃ

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Golegã - Secção de Competência Genérica (c) (d)	280	0,51	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Chamusca e Golegã.

(d) Inclui a matéria de Família e Menores.

Instância Local: Tribunal de RIO MAIOR

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Rio Maior - Secção de Competência Genérica (c)	285	0,52	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Rio Maior.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Santarém

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SANTARÉM

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém**

a) **Santarém** - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

b) **Santarém** - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

c) **Santarém** - Secção do Trabalho de Santarém (área de competência territorial: Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém);

d) **Tomar** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha);

e) **Tomar** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

f) **Santarém** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

g) **Santarém** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

h) **Abrantes** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha);

i) **Santarém** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Rio Maior e Santarém);

j) **Tomar** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém**

a) Tribunal de **Abrantes** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal);

b) Tribunal de **Benavente** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Benavente e Salvaterra de Magos);

c) Tribunal de **Ourém** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Ourém);

d) Tribunal de **Santarém** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Santarém);

e) Tribunal de **Tomar** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar);

f) Tribunal de **Torres Novas** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcanena e Torres Novas);

g) Tribunal de **Almeirim** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Almeirim e Alpiarça);

h) Tribunal do **Cartaxo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município do Cartaxo);

i) Tribunal de **Coruche** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Coruche);

j) Tribunal **Entroncamento** - Secção de Competência Genérica: (área de competência territorial: Municípios do Entroncamento e Vila Nova da Barquinha);

l) Tribunal da **Golegã** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios da Chamusca e Golegã);

m) Tribunal de **Rio Maior** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Rio Maior).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Abrantes	4	1754
2. Mação		260
3. Alcanena	4	508
4. Torres Novas		1472
5. Almeirim	2	1377
6. Benavente	5	2527
7. Cartaxo	3	1872
8. Coruche	1	640
9. Entroncamento	2	919
10. Ferreira do Zêzere	8	374
11. Tomar		1754
12. Golegã	1	680
13. Ourém	3	1798
14. Rio Maior	2	1029
15. Santarém	14	2815
Total	49	19779

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

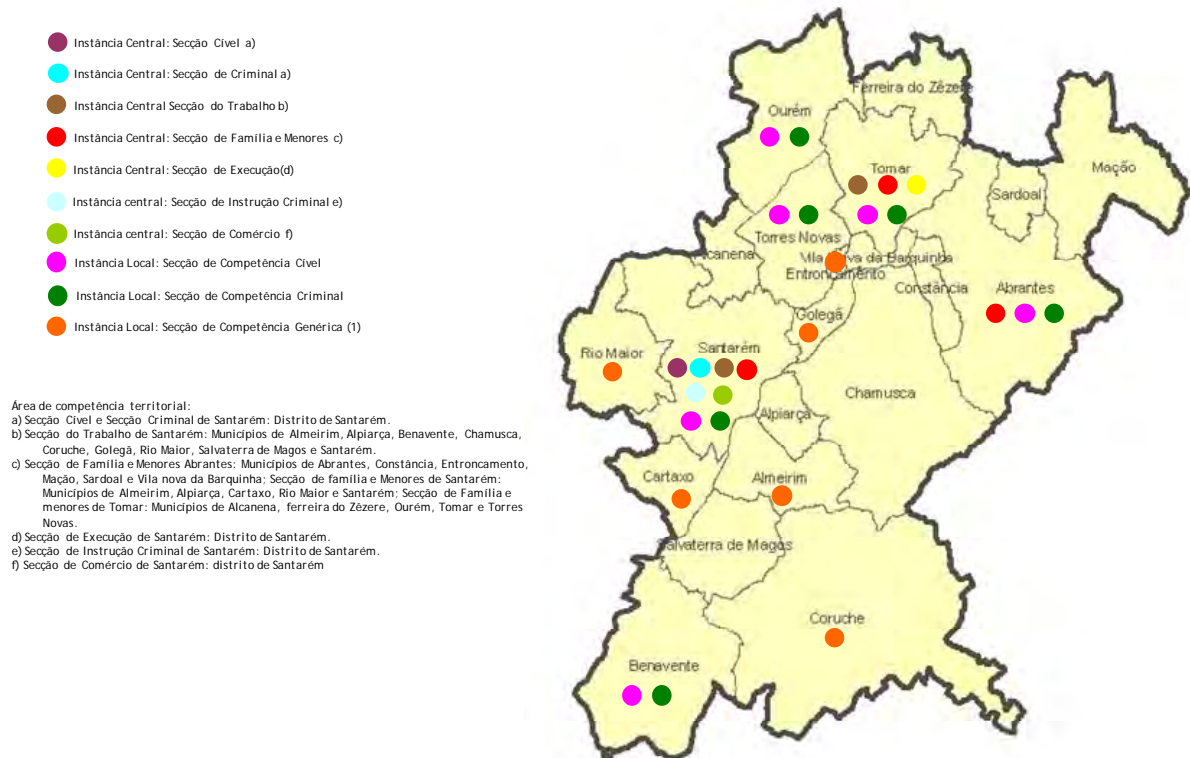


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Abrantes	6	3	5	4	34	23
2. Mação	1		1		5	
3. Alcanena	2	2	2	4	12	13
4. Torres Novas	3		3		23	
5. Almeirim	2	1	3	2	13	9
6. Benavente	3	2	3	5	22	17
7. Cartaxo	3	1	5	3	19	7
8. Coruche	1	1	1	1	9	7
9. Entroncamento	2	1	3	2	15	7
10. Ferreira do Zêzere	1	7	1	8	7	34
11. Tomar	7		5		34	
12. Golegã	1	1	1	1	10	6
13. Ourém	3	2	3	3	24	14
14. Rio Maior	2	1	2	2	15	6
15. Santarém	11	17	11	14	52	86
Totais	48	39	49	49	294	229

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	14
---	----

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Santarém





COMARCA DE SETÚBAL

i) A Comarca de Setúbal assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Alcácer do Sal;
- Almada;
- Barreiro;
- Grândola;
- Moita;
- Montijo (inclui o município de Alcochete);
- Santiago do Cacém;
- Seixal;
- Sesimbra;
- Setúbal (inclui o município de Palmela);
- Sines.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas		Tribunais	Juizes (a)		Magistrados do Ministério Público (a)		Oficiais de Justiça (a)	
			Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	Juízo de média e pequena instância cível	2	2	2	2	8	7
		Juízo de instância criminal						
	Grândola	Juízo de média e pequena instância cível	9	9				
		Juízo de instância criminal						
	Santiago do Cacém	Juízo de grande instância cível	8	9	5	6	22	21
		Juízo de média e pequena instância cível						
		Juízo de instância criminal						
	Sines	Juízo misto do trabalho e de família e menores	1	2	1	2	9	10
2. Almada	Trib. de competência genérica	16	20	15	19	114	97	
	Trib. de família e menores							
	Trib. do trabalho							
3. Barreiro	Trib. de competência genérica	11	12	9	11	62	54	
	Trib. de família e menores							
	Trib. do trabalho							
4. Moita	Trib. de competência genérica	3	3	3	4	33	27	
5. Montijo	Trib. de competência genérica	3	4	3	4	39	34	
6. Seixal	Trib. de competência genérica	9	13	11	14	85	74	
	Trib. de família e menores							
7. Sesimbra	Trib. de competência	1	2	1	3	15	11	



	genérica						
8. Setúbal	Trib. de competência genérica					101	92
	Trib. do trabalho	16	24	16	29	14	11
	Trib. de família e menores					19	18
Total		70	91	66	94	561	491

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010 (a)											Total
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	
Alcácer do Sal	36	93	245	0	7		56	23	12	91	57	620
Almada	1001	1032	3253		116	231	779		106	943	675	8136
Barreiro	656	1271	1442		27	77	182	137	33	306	155	4286
Grândola	42	106	234	12	14		71	56	13	95	78	721
Moita			1144		31	64	140	106	46	397	171	2099
Montijo			1334		29	120	226	151	20	309	273	2462
Santiago do Cacém	83	213	752	15	11	123	197	71	26	242	172	1905
Seixal		1610	3129		72	182	586		77	750	684	7090
Sesimbra			865		21	79	165	74	11	174	161	1550
Setúbal	935	1442	3866		112	348	594	512	121	1043	1297	10270
Sines	40	102										142
Total	2793	5869	16264	27	440	1224	2996	1130	465	4350	3723	39281

(a) Os dados da comarca piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

Comarcas		Tribunal competente					
		Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Alcácer do Sal	JICrim de Alcácer do Sal	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Alcácer do Sal
	Grândola	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Grândola	JICrim de Grândola	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Grândola
	Santiago do Cacém	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Santiago do Cacém	JICrim de Santiago do Cacém	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Santiago do Cacém
	Sines	JGIC de Alcácer do Sal e JMPIC de Santiago do Cacém	JICrim de Santiago do Cacém	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JMTFM de Sines	JGIC e JMPIC de Alcácer do Sal
2. Almada		TC de Almada	TC de Almada	TFM de Almada	TFM de Almada	TT de Almada	TCom. De Lisboa
3. Barreiro		TC do Barreiro	TC do Barreiro	TFM do Barreiro	TFM do Barreiro	TT do Barreiro	TCom. De Lisboa
4. Moita		TC da Moita	TC da Moita	TFM do Barreiro	TFM do Barreiro	TT do Barreiro	TCom. De Lisboa
5. Montijo		TC do Montijo	TC do Montijo	TFM do Barreiro	TFM do Barreiro	TT do Barreiro	TCom. De Lisboa
6. Seixal		TC do Seixal	TC do Seixal	TFM do Seixal	TFM do Seixal	TT de Almada	TCom. De Lisboa
7. Sesimbra		TC de Sesimbra	TC de Sesimbra	TFM do Seixal	TFM do Seixal	TT de Almada	TCom. De Lisboa
8. Setúbal		TC de Setúbal	TC de Setúbal	TFM de Setúbal	TFM de Setúbal	TT de Setúbal	TCom. De Lisboa

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.

JMTFM: Juízo misto do trabalho e de família e menores.

JGIC: Juízo de grande instância cível.

JPMIC: Juízo de pequena e média instância cível.

JICrim: Juízo de instância criminal.

TCom: Tribunal de comércio



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SETÚBAL

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Almada - 1ª Secção Cível (c)	554	2,47	3
Almada - 1ª Secção Criminal (c)	282	4,02	4
Setúbal - 2ª Secção Cível (d)	670	2,99	3
Setúbal - 2ª Secção Criminal (d)	183	2,61	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2008.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Alcácer do Sal, Grândola, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sines, Sesimbra e Setúbal.



1.2. Secções de Competência Especializada

Proposta de extinção:

O Juízo Misto do Trabalho e de Família e Menores de Sines, integrado na Comarca do Alentejo Litoral, não tem respondido às necessidades da população sobretudo ao nível de família e menores, devido às grandes distâncias que é necessário percorrer, nas deslocações ao tribunal o que desmotiva a ida ao tribunal. Atendendo a que o volume processual se revela insuficiente para a criação de uma secção especializada para cada uma das matérias, propõe-se a extinção do mesmo e a integração da matéria relativa ao trabalho na Secção do Trabalho de Setúbal e a matéria da família e menores na secção de família e menores a criar em Santiago do Cacém.

Instância Central: Secções do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Almada - 1ª Secção do Trabalho (c)	1001	1,30	2
Barreiro - 2ª Secção do Trabalho (d)	656	0,85	1
Setúbal- 3ª Secção do Trabalho (e)	1136	1,47	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Almada, Barreiro, Setúbal e no Juízo Misto do Trabalho e Família e Menores de Sines, sendo que os dados do Juízo Misto se reportam apenas ao ano de 2008.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada, Seixal e Sesimbra.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Almada - 1ª Secção de Família e Menores (c)	1032	1,41	2
Barreiro - 2ª Secção de Família e Menores (d)	1271	1,73	2
Seixal - 3ª Secção de Família e Menores (e)	1610	2,20	3
Setúbal - 4ª Secção de Família e Menores (f)	1442	1,97	2
Santiago do Cacém - 5ª Secção de Família e Menores (g)	514	0,70	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Comarca de Évora.

Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almada.

(d) Área de competência territorial: municípios do Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

(e) Área de competência territorial: municípios do Seixal e Sesimbra.

(f) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(g) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

Instância Central: Secções de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Almada - 1ª Secção de Execução (c)	6382	0,98	1
Barreiro - 2ª Secção de Execução (d)	9882	1,52	2

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Setúbal. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 6500 acções executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.



Instância Central: Secções de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Almada - 1ª Secção de Instrução Criminal (c)	275	1,83	2
Setúbal - 2ª Secção de Instrução Criminal (d)	173	1,15	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.

2. Instâncias Locais do Tribunal do Distrito de Setúbal

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Alcácer do Sal	115	148	263
Almada	779	1618	2397
Barreiro	319	461	780
Grândola	115	198	313
Moita	246	568	814
Montijo	377	582	959
Santiago do Cacém	202	392	594
Seixal	586	1434	2018
Setúbal	1106	2340	3446
Sesimbra	239	335	574
Total	4084	8076	12158



Instância Local: Tribunal de ALMADA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	779	0,97	1
Secção de Competência Criminal (c)	1618	2,34	3

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Almada.

Instância Local: Tribunal do SEIXAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	586	0,73	1
Secção de Competência Criminal (c)	1434	2,08	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município do Seixal.

Instância Local: Tribunal de SETÚBAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	1106	1,38	2
Secção de Competência Criminal (c)	2340	3,39	4

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(d) Por opção gestonária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (1297 processos para um VRP de 1065).



Instância Local: Tribunal de ALCÁCER DO SAL

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	263	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Alcácer do Sal.

Instância Local: Tribunal do BARREIRO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	780	1,41	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município do Barreiro.

Instância Local: Tribunal de GRÂNDOLA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	313	0,57	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Grândola.

Instância Local: Tribunal da MOITA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	814	1,48	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Moita.



Instância Local: Tribunal do MONTIJO

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	959	1,74	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcochete e Montijo.

Instância Local: Tribunal de SANTIAGO DO CACÉM

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	594	1,08	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines.

Instância Local: Tribunal de SESIMBRA

Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	574	1,04	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Sesimbra.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Setúbal

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SETÚBAL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal**

a) Almada - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal);

b) Almada - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal);

c) Setúbal - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Montijo, Palmela, Sesimbra e Setúbal);

d) Setúbal - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Montijo, Palmela, Sesimbra e Setúbal);

e) Almada - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Almada, Seixal e Sesimbra);

f) Barreiro - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

g) Setúbal - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

h) Almada - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Almada);

i) Barreiro - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

j) Seixal - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios do Seixal e Sesimbra);

l) Setúbal - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

m) Santiago do Cacém - 5ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines);

n) Almada - 1ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Almada e Seixal);



o) Barreiro - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines);

p) Almada - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal);

q) Setúbal - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal**

a) Tribunal de Almada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Almada);

b) Tribunal de Seixal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município do Seixal);

c) Tribunal de Setúbal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

d) Tribunal de Alcácer do Sal - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município do Alcácer do Sal);

d) Tribunal de Barreiro - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município do Barreiro);

e) Tribunal de Grândola - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Grândola);

f) Tribunal de Moita - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Moita);

g) Tribunal de Montijo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Alcochete e Montijo);

h) Tribunal de Santiago do Cacém - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines);

i) Tribunal de Sesimbra - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Sesimbra).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Alcácer do Sal	1	463
Almada	23	9714
Barreiro	11	4308
Grândola	1	781
Moita	6	3445
Montijo	6	4069
Santiago do Cacém	3	1883
Seixal	16	8724
Setúbal	23	10610
Sesimbra	4	2426
Total	94	46423

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

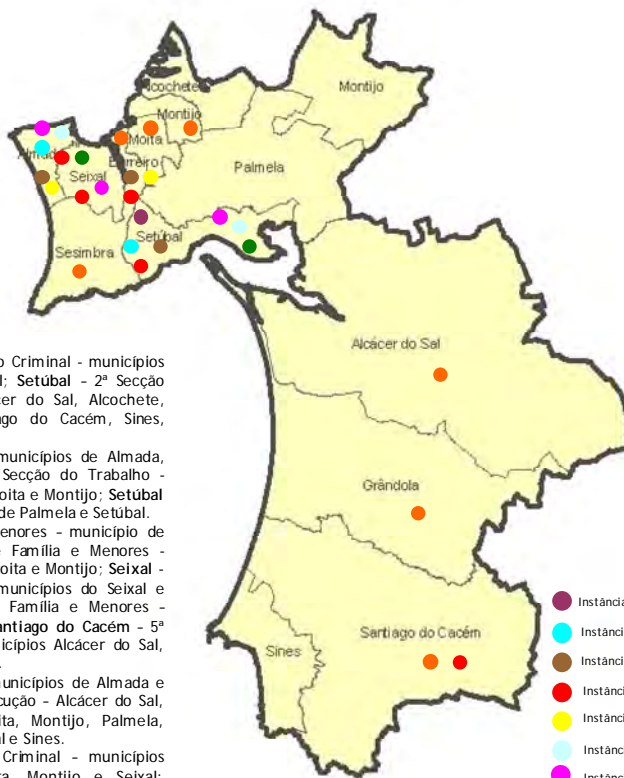


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Alcácer do Sal	1	1	1	1	7	5
2. Grândola	1	1	1	1	9	6
3. Almada	20	18	19	23	111	109
4. Barreiro	12	7	11	11	66	54
5. Moita	3	2	4	6	27	18
6. Montijo	4	2	4	6	34	19
7. Santiago do Cacém	9	2	6	3	21	19
8. Seixal	13	6	14	16	74	58
9. Sesimbra	2	1	3	4	11	12
10. Setúbal	24	18	29	23	121	100
Totais	89	58	92	94	481	400

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	24
---	----

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) **Almada** - 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal; **Setúbal** - 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal - Alcácer do Sal, Alcochete, Grândola, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sines, Sesimbra e Setúbal.
- b) **Almada** - 1ª Secção do Trabalho - municípios de Almada, Seixal e Sesimbra; **Barreiro** - 2ª Secção do Trabalho - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo; **Setúbal** - 3ª Secção do Trabalho - municípios de Palmela e Setúbal.
- c) **Almada** - 1ª Secção de Família e Menores - município de Almada; **Barreiro** - 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo; **Seixal** - 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Seixal e Sesimbra; **Setúbal** - 4ª Secção de Família e Menores - municípios de Palmela e Setúbal; **Santiago do Cacém** - 5ª Secção de Família e Menores - municípios Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.
- d) **Almada** - 1ª Secção de Execução - municípios de Almada e Seixal; **Barreiro** - 2ª Secção de Execução - Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.
- e) **Almada** - 1ª Secção de Instrução Criminal - municípios Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal; **Setúbal** - 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (7)



COMARCA DE VIANA DO CASTELO

i) A Comarca de Viana do Castelo assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Arcos de Valdevez;
- Caminha;
- Melgaço;
- Monção;
- Paredes de Coura;
- Ponte da Barca;
- Ponte de Lima;
- Valença;
- Viana do Castelo;
- Vila Nova de Cerveira.

Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (b)		Magistrados do Ministério Público (b)		Oficiais de Justiça (b)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Arcos de Valdevez	Trib. competência genérica	1	1	1	2	13	11
2. Caminha	Trib. competência genérica	1	2	1	2	12	10
3. Melgaço	Trib. competência genérica	1	1	1	1	7	5
4. Monção	Trib. competência genérica	1	2	1	1	11	9
5. Paredes de Coura (a)	Trib. competência genérica	1	1	1	1	5	5
6. V. N. Cerveira (a)	Trib. competência genérica					7	6
7. Ponte da Barca	Trib. competência genérica	1	1	1	1	8	8
8. Ponte de Lima	Trib. competência genérica	6	7	2	2	21	21
9. Valença	Trib. competência genérica	1	2	1	2	12	11
10. Viana do Castelo	Trib. competência genérica	7	7	9	10	61	59
	Trib. trabalho					12	11
Total		20	24	18	22	169	156

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Arcos de Valdevez		107	182	5	13	53	162	45	3	79	71	720
Caminha		106	205	7	14	40	88	48	5	76	65	654
Melgaço		31	65	2	3	17	57	18	4	32	22	251
Monção		74	182	5	11	43	131	61	2	56	67	632
Paredes de Coura		33	72	2	4	15	36	21	2	29	30	244
Ponte da Barca		64	112	2	11	30	71	27	5	56	58	436
Ponte de Lima		173	427	15	26	111	261	124	28	218	152	1535
Valença		76	196	5	6	37	100	48	7	92	97	664
Viana do Castelo	1050	480	1450	66	59	226	524	352	44	532	164	4947
Vila Nova de Cerveira		52	104	2	9	22	50	27	1	49	27	343
Total	1050	1196	2995	111	156	594	1480	771	101	1219	753	10426

Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TC de Arcos de Valdevez	TT de Viana do Castelo	TC de Arcos de Valdevez
2. Caminha	TC de Caminha	TC de Caminha	TC de Caminha	TC de Caminha	TT de Viana do Castelo	TC de Caminha
3. Melgaço	TC de Melgaço	TC de Melgaço	TC de Melgaço	TC de Melgaço	TT de Viana do Castelo	TC de Melgaço
4. Monção	TC de Monção	TC de Monção	TC de Monção	TC de Monção	TT de Viana do Castelo	TC de Monção
5. Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TC de Paredes de Coura	TT de Viana do Castelo	TC de Paredes de Coura
6. V. N. Cerveira	TC de Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TC de Ponte da Barca	TT de Viana do Castelo	TC de Ponte da Barca
7. Ponte da Barca	TC de Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TC de Ponte de Lima	TT de Viana do Castelo	TC de Ponte de Lima
8. Ponte de Lima	TC de Valença	TC de Valença	TC de Valença	TC de Valença	TT de Viana do Castelo	TC de Valença
9. Valença	TC de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo	TT de Viana do Castelo	TC de Viana do Castelo
10. Viana do Castelo	TC de Vila Nova de Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TC de Vila Nova de Cerveira	TT de Viana do Castelo	TC de Vila Nova de Cerveira

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

1. Instância Central do Tribunal do Distrito de Viana do Castelo

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - matéria cível (c)	594	2,65	5
Viana do Castelo - matéria criminal (c)	101	1,44	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.

1.2. Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - Secção do Trabalho (c)	1050	1,36	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viana do Castelo - Secção de Família e Menores (c)	480	0,65	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Viana do Castelo.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível			Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Outros processos	Execuções	Total Cível	Total	
1. Arcos de Valdevez	319	182	501	150	651
2. Caminha	249	205	454	141	595
3. Melgaço	108	65	173	54	227
4. Monção	271	182	453	123	576
5. Paredes de Coura	92	72	164	59	223
6. Ponte da Barca	164	112	276	114	390
7. Ponte de Lima	573	427	1000	370	1370
8. Valença	229	196	425	189	614
9. Viana do Castelo	876	1450	2326	696	3023
10. V. N. Cerveira	131	104	235	76	311
Total	3012	2995	6007	1972	7980

No Distrito de Viana do Castelo existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste distrito sofreu uma redução de 2,13% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Melgaço, com uma diminuição de 8,09% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Vila Nova de Cerveira, com um aumento de 5,03%.



A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Viana do Castelo.

Instância Local: Tribunal de VIANA DO CASTELO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Viana do Castelo - Secção de Competência Cível (c)	2326	2,58	3
Viana do Castelo - Secção de Competência Criminal (c)	696	1,01	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Viana do Castelo.

Instância Local: Tribunal de ARCOS DE VALDEVEZ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Arcos de Valdevez - Secção de Competência Genérica (c)	651	0,81	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Arcos de Valdevez.

Instância Local: Tribunal de CAMINHA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Caminha - Secção de Competência Genérica (c)	595	0,74	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Caminha.



Proposta de Extinção

A comarca de Melgaço apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca de Monção.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Melgaço apresenta uma diminuição de 8% da população, sendo que na comarca de Monção, essa diminuição apenas atingiu os 4%. Quanto ao universo populacional das duas comarcas, Melgaço representa 3,75% da população, enquanto Monção representa 7,84% do mesmo.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem ao Estado Português e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre Melgaço e Monção, propõe-se a extinção do Tribunal de Melgaço, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MONÇÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Monção - Secção de Competência Genérica (c)	803	1,00	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Melgaço e Monção.

Nota: Deslocação entre as sedes dos municípios de Melgaço e Monção: 27 min./24 km.

Instância Local: Tribunal de PONTE DA BARCA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Ponte da Barca - Secção de Competência Genérica (c)	390	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ponte da Barca.



Instância Local: Tribunal de PONTE DE LIMA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Ponte de Lima - Secção de Competência Genérica (c)	1370	1,71	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ponte de Lima.

Instância Local: Tribunal de VALENÇA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Valença - Secção de Competência Genérica (c)	614	0,77	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Valença.

Proposta de Extinção

A comarca de Paredes de Coura apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca de Vila Nova de Cerveira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), na comarca de Paredes de Coura existiu uma diminuição de 3,34% da população, sendo que na comarca de Vila Nova de Cerveira houve um acréscimo de 5%. Quanto ao universo populacional das duas comarcas, o mesmo é repartido em partes iguais.

Relativamente às instalações, ambos os tribunais dispõem de instalações adequadas, no entanto o edifício do tribunal de Vila Nova de Cerveira é de construção recente e com espaços amplos, a sua propriedade é do Estado Português, enquanto o edifício do Tribunal de Paredes de Coura é da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira, propõe-se a extinção do Tribunal de Paredes de Coura, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE CERVEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila Nova de Cerveira - Secção de Competência Genérica (c)	534	0,67	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira.

Nota: Deslocação entre as sedes dos municípios de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira: 41 min./26 km.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo**

a) **Viana do Castelo** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo);

b) **Viana do Castelo** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo);

c) **Viana do Castelo** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: município de Viana do Castelo).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo**

a) **Tribunal de Viana do Castelo** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Viana do Castelo);

b) **Tribunal de Arcos de Valdevez** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Arco de Valdevez);

c) **Tribunal de Caminha** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Caminha);



- d) Tribunal de **Monção** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Melgaço e Monção);
- e) Tribunal de **Ponte da Barca** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ponte da Barca);
- f) Tribunal de **Ponte de Lima** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ponte de Lima);
- g) Tribunal de **Valença** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Valença);
- h) Tribunal de **Vila Nova de Cerveira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Arcos de Valdevez	1	838
2. Caminha	1	881
3. Melgaço	1	242
4. Monção		576
5. Paredes de Coura	1	297
6. V. N. Cerveira		496
7. Ponte da Barca	1	1626
8. Ponte de Lima	3	945
9. Valença	2	3473
10. Viana do Castelo	10	464
Total	20	9838

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

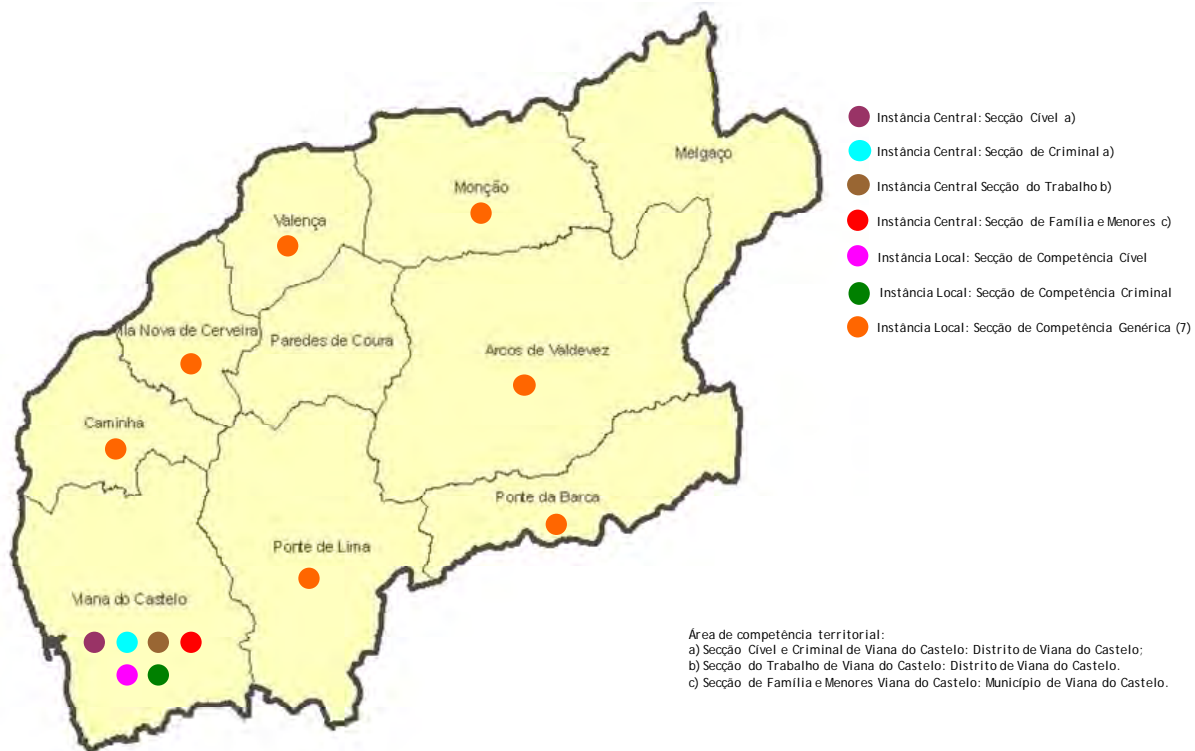


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Arcos de Valdevez	1	1	2	1	11	10
2. Caminha	2	1	2	1	10	9
3. Melgaço	1	1	1	1	5	10
4. Monção	2		1		9	
5. Paredes de Coura	1	1	1	1	5	6
6. V. N. Cerveira					6	
7. Ponte da Barca	1	1	1	1	8	5
8. Ponte de Lima	7	2	2	3	21	16
9. Valença	2	1	2	2	11	15
10. Viana do Castelo	7	13	10	10	70	76
Totais	24	21	22	20	156	147

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	9
---	---

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo





COMARCA DE VILA REAL

i) A Comarca de Vila Real assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alijó;
2. Boticas;
3. Chaves;
4. Mesão Frio;
5. Mondim de Basto;
6. Montalegre;
7. Murça;
8. Peso da Régua (inclui Santa Marta de Penaguião);
9. Sabrosa;
10. Valpaços;
11. Vila Pouca de Aguiar (inclui Ribeira de Pena);
12. Vila Real.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juizes (c)		Magistrados do Ministério Público (c)		Oficiais de Justiça (c)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Alijó	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	8
2. Boticas (b)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
6. Montalegre (b)	Trib. de competência genérica					8	7
3. Chaves	Trib. de competência genérica	4	4	4	5	29	26
4. Mesão Frio	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
5. Mondim de Basto	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	6	6
8. Peso da Régua	Trib. de competência genérica	2	2	1	2	19	17
7. Murça (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	6
9. Sabrosa (a)	Trib. de competência genérica					4	4
10. Valpaços	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	9	10
11. Vila pouca de Aguiar	Trib. de competência genérica	1	2	1	2	10	10
12. Vila Real	Trib. de competência genérica	6	7	5	6	45	42
	Trib. do trabalho						
TOTAL		19	22	17	21	152	146

(a) (b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Alijó		48	120	1	6	15	58	37	6	68	59	418
Boticas		13	37	1	2	5	32	11	3	30	5	139
Chaves	345	173	471	12	24	81	235	125	28	180	123	1797
Mesão Frio	21	29	55	1	3	7	24	10	1	21	13	185
Mondim de Basto	55	44	75	3	5	16	48	19	2	38	23	328
Montalegre		36	95	5	19	23	99	18	7	68	36	406
Murça		35	73	0	4	12	33	17	1	26	9	210
Peso da Régua	82	137	465	6	12	58	140	94	6	139	92	1231
Sabrosa		36	82	1	5	15	48	12	2	25	15	241
Valpaços		54	142	4	12	24	64	30	13	86	35	464
Vila Pouca de Aguiar		92	195	4	25	49	125	45	11	87	70	703
Vila Real	278	256	883	16	42	118	274	171	24	296	191	2549
Total	781	953	2693	54	159	423	1180	589	104	1064	671	8671



Atual resposta judiciária:

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Alijó	TC de Alijó	TC de Alijó	TC de Alijó	TC de Alijó	TT de Vila Real	TC de Alijó
2. Boticas	TC de Boticas	TC de Boticas	TC de Boticas	TC de Boticas	TT de Vila Real	TC de Boticas
6. Montalegre	TC de Montalegre	TC de Montalegre	TC de Montalegre	TC de Montalegre	TT de Vila Real	TC de Montalegre
3. Chaves	TC de Chaves	TC de Chaves	TC de Chaves	TC de Chaves	TT de Vila Real	TC de Chaves
4. Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TC de Mesão Frio	TT de Lamego	TC de Mesão Frio
5. Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TC de Mondim de Basto	TT de Vila Real	TC de Mondim de Basto
8. Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TC de Peso da Régua	TT de Lamego	TC de Peso da Régua
7. Murça	TC de Murça	TC de Murça	TC de Murça	TC de Murça	TT de Vila Real	TC de Murça
9. Sabrosa	TC de Sabrosa	TC de Sabrosa	TC de Sabrosa	TC de Sabrosa	TT de Vila Real	TC de Sabrosa
10. Valpaços	TC de Valpaços	TC de Valpaços	TC de Valpaços	TC de Valpaços	TT de Vila Real	TC de Valpaços
11. Vila Pouca de Aguiar	TC de Vila Pouca de Aguiar	TC de Vila Pouca de Aguiar	TC de Vila Pouca de Aguiar	TC de Vila Pouca de Aguiar	TT de Vila Real	TC de Vila Pouca de Aguiar
12. Vila Real	TC de Vila Real	TC de Vila Real	TC de Vila Real	TC de Vila Real	TT de Vila Real	TC de Vila Real

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VILA REAL

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Vila Real - matéria cível (c)	423	1,89	4
Vila Real - matéria criminal (c)	104	1,46	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.

1.2. Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juizes
Vila Real - Secção do Trabalho (c)	781	1,01	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Vila Real, acrescidos dos processos que corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Lamego, na parte que corresponderá às comarcas de Mesão Frio e Peso da Régua, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.



Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Vila Real - Secção de Família e Menores (c)	511	0,70	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alijó e Vila Real: 34min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Murça e Vila Real: 34min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Sabrosa e Vila Real: 26min./26 km.

Deslocação entre os municípios de Vila Pouca de Aguiar e Vila Real: 24min./32 km.

Instância Central: Secção de Execuções			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Chaves - Secção de Execuções	2693	0,41	1

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Vila Real.

(b) VRP considerado: 6500 acções executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
Alijó	96	127	223
Boticas	57	35	92
Chaves	545	303	848
Mesão Frio	70	34	104
Mondim de Basto	114	61	175
Montalegre	158	104	262
Murça	50	35	85
Peso da Régua	377	231	608
Sabrosa	61	40	101
Valpaços	152	121	273
Vila Pouca de Aguiar	174	157	331
Vila Real	461	487	948
TOTAL	2315	1735	4050

No Distrito de Vila Real existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente no Distrito de Vila Real sofreu uma redução de 7,40% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), essa diminuição verificou-se em todos os municípios com exceção do de Vila Real que teve um aumento de 4,53%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, movimento processual, evolução demográfica, instalações adequadas e existência de alternativas de acesso à informação da justiça por parte do cidadão, justifica a extinção de alguns tribunais no Distrito de Vila Real.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão⁴⁰ (PAC's).

1 Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



O município de Santa Marta de Penaguião dispõe de Julgado de Paz e os municípios de Alijó, Murça, Peso da Régua e Vila Real dispõem de Postos de Atendimento dos Julgados de Paz. O município de Chaves dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Proposta de Extinção

A comarca de Boticas apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Chaves.

Aliás no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Boticas apresenta uma diminuição de 10,44% da população, sendo que na comarca de Chaves esta diminuição apenas atingiu 5,09%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Chaves são da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça (IGFIJ, I.P.), enquanto o edifício do Tribunal de Boticas é da propriedade da Câmara Municipal de Boticas.

Existem bons acessos rodoviários entre Boticas e Chaves.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Boticas, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CHAVES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	602	0,75	1
Secção de Competência Criminal (c)	338	0,49	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município Boticas e Chaves.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Boticas e Chaves: 28 min./23 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Sabrosa apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Vila Real.

Aliás no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Sabrosa apresenta uma diminuição de 9,46%, enquanto na comarca de Vila Real houve um aumento de 4,53%.

Ambos os tribunais estão instalados em edifícios da propriedade das respetivas Câmaras Municipais. O Tribunal de Vila Real dispõe de instalações adequadas.



Existem bons acessos e rodoviários entre Vila Real e Sabrosa.

O município de Sabrosa dispõe de um Posto de Atendimento de Julgado de Paz.

Tendo em consideração a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Sabrosa, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de VILA REAL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Cível (c)	522	0,65	1
Secção de Competência Criminal (c)	527	0,76	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Mondim de Basto, Sabrosa e Vila Real.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Sabrosa e Vila Real: 26 min./26 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Murça apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Alijó. Este último dispõe de instalações adequadas.

Ambos os edifícios são da propriedade do IGFIJ, I.P., o município de Murça dispõe de um posto de atendimento de Julgado de Paz.

Existem bons acessos rodoviários entre Murça e Alijó.

O município de Murça dispõe de um Posto de Atendimento de Julgado de Paz.

Assim tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Murça, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de ALIJÓ			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	308	0,56	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alijó e Murça.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alijó e Murça: 25 min./22 km.



Instância Local: Tribunal de MONDIM DE BASTO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	175	0,32	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mondim de Basto.

Instância Local: Tribunal de MONTALEGRE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	262	0,48	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Montalegre.

Proposta de Extinção

A comarca de Mesão Frio apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Peso da Régua, este último dispõe de instalações adequadas. O edifício do Tribunal de Mesão Frio é da propriedade da Câmara Municipal e o de Peso da Régua da propriedade do IGFIJ, I.P..

Existem bons acessos rodoviários entre os municípios em causa.

Embora sem infra-estrutura judicial, o município de Santa Marta de Penaguião dispõe de um Julgado de Paz.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Mesão Frio como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de PESO DA RÉGUA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	706	1,28	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Mesão Frio e Peso da Régua: 20 min./14 km.



Instância Local: Tribunal de VALPAÇOS			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	273	0,50	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Valpaços.

Instância Local: Tribunal de VILA POUCA DE AGUIAR			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	331	0,60	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Ribeira da Pena e Vila Pouca de Aguiar.

3.Proposta global de reorganização para a Comarca de Vila Real

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VILA REAL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real**

a) Vila Real - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

b) Vila Real - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

c) Vila Real - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real);

d) Chaves - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Vila Real).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real**

a) Tribunal de **Chaves** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Boticas e Chaves);

b) Tribunal de **Vila Real** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Sabrosa e Vila Real);

c) Tribunal de **Alijó** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alijó e Murça);

d) Tribunal de **Montalegre** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Montalegre);

e) Tribunal de **Mondim de Basto** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Mondim de Basto);

f) Tribunal de **Peso da Régua** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);

g) Tribunal de **Valpaços** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Valpaços);

h) Tribunal de **Vila Pouca de Aguiar**- Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Ribeira da Pena e Vila Pouca de Aguiar).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
Alijó	1	449
Murça		207
Boticas	3	249
Chaves		1814
Montalegre	1	521
Mondim de Basto	1	250
Mesão Frio	2	178
Peso da Régua		855
Valpaços	1	729
Vila Pouca de Aguiar	1	732
Sabrosa	8	189
Vila Real		1759
TOTAL	18	7932

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

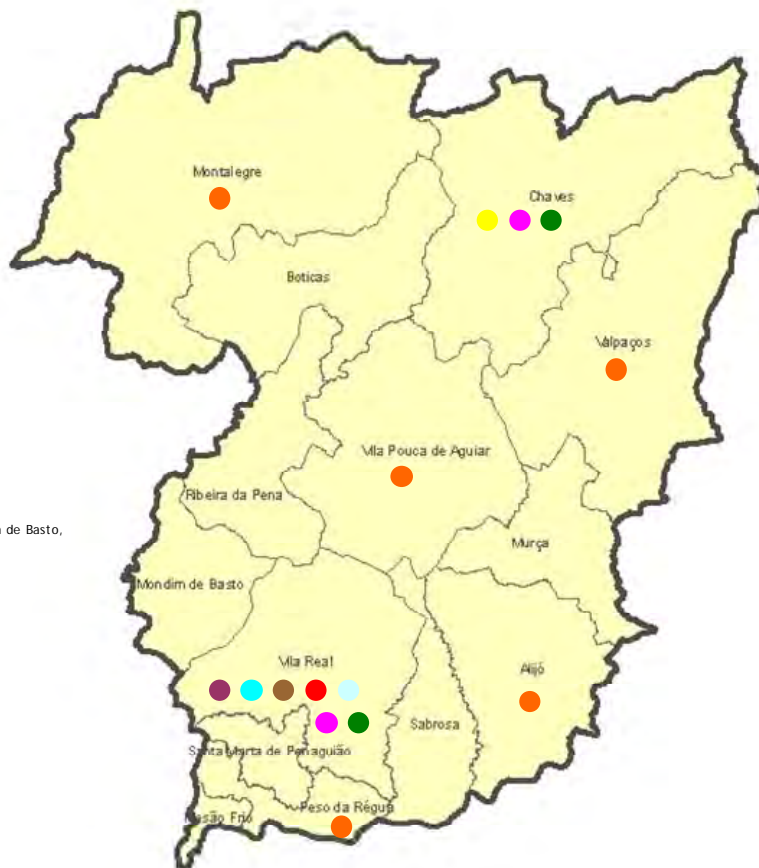
Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
Alijó	1	1	1	1	8	4
Murça	1		1		6	
Boticas	-	3	-	3	5	21
Chaves	4		5		26	
Montalegre	1	1	1	1	7	4
Mondim de Basto	1	1	1	1	6	4
Mesão Frio	1	2	1	2	5	10
Peso da Régua	2		2		17	
Sabrosa	-	9	-	8	4	48
Vila Real	7		6		42	
Valpaços	2	1	1	1	10	4
Vila Pouca de Aguiar	2	1	2	1	10	5
Totais	22	18	21	18	146	100

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	6
---	---

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução(d)
- Instância central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (5)

- ÁREA DE COMPETENCIA TERRITORIAL:**
- a) Secção Cível e Secção Criminal de Vila Real: Distrito de Vila Real;
 - b) Secção do Trabalho de Vila Real: Distrito de Vila Real.
 - c) Secção de Família e Menores Vila Real: Municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila pouca de Aguiar e Vila Real.
 - d) Secção de Execução de Chaves: Distrito de Vila Real.
 - e) Secção de Instrução Criminal de Vila Real: Distrito de Vila Real.





COMARCA DE VISEU

i) A Comarca de Viseu assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Armamar;
- Castro Daire;
- Cinfães;
- Lamego (inclui Tarouca);
- Mangualde (inclui Penalva do Castelo);
- Moimenta da Beira (inclui Penedono e Sernancelhe);
- Nelas;
- Oliveira de Frades;
- Resende;
- Santa Comba Dão (inclui Carregal do Sal e Mortágua);
- São João da Pesqueira;
- São Pedro do Sul;
- Sátão (inclui Vila Nova de Paiva);
- Tabuaço;
- Tondela;
- Viseu;
- Vouzela.



Organização e Recursos Humanos:

Comarcas	Tribunais	Juízes (d)		Magistrados do Ministério Público (d)		Oficiais de Justiça (d)	
		Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções	Quadro legal	Exercício de funções
1. Armamar (a)	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	4
2. Castro Daire	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	9
3. Cinfães	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
4. Lamego	Trib. de competência genérica	5	6	4	5	32	30
	Trib. do trabalho						
5. Mangualde	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	16	17
6. Moimenta da Beira	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	9	8
7. Nelas (b)(c)	Trib. de competência genérica	-	-	-	-	9	8
8. Oliveira de Frades	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
9. Resende	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	6
10. Santa Comba Dão	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	19	18
11. São João da Pesqueira	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	5	5
12. São Pedro do Sul	Trib. de competência genérica	1	2	1	1	10	10
13. Sátão	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
14. Tabuaço (a)	Trib. de competência genérica	-	-	-	-	5	4
15. Tondela	Trib. de competência genérica	2	2	2	2	15	13
16. Viseu	Trib. de competência genérica	12	17	9	13	81	76
	Trib. do trabalho						
17. Vouzela	Trib. de competência genérica	1	1	1	1	7	7
Total		33	40	29	34	248	236

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 345/09, de 3 de Abril).

(c) Comarca agregada com Fornos de Algodres (esta última pertencente ao Distrito da Guarda).

(d) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

Comarca	Média de processos entrados 2008-2010											
	Trabalho	Família e Menores	Execuções	Comércio	Instrução Criminal	Grande Instância Cível	Média Instância Cível	Pequena Instância Cível	Grande Instância Criminal	Média Instância Criminal	Pequena Instância Criminal	Total
Armamar	25	25	72	1	1	11	38	19	2	32	21	247
Castro Daire	65	46	116	3	7	13	67	27	2	53	23	422
Cinfães	86	69	161	5	5	26	84	29	5	108	51	629
Lamego	146	138	455	9	12	57	153	95	9	127	141	1342
Mangualde		102	321	16	11	41	95	67	14	128	82	877
Moimenta da Beira	80	47	169	2	7	16	64	29	5	68	64	551
Nelas		76	215	8	7	23	60	48	3	64	45	549
Oliveira de Frades		57	178	7	7	32	65	43	2	44	58	493
Resende	48	56	86	3	9	15	52	19	1	47	33	369
Santa Comba Dão		132	441	20	16	62	147	86	14	129	107	1154
São João da Pesqueira	33	34	98	1	3	18	43	27	1	33	10	301
São Pedro do Sul		60	187	5	8	28	89	49	4	67	58	555
Sátão		54	164	4	7	16	56	31	2	49	44	427
Tabuaço		35	50	1	1	7	37	10	1	27	5	174
Tondela		103	298	8	7	42	135	87	7	121	77	885
Viseu	1110	500	1655	67	107	187	486	402	59	761	415	5749
Vouzela		34	118	7	3	21	85	41	5	57	42	413
Total	1593	1568	4784	167	218	615	1756	1109	136	1915	1276	15137



Atual resposta judiciária

Comarcas	Tribunal competente					
	Cível	Penal	Família	Menores	Trabalho	Comércio
1. Armamar	TC de Armamar	TC de Armamar	TC de Armamar	TC de Armamar	TT de Lamego	TC de Armamar
2. Castro Daire	TC de Castro Daire	TC de Castro Daire	TC de Castro Daire	TC de Castro Daire	TT de Lamego	TC de Castro Daire
3. Cinfães	TC de Cinfães	TC de Cinfães	TC de Cinfães	TC de Cinfães	TT de Lamego	TC de Cinfães
4. Lamego	TC de Lamego	TC de Lamego	TC de Lamego	TC de Lamego	TT de Lamego	TC de Lamego
5. Mangualde	TC de Mangualde	TC de Mangualde	TC de Mangualde	TC de Mangualde	TT de Viseu	TC de Mangualde
6. Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TC de Moimenta da Beira	TT de Lamego	TC de Moimenta da Beira
7. Nelas	TC de Nelas	TC de Nelas	TC de Nelas	TC de Nelas	TT de Viseu	TC de Nelas
8. Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TC de Oliveira de Frades	TT de Viseu	TC de Oliveira de Frades
9. Resende	TC de Resende	TC de Resende	TC de Resende	TC de Resende	TT de Lamego	TC de Resende
10. Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TC de Santa Comba Dão	TT de Viseu	TC de Santa Comba Dão
11. São João da Pesqueira	TC São João da Pesqueira	TC São João da Pesqueira	TC São João da Pesqueira	TC São João da Pesqueira	TT de Lamego	TC São João da Pesqueira
12. São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TC de São Pedro do Sul	TT de Viseu	TC de São Pedro do Sul
13. Sátão	TC de Sátão	TC de Sátão	TC de Sátão	TC de Sátão	TT de Viseu	TC de Sátão
14. Tabuaço	TC de Tabuaço	TC de Tabuaço	TC de Tabuaço	TC de Tabuaço	TT de Lamego	TC de Tabuaço
15. Tondela	TC de Tondela	TC de Tondela	TC de Tondela	TC de Tondela	TT de Viseu	TC de Tondela
16. Viseu	TC de Viseu	TC de Viseu	TC de Viseu	TC de Viseu	TT de Viseu	TC de Viseu
17. Vouzela	TC de Vouzela	TC de Vouzela	TC de Vouzela	TC de Vouzela	TT de Viseu	TC de Vouzela

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

1.1. Secção Cível e Criminal

Instância Central: Secção Cível e Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - matéria cível (c)	615	2,75	5
Viseu - matéria criminal (c)	136	1,94	

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

1.2. Secções de Competência Especializada

Instância Central: Secção do Trabalho			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lamego - 1ª Secção do Trabalho (c)	510	0,66	1
Viseu - 2ª Secção do Trabalho (d)	1110	1,44	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Viseu; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Lamego, na parte que corresponderá às comarcas de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Resende, São João da Pesqueira e Tabuaço, bem como no Tribunal do Trabalho da Guarda, na parte que corresponderá às freguesias de Antas, Granja, Ourozinho, Penedono e Souto, do município do Penedono, que pertencem à actual comarca da Meda, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca.

(d) Área de competência territorial: municípios Castro Daire, Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

Instância Central: Secção de Execução			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção de Execução (c)	4784	0,74	1

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídas as ações do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

Instância Central: Secção de Comércio			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção de Comércio (c)	167	0,84	1

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídos os processos do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

Instância Central: Secção de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Viseu - Secção de Instrução Criminal (c)	218	1,45	2

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídas as instruções do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.



(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.

Instância Central: Secção de Família e Menores			
Sede	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total Juízes
Lamego - 1ª Secção de Família e Menores (c)	334	0,46	1
Viseu - 2ª Secção de família e Menores (d)	932	1,27	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Comarca do Distrito de Viseu, excluídos os processos do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Resende e Tarouca.

(d) Área de competência territorial: municípios de Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Tondela, Viseu e Vouzela.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

Atuais comarcas	Área cível	Área criminal	Total (áreas cível e criminal)
	Total	Total	
1. Armamar	57	53	135
2. Castro Daire	94	76	170
3. Cinfães	113	159	272
4. Lamego	248	268	516
5. Mangualde	162	210	372
6. Moimenta da Beira	140	132	272
7. Nelas	108	109	217
8. Oliveira de Frades	108	102	210
9. Resende	71	80	151
10. Santa Comba Dão	365	236	601
11. São João da Pesqueira	104	43	147
12. São Pedro do Sul	138	125	263
13. Sátão	141	93	234
14. Tabuaço	82	32	114
15. Tondela	222	198	420
16. Vouzela	126	99	225
17. Viseu	888	1176	2064
Total	3167	3191	6383

No Distrito de Viseu existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente no Distrito de Viseu sofreu uma redução de 4,24% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Com exceção do município de Viseu, em todos os outros verificou-se uma diminuição da população residente.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Viseu.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão⁴¹ (PAC´s).

Existem Julgados de Paz e Postos de Atendimento ao Cidadão em vários municípios, alguns já têm resposta judicial.

Os municípios que dispõem de Julgados de Paz são: Carregal do Sal, Tarouca e Vila Nova de Paiva; os municípios que dispõem de Postos de Atendimento de Julgados de Paz são: Armamar, Lamego, Moimenta da Beira e Resende; os municípios que dispõem de PAC´s são: Carregal do Sal, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Tarouca, Tondela e Vouzela.

Instância Local: Tribunal de VISEU			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Cível (c)	888	1,11	2
Secção de Competência Criminal (c)	1176	1,70	2

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município Viseu.

Proposta de Extinção

A comarca de Resende apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Cinfães.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Resende apresenta uma diminuição da população em 8%, e Cinfães uma redução de cerca de 9%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício onde o Tribunal de Resende está instalado é da propriedade da Câmara Municipal e o edifício de Cinfães é da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ), este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Resende dispõe de um Posto de Atendimento de Julgados de Paz.

⁴¹ Os PAC´s funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Resende, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de CINFÃES			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	423	0,77	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cinfães e Resende.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cinfães e Resende: 33 min./24 km.

Instância Local: Tribunal de LAMEGO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	516	0,94	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Lamego e Tarouca.

Proposta de Extinção

A comarca de Nelas apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Mangualde.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Nelas apresenta uma diminuição da população em 2%, e Mangualde uma redução de cerca de 5,3%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios onde os tribunais estão instalados são da propriedade das respetivas Câmaras Municipais, Mangualde dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Nelas dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC). Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Nelas, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de MANGUALDE			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	589	1,04	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mangualde, Nelas e Penalva do Castelo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Mangualde e Nelas: 16 min./13 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Armamar apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Moimenta da Beira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Armamar apresenta uma diminuição da população em cerca de 22%, e Moimenta da Beira uma redução de cerca de 8%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Armamar está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o Tribunal de Moimenta da Beira está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal, este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Armamar dispõe de um Posto de Atendimento de Julgados de Paz.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Armamar, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de MOIMENTA DA BEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	407	0,74	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Moimenta da Beira, Penedono e Sernancelhe.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Armamar e Moimenta da Beira: 32 min./23 km.



Instância Local: Tribunal de SANTA COMBA DÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	601	1,09	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mortágua e Santa Comba Dão.

Proposta de Extinção

A comarca de Tabuaço apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de São João da Pesqueira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Tabuaço apresenta uma diminuição da população em 6,26%, e São João da Pesqueira uma redução de 8,33%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Tabuaço está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o Tribunal de São João da Pesqueira está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal, este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Tabuaço, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de SÃO JOÃO DA PESQUEIRA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juízes
Secção de Competência Genérica (c)	261	0,47	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de São João da Pesqueira e Tabuaço.

NOTA: Deslocação entre os municípios de São João da Pesqueira e Tabuaço: 41 min./31 km.



Proposta de Extinção

A comarca de Castro Daire apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de São Pedro do Sul.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castro Daire apresenta uma diminuição da população em cerca de 9,46%, e São Pedro do Sul uma redução de cerca de 11,26%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os tribunais estão instalados em edifícios da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ). O Edifício de São Pedro do Sul dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castro Daire, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de SÃO PEDRO DO SUL			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	433	0,79	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castro Daire e São Pedro do Sul.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Castro Daire e São Pedro do Sul: 29 min./25 km.

Instância Local: Tribunal de SÁTÃO			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	234	0,43	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Sátão.



Instância Local: Tribunal de TONDELA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	420	0,76	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tondela.

Proposta de Extinção

A comarca de Oliveira de Frades apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, idênticos relativamente à comarca de Vouzela.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Oliveira de Frades apresenta uma diminuição da população em 3,20%, e Vouzela uma redução de 11,45%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Vouzela está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o Tribunal de Oliveira de Frades está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ). O Edifício de Vouzela dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Oliveira de Frades dispõe de um Posto de Atendimento ao cidadão (PAC).

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Oliveira de Frades, como se apresenta de seguida:

Instância Local: Tribunal de VOUZELA			
Secção	Volume processual expectável (a)	Ratio volume processual/VRP (b)	Total de juizes
Secção de Competência Genérica (c)	435	0,79	1

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Oliveira de Frades e Vouzela.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oliveira de Frades e Vouzela: 11 min./7,5 km.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Viseu

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VISEU

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu**

a) **Viseu** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

b) **Lamego** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca);

c) **Viseu** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Castro Daire, Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela);

d) **Viseu** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

e) **Viseu** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

f) **Viseu** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

g) **Lamego** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Resende e Tarouca);

h) **Viseu** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Tondela, Viseu e Vouzela).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu**

a) Tribunal de **Viseu** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Viseu);

b) Tribunal de **Cinfães** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Cinfães e Resende);



- c) Tribunal de **Lamego** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lamego e Tarouca);
- d) Tribunal de **Mangualde** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mangualde, Nelas e Penalva do Castelo);
- e) Tribunal de **Moimenta da Beira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Moimenta da Beira, Penedono e Sernancelhe);
- f) Tribunal de **Santa Comba Dão**- Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mortágua e Santa Comba Dão);
- g) Tribunal de **São João da Pesqueira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de São João da Pesqueira e Tabuaço);
- h) Tribunal de **São Pedro do Sul** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Castro Daire e São Pedro do Sul);
- i) Tribunal de **Sátão** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Sátão);
- j) Tribunal de **Tondela** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tondela);
- l) Tribunal de **Vouzela** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Oliveira de Frades e Vouzela).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

Atuais comarcas	Serviços do Ministério Público	
	Magistrados do MP (a)	Inquéritos Penais (b)
1. Cinfães	2	664
2. Resende		303
3. Lamego	4	939
4. Mangualde	2	734
5. Nelas		445
6. Moimenta da Beira	1	468
7. Armamar		123
8. Santa Comba Dão	2	855
9. São João da Pesqueira	1	203
10. Tabuaço		126
11. São Pedro do Sul	2	410
12. Castro Daire		378
13. Sátão	1	347
14. Tondela	2	832
15. Viseu	13	4104
16. Vouzela	1	367
17. Oliveira de Frades		282
Total	31	11580

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



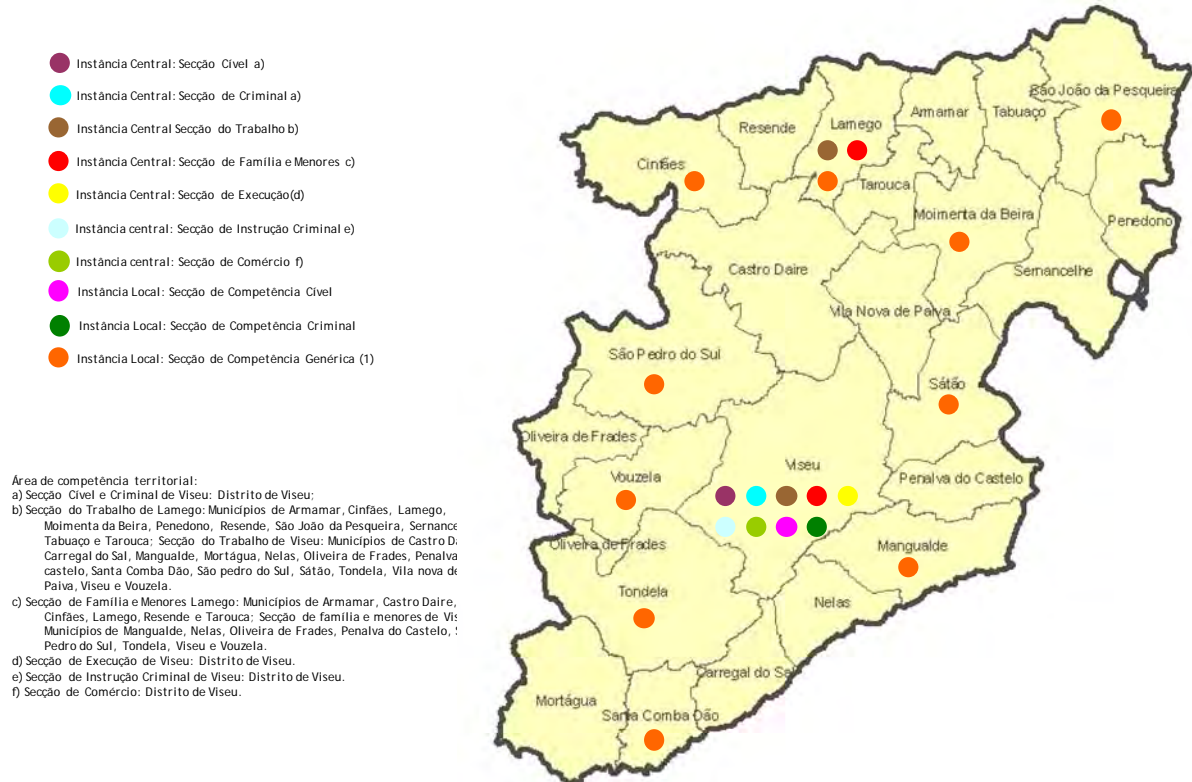
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

Atuais comarcas	Juizes		Magistrados do Ministério Público		Oficiais de Justiça	
	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta	Atual (exercício de funções)	Proposta
1. Armamar	1	1	1	1	4	6
6. Moimenta da Beira	1		1		8	
2. Castro Daire	1	1	1	2	9	6
12. São Pedro do Sul	2		1		10	
3. Cinfães	1	1	1	2	7	6
9. Resende	1		1		6	
4. Lamego	6	3	5	4	30	20
5. Mangualde	2	1	2	2	17	7
7. Nelas	-		-		8	
8. Oliveira de Frades	1	1	1	1	7	6
17. Vouzela	1		1		7	
10. Santa Comba Dão	2	1	2	2	18	7
11. São João da Pesqueira	1	1	1	1	5	5
14. Tabuaço	-		-		4	
13. Sátão	1	1	1	1	7	4
15. Tondela	2	1	2	2	13	6
16. Viseu	17	17	13	13	76	98
Totais	40	29	34	31	236	171

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça	10
---	----



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Viseu







Anexo 4: Tribunais a extinguir





Tribunais a Extinguir - PROPOSTA

Distritos	Tribunais / Juízos a Extinguir	Movimento Processual <i>a)</i>	Tribunal Destino	Tempo (min.) <i>b)</i>	Distância (Km) <i>b)</i>
Açores	Nordeste	155	Povoação	23	21
Aveiro	Castelo de Paiva	219	Arouca	36	27
	Sever do Vouga	193	Albergaria-a-velha	25	20
Beja	Almodôvar	197	Mértola	41	41
Braga	Cabeceiras de Basto	238	Celorico de Basto	34	23
Bragança	Alfandega da Fé	142	Torre de Moncorvo	40	35
	Carrazeda de Ansiães	164	Vila Flor	25	18
	Vimioso	123	Miranda do Douro	32	28
	Vinhais	151	Bragança	35	31
Castelo Branco	Oleiros	119	Sertã	37	28
	Penamacor	154	Idanha-a-Nova	36	32
Coimbra	Mira	210	Cantanhede	19	17
	Pampilhosa da Serra	44	Arganil	66	54
	Penacova	242	Coimbra	24	27
	Penela	86	Condeixa-a-Nova	15	15
	Soure	226	Montemor-o-Velho	26	18
	Tábua	246	Oliveira do Hospital	32	27
Évora	Arraiolos	204	Montemor-o-Novo	22	23
	Portel	108	Reguengos de Monsaraz	42	47
Faro	Monchique	80	Silves	38	29
Guarda	Figueira de Castelo Rod	227	Vila Nova de Foz Coa	46	37
	Fornos de Algodres	157	Celorico da Beira	14	17
	Meda	166	Trancoso	32	31
	Sabugal	208	Guarda	40	32
Leiria	Alvaiázere	121	Figueiró dos Vinhos	30	30
	Ansião	233	Figueiró dos Vinhos	23	24
	Bombarral	172	Caldas da Rainha	18	21
Lisboa	Cadaval	161	Torres Vedras	29	32
Madeira	São Vicente	122	Ponta do Sol	23	22
Portalegre	Avis	267	Fronteira	28	25
	Castelo de Vide	191	Nisa	26	28
Santarém	Alcanena	220	Torres Novas	16	16
	Ferreira do Zezere	152	Tomar	18	26
	Mação	100	Abrantes	27	25
Setúbal	Sines	201	Santiago do Cacém (FM)	24	19
		514	Setúbal (TB)	94	124
Viana do Castelo	Melgaço	227	Monção	27	24
	Paredes de Coura	223	Vila Nova de Cerveira	41	26
Vila Real	Boticas	92	Chaves	28	23
	Mesão Frio	104	Peso da Régua	20	14
	Murça	85	Alijó	25	22
	Sabrosa	101	Vila Real	24	26
Viseu	Armamar	135	Moimenta da Beira	32	23
	Castro Daire	170	São Pedro do Sul	29	25
	Nelas	217	Mangualde	16	13
	Oliveira de Frades	210	Vouzela	11	8
	Resende	151	Cinfães	33	24
	Tabuaço	114	São João da Pesqueira	41	31
	Total 47				

a) Movimento processual subsistente após a reorganização proposta.

b) Fonte: www.viamichelin.com.



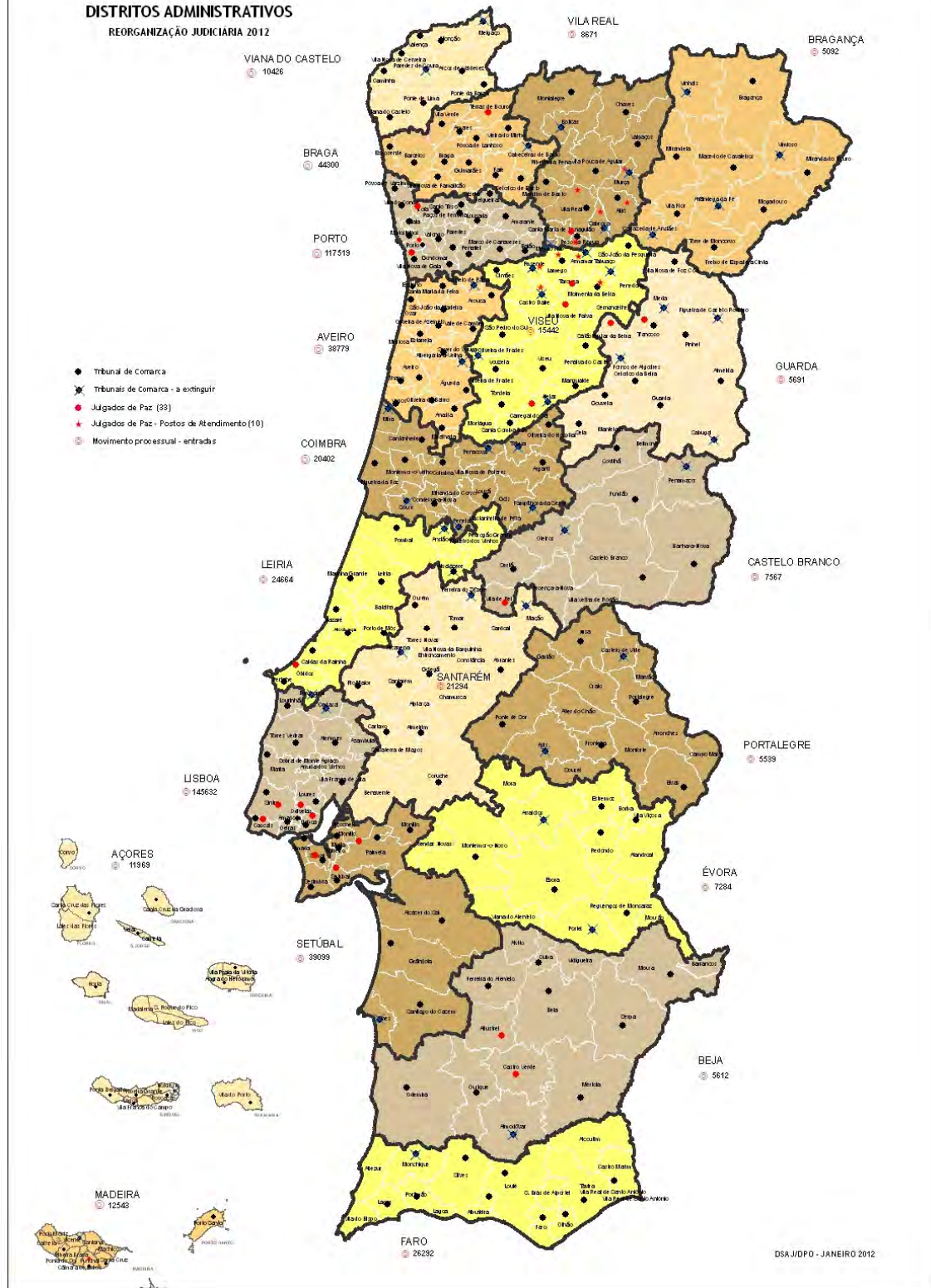


Anexo 5: Representação das propostas de extinção no mapa do país





DISTRITOS ADMINISTRATIVOS
REORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA 2012



DSA/J/DPG - JANEIRO 2012





Anexo 6: Listas dos tribunais com competência para todo o território nacional





TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA NACIONAL

1. Tribunais com competência para o território nacional

Tribunal Central de Instrução Criminal			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Lisboa	-	-	1

Tribunal Marítimo ^(a)			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Lisboa	-	-	1

(a) Área de competência: Departamento Marítimo do Norte, Departamento Marítimo do Centro e Departamento Marítimo do Sul.

Prevê-se ainda a criação dos seguintes tribunais:

Tribunal da Propriedade Intelectual			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Lisboa	-	-	1 a 2

Tribunal da Concorrência da Regulação e da Supervisão			
Sede	Volume processual expectável	Ratio volume processual/VRP	Total de juizes
Santarém	-	-	1 a 2



2. Estruturas Pré-judiciais

Balcão Nacional de Injunções			
Sede	Volume processual expectável	<i>Ratio</i> volume processual/VRP	Total de juizes
Porto	-	-	0

Balcão Nacional de Arrendamento ^(a)			
Sede	Volume processual expectável	<i>Ratio</i> volume processual/VRP	Total de juizes
Porto	-	-	0

(a) A instalar.

